

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 20

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 1906

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.855, que concede autorização a «The Brumado Gold Dredging and Exploration Company» para funcionar na Republica.

Decretos ns. 5.857 a 5.862, que cream brigadas de guardas nacionaes nos Estados da Bahia e de Matto Grosso.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro. Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Contabilidade — Directoria Geral dos Correios—Administração dos Correios do Districto Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.855—DE 16 DE JANEIRO DE 1906

Concede autorização a «The Brumado Gold Dredging and Exploration Company» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E concedida autorização a *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas que acompanham o decreto n. 5.855, desta data

I

A *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciaes ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1906.— *Lauro Severiano Müller.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico, pela presente, que me foi apresentada uma escriptura publica contendo as actas da constituição da sociedade anonyma *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company* e os respectivos estatutos, assim como o parecer da Divisão Geral da Justiça da Republica Argentina e o decreto do Governo da mesma Republica, reconhecendo-lhe a sua personalidade juridica, afim de a traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Numero cento e oitenta e oito — Nesta cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Argentina, aos dezoito de agosto de mil novecentos e cinco, perante mim, tabellião publico, e as testemunhas que firmam no final do presente acto, compareceu o doutor Antonio Martinez Rufino, de estado casado, com domicilio na rua Bartolomé Mitre numero trezentos e sessenta e seis, maior de idade, de mim conhecido, do que dou fe; comparece no caracter de presidente da sociedade anonyma denominada *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company*, e autorizado para este acto em virtude dos documentos habilitantes que serão transcriptos, e expoz:

Que, havendo sido approvados pelo Governo Superior Nacional os estatutos da referida companhia, com reconhecimento expresso de sua personalidade juridica, foi-lhe dada a incumbencia, pela directoria da mesma, de executar todas as gestões conducentes á sua organização legal e, sendo reconhecida a instituição nesse caracter devendo se preencher os requisitos prescribed pelo artigo trezentos e dezoito do Codigo de Commercio, vem outorgar a respectiva escriptura, insertando aqui o texto das actas da constituição da sociedade, os estatutos da mesma, o parecer da Divisão de Justiça e o decreto do Superior Governo, cujo teor é o seguinte:

«Na cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Argentina, no dia treze de maio de mil novecentos e cinco, reunidos os senhores mencionados á margem: Carlos F. Scholes, Benjamin Dupont, Eduardo B. Macadam, Antonio Martinez Rufino, Arturo Elburn Ricardo A. Norton, Carlos J. W. Dawney, J. Carlos



Calastreme, Roberto Bruce Gloag, Juan M. Mullaly, Carlos Franchini, Henry F. Chamberlayne, Carlos F. M. Featherston, Sydney Edward Francis, na rua Bartolomé Mitre numero trezentos e sessenta e seis, escriptorio numero onze, para o fim de formarem uma companhia anonyma para adquirir e explorar polosystema de dragagem, ou por qualquer outra systema que lhe convenha, a propriedade mineira ubicada no rio Brumado e seus affluentes, no Estado de Matto Grosso, Estados Unidos do Brazil, segundo as plantas e memoriaes que se teem presentes, concedida pelo governo daquelle Estado ao senhores Frederico Grace Brown, o qual offerrece transferil-a com titulos perfeitos á companhia que se constituir mediante o pagamento de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, importância esta que receberá em acções integralizadas do capital que for emittido.

Depois de uma troca de idéas sobre a dita proposta, foi resolvido:

1º, constituir-se uma sociedade anonyma denominada *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company* para adquirir e explorar a propriedade mineira offerecida pelo senhor Frederico Grace Brown, situada no rio Brumado e seus affluentes, no Estado de Matto Grosso, no Brazil, segundo as plantas e memoriaes a que já se fez referencia, mediante o pagamento de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, em acções integralizadas da mesma, podendo, além disso, a sociedade que se constituir, adquirir e explorar qualquer outra propriedade mineira que lhe convenha;

2º, fixar o capital desta sociedade em quinhentos mil pesos, ouro sellado, dividido em cem mil acções de cinco pesos, ouro sellado, cada uma; destas cem mil acções serão destinadas ao pagamento da propriedade mineira que se adquire cincoenta mil acções integralizadas, e as cincoenta mil restantes serão destinadas á subscrição publica;

3º, emittir-se as cincoenta mil acções destinadas á subscrição publica em duas series de vinte e cinco mil acções cada uma: a primeira será emittida immediatamente, pagavel do seguinte modo: cincoenta por cento do valor de cada acção no acto da subscrição e os outros cincoenta por cento noventa dias depois. A segunda serie será emittida quando a directoria determinar e na forma que for estabelecida nos estatutos que serão confeccionados;

4º, nomear-se para formarem a primeira directoria os senhores doutor Antonio Martinez Rufino, para presidente Carlos Franchini, para vice-presidente; J. Carlos Calastreme, para vocal-thesoureiro; Ricardo A. Norton, para vocal-secretario; doutor Benjamin Dupont, para vocal; Cadwallader J. Tetley, para primeiro supplente; Teodoro C. Kussrow, para segundo supplente; Tomás B. Fowler, para syndico;

5º, commetter-se aos senhores correctores Henderson & Elburn a collocação das acções destinadas á subscrição publica, sendo a sua corretagem por conta dos vendedores.

6º, manter-se em seus cargos os senhores nomeados para formarem a primeira directoria, e conferir-se aos mesmos autorização para confeccionar os estatutos desta companhia, que deverão ser apresentados na primeira reunião;

7º, fixar-se o dia dezoito de maio ás duas horas da tarde para ser celebrada nova sessão no mesmo local, afim de tomar-se conhecimento do projecto de estatutos encomendado á directoria, e, uma vez approved, proceder-se á subscrição publica do capital social.

Com estas resoluções deu-se por finda a sessão, passando-se a outro aposento para ser redigida a presente acta, que, depois de prompta e tornados a seus logares os senhores presentes, foi lida, approved a assignada pelos mesmos para constar. — Antonio Martinez Rufino. — C. Franchini. — J. Carlos Calastreme. — Benjamin Dupont. — Carlos F. Scholes. — C. J. W. Dawney. — R. A. Norton. — R. B. Gloag. — S. E. Francis. — Arthur Elburn. — H. F. Chamberlayne. — J. M. Mullaly. — E. B. Macadam. — C. T. M. Featherston.

Na cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Argentina, aos dezoito dias de maio de mil novecentos e cinco, reunidos os senhores mencionados á margem: Carlos F. Scholes, Benjamin Dupont, Eduardo B. Macadam, Antonio Martinez Rufino, Arturo Elburn, Ricardo A. Norton, Carlos J. W. Dawney, J. Carlos Calastreme, Roberto Bruce Gloag, Juan M. Mullaly, Carlos Franchini, Henry F. Chamberlayne, Carlos T. M. Featherston, Sydney Edward Francis, na rua Bartolomé Mitre, numero trezentos e sessenta e seis, escriptorio numero onze, sob a presidencia do senhor doutor Antonio Martinez Rufino, e servindo de secretario o senhor Ricardo A. Norton, sendo duas horas da tarde, declarou-se aberta a sessão, procedendo-se á leitura do projecto de estatutos confeccionados pela directoria para a *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company*.

Lidos estes e depois de uma troca de idéas sobre o projecto em discussão, resolveu-se approval-os na forma consignada mais adiante.

Procedeu-se em seguida á subscrição do capital social entre os presentes, com o seguinte resultado: O senhor Carlos F. Scholes, com cem acções, ou sejam quinhentos pesos, ouro sellado; o senhor Benjamin Dupont, com quatro mil acções, ou sejam vinte mil pesos, ouro sellado; o senhor Eduardo B. Macadam, com duzentas acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor Antonio Martinez Rufino, com duas mil acções, ou sejam dez mil pesos, ouro sellado; o senhor Arturo Elburn, com duzentas acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor Ricardo A. Norton, com seiscentas acções, ou sejam tres mil pesos, ouro sellado; o senhor Carlos J. W. Dawney, com duzentas acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor J. Carlos Calastreme, com mil acções, ou sejam cinco mil pesos, ouro sellado; o senhor Roberto Bruce Gloag, com quinhentas acções, ou sejam dous mil e quinhentos pesos, ouro sellado; o senhor Juan M. Mullaly, com duzentas acções ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor Carlos Franchini, com mil acções, ou sejam cinco mil pesos, ouro sellado; o senhor Henry F. Chamberlayne, com duas mil acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; e o senhor Carlos T. M. Featherston, com trezentas acções, ou sejam mil e quinhentos pesos, ouro sellado; o senhor Sydney Edward Francis, com cem acções, ou sejam quinhentos pesos, ouro sellado. »

Estatutos da sociedade anonyma « The Brumado Gold Dredging & Exploration Company »

DENOMINAÇÃO, DOMICILIO, FÓRMA, OBJECTO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º Sob a denominação *The Brumado Gold Dredging & Exploration Company* e com domicilio legal nesta cidade de Buenos Aires, capital da Republica Argentina, fica constituida uma sociedade anonyma com o fim de adquirir do senhor Frederico Grace Brown todos os bens, direitos, titulos, acções, privilegios, concessões e opções que actualmente elle possui no rio Brumado, em Matto Grosso, Estados Unidos do Brazil, e, uma vez adquiridos, proceder á respectiva exploração mineira. Entre os referidos bens encontra-se o direito de exploração e aproveitamento do rio Brumado, outorgado pelo governo do Estado de Matto Grosso, pelo prazo de vinte annos, com a facultade de renovação, incluindo os affluentes do mesmo rio, o que tudo representa uma área aurifera de sete mil e dous mil hectares, approximadamente.

A sociedade fica habilitada para adquirir outras propriedades mineiras e tanto estas como a mencionada acima, ella poderá, em vez de exploral-as, alienal-as total ou parcialmente, ou fundar outra ou outras companhias, ou sobre ellas celebrar qualquer contracto ou contractos permitidos por lei e que forem julgados de conveniencia para seus interesses.

Art. 2º A sociedade abonará ao Senhor Frederico Grace Brown por tudo que, segundo a primeira parte do artigo anterior, deve alienar em seu favor, a quantia de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, em igual valor nominal das acções que deve emittir para a formação de seu capital. Esta quantia é representada por cincoenta mil acções do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, que serão entregues ao vendedor no acto de passar a esta sociedade a escriptura definitiva de venda e transferencia de todos os bens e direitos que deve alienar em seu favor e que ficam referidos.

Art. 3º A sociedade poderá praticar todos os actos juridicos que julgar necesarios ou convenientes aos fins de sua formação, na Republica ou fóra della, e fazer perante as autoridades nacionaes ou estrangeiras todas as cousas que julgar conducentes aos mesmos fins citados. Poderá tambem emittir obrigações dentro ou fóra do paiz, dando as garantias que forem necessarias, assim como nomear representantes ou estabelecer succursaes no estrangeiro ou em qualquer ponto da Republica.

Art. 4º Fica fixada a duração da companhia em trinta annos a contar do dia de sua constituição definitiva.

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 5º O capital da companhia fica fixado em quinhentos mil pesos ouro sellado, representado por cem mil acções do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma. A metade desse capital, duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, ou sejam cincoenta mil acções integralizadas, será applicada ao pagamento dos bens que o Sr. Brown deve transferir á sociedade, conforme

ficou expresso nos artigos primeiro e segundo. A outra metade, ou sejam duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, restante, ou cincoenta mil acções de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, será coberta por subscrição publica, na seguinte fórma: vinte e cinco mil acções cuja emissão se resolve desde logo e que serão pagaveis nas seguintes quotas: cincoenta por cento no acto da subscrição, e cincoenta por cento noventa dias depois. As restantes vinte e cinco mil acções serão emitidas logo que a directoria o julgar necessario. Chegado ao caso de emitir-se estas ultimas acções, serão ellas offerecidas em rateio a todos os possuidores de acções da sociedade na data de ser feita a emissão. Assim, o capital social fica distribuido do seguinte modo: cincoenta mil acções integralizadas do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, ou seja um total de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, que serão entregues ao mencionado Sr. Brown em pagamento de todos os bens que deve alienar em favor da sociedade, segundo ficou dito, duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado; vinte e cinco mil acções, cuja emissão fica desde já resolvida, cada uma do valor de cinco pesos, ouro sellado, ou seja um total de cento e vinte cinco mil pesos, ouro sellado; vinte e cinco mil acções reservadas para serem emitidas na occasião que a directoria determinar, tambem do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, ou seja um total de cento e vinte cinco mil pesos, ouro sellado; cem mil acções — quinhentos mil pesos, ouro sellado.

Art. 6.º Compete á directoria, além de fixar a época, segundo ficou dito, da emissão das vinte e cinco mil acções de integralização do capital social, determinar si devem ser emitidas de uma ou varias vezes, si devem ser pagas integralmente de uma só vez ou por quotas, estabelecendo os prazos em que se deverão fazer os pagamentos, sendo-lhe para isso concedidas as mais amplas faculdades.

Art. 7.º Com referencia á subscrição de accionistas serão observadas as seguintes disposições:

a) os subscriptores das vinte e cinco mil acções, cuja emissão ficou resolvida, entrarão com a segunda quota dentro dos noventa dias da subscrição da acção e do pagamento da primeira quota. Para estarem obrigados ao pagamento daquelle quota não precisam os subscriptores ser avisados pela directoria, bastando o simples decurso de prazo indicado para fazer nascer essa obrigação;

b) com referencia á chamada á subscrição das vinte e cinco mil acções que completam o capital social, a directoria fará saber, com trinta dias de antecedencia por meio de avisos publicados em um jornal da Capital e afixados na Bolsa do Commercio da mesma, a data e a casa bancaria em que devem os subscriptores effectuar o pagamento;

c) os subscriptores em atrazo do pagamento de suas acções ou quotas incorrerão na pena do pagamento de um juro á razão de dous por cento mensaes sobre a sua divida respectiva, a contar da data em que, na fórma das letras a e b deveriam ter effectuado esse pagamento.

Passados sessenta dias dessa data, sem que seja elle verificado, a directoria tem a faculdade de proceder na fórma estabelecida na segunda parte do artigo trezentos e trinta e tres do Codigo do Commercio;

d) emquanto não estiverem integralmente pagas, as acções serão nominacs, porém transferiveis por meio de endosso;

e) integralizado o valor das acções, entregar-se-hão titulos definitivos ao portador, devendo o subscriptor por sua vez, devolver á sociedade os recibos ou certificados provisorios que se houverem outorgado.

Art. 8.º A participação do accionista no social e nos lucros que se obtiverem será sempre proporcional ao numero de acções integralizadas que possuir. A do subscriptor de acções não integralizadas será proporcional ás quotas de pagamento e á data em que foram effectuadas.

Art. 9.º O facto de subscrever ou possuir uma ou mais acções implica o pleno conhecimento dos presentes estatutos, bem como a obrigação, por parte do subscriptor ou possuidor, de submeter-se ao que esses dispõem e ás resoluções das assembleas sociaes devidamente constituídas.

CONTABILIDADE

Art. 10. A contabilidade será por partidas dobradas na fórma do Codigo de Commercio. O anno financeiro começará em primeiro de julho e terminará em trinta de junho.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria eleita pela assemblea geral e composta do cinco membros titulares a saber: um presidente, um vice-presidente, um vogal thesoureiro, um vogal secretario e um vogal. Ao mesmo tempo que os titulares, serão eleitos dous supplentes

designados primeiro e segundo, que substituirão aquelles em caso de morte, renuncia, ausencia ou qualquer outro impedimento.

Art. 12. Todo director titular ou supplente deverá depositar na caixa da sociedade com acções integralizadas, que não poderão ser alienadas emquanto durar a gestão do mesmo director.

Art. 13. Um director titular ou supplente deixará de sel-o no caso de deixar de ser accionista ou si, por qualquer circumstancia, for dovedor em atrazo da sociedade ou si deixar de assistir habitualmente ás reuniões da directoria, sem causa justificada, ou si fizer concordata com seus credores. Em qualquer dos casos expressos se declarará o director cossante e convocar-se-ha o supplente que lhe corresponda segundo a ordem de nomeação.

Art. 14. Caso estiverem ausentes o presidente e o vice-presidente a uma mesma reunião da directoria, os directores presentes designarão qual delles deve presidil-a.

Art. 15. A directoria poderá reunir-se em sessão sómente com tres de seus membros.

Art. 16. A directoria reunir-se-ha uma vez por mez, pelo menos, podendo em caso de necessidade ser convocadas outras reuniões pelo presidente em exercicio. As resoluções serão tomadas por maioria de votos, sem contar o do presidente, que o terá tão sómente em caso de empate para, com seu voto decidir as questões. De toda sessão que celebrar a directoria será lavrada uma acta em um livro *ad hoc*, que será assignada pelo presidente, com o secretario, substituido este em caso de ausencia por um dos directores que, ao abrir-se a sessão, será designado pelo presidente para servir nesse caracter.

Art. 17. O exercicio da primeira directoria durará tres annos, com a excepção de tres de seus membros que serão sorteados no fim do segundo anno (sorteio os e em que não entrará o presidente) e ao concluir-se o terceiro anno sairão os restantes. Nos annos seguintes a renovação se fará por antiguidade de tres e dous membros alternadamente cada anno. A nomeação dos supplentes será por um anno sómente. A eleição da directoria e de supplentes se fará em assemblea geral, podendo os retirantes ser reeleitos.

ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 18. Compete á directoria a resolução de todos os assumptos e negocios que, pela indole da sociedade, lhe correspondem: estudos, ensaios, vendas de propriedades, provedorias, verificação de lei de metaes, vendas dos mesmos e outros assumptos sociaes, emitir obrigações e *debentures* dentro ou fóra do paiz e contrahir toda a classe de obrigações, submettendo-se em tudo ás leis da Republica, ás disposições destes estatutos e ás resoluções das assembleas de accionistas. Compcto-lhe, outrossim, fixar as despesas geraes da administração; dar conta ás assembleas de accionistas da gestão dos negocios sociaes que lhe estão confiados, levantando para esse fim o competente inventario e extrahindo o balanço do activo e passivo. Proporá opportunamente o dividendo que convenha distribuir. Cabe-lhe ainda nomear e substituir os empregados da sociedade e bem assim fixar a respectiva remuneração.

PRESIDENTE

Art. 19. Compete ao presidente e na sua falta ao vice: a) entender a tudo que se relaciona com a administração da sociedade e resolver tudo que diz respeito ao pessoal de empregados; representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros e perante as autoridades publicas do paiz ou estrangeiras; estar em juizo pela sociedade nas questões que possam surgir, podendo fazel-o pessoalmente ou por meio do procurador que para isso constituir, tendo para o caso as mais amplas faculdades, especialmente a de celebrar accórdos, transacções e arbitramentos; ter a firma em todos os negocios da sociedade, devendo essa ser referendada pelo secretario; nas ordens de pagamento, cheques e similares a firma do presidente será referendada pelo thesoureiro; subscrever as obrigações que a sociedade contrahir; propôr á directoria as operações sociaes e as despesas de administração; subscrever juntamente com o thesoureiro e o secretario as acções, obrigações e *debentures* e em geral qualquer titulo que a sociedade emitir, e distribuir os dividendos sancionados.

THESOUREIRO

Art. 20. Compete ao thesoureiro: firmar com o presidente os estados e balanços da sociedade; receber os fundos sociaes e deposital-os no banco ou nos bancos que a directoria determinar á ordem conjuncta do presidente e á sua propria; fiscalizar os pagamentos que a sociedade tiver de fazer; apresentar mensalmente á directoria um estado da thesouraria da socie-

dade; firmar com o presidente todas as obrigações, cheques, ordens de pagamento, « planilhas » e qualquer outro documento da sociedade que represente valor.

SECRETARIO

Art. 21. Compete ao secretario: agir nessa qualidade nas sessões da directoria e nas assembleas da sociedade; referendar todos os documentos que por sua natureza exijam a firma do presidente; ter a seu cargo a secretaria da sociedade e da directoria; redigir a correspondencia e cuidar do archivo.

SYNDICO

Art. 22. Anualmente a assemblea de accionistas nomeará um syndico e um supplente, fixando ella mesma a remuneração que corresponde ao cargo. O syndico desempenhará as funcções que lho são attribuidas pelo Código de Commercio e no caso de ser necessaria a sua presença nas reuniões ou a sua intervenção em algum assumpto, na sua falta a directoria convocará o supplente. O syndico e o supplente podem ser reeleitos.

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. A assemblea ordinaria de accionistas se reunirã por convocação da directoria dentro dos dois primeiros mezes depois de vencido o anno financeiro da sociedade e no local, dia e hora que essa determinar.

DIRECTORIA

Art. 24. A directoria fixará a ordem do dia das assembleas ordinarias e não poderão ser tomados em consideração outros assumptos que não os que ella consignar e aquelles que houverem sido propostos por escripto antes da convocação por accionistas representando pelo menos dez por cento das acções depositadas na sociedade.

Art. 25. As assembleas extraordinarias terão logar toda a vez que a directoria julgar necessario e quando forem requeridas por um numero de accionistas que represente a vigesima parte das acções emitidas, devendo expressar o objecto para o qual as convocam e a companhia o requerimento a quantidade de acções indicadas. Não poder-se-ha tratar nessa assemblea de assumptos extranhos ao objecto ou objectos que motivaram a convocação.

Art. 26. A convocação para as assembleas deverá ser feita com antecedencia de quinze dias da data marcada para a reunião e publicada durante esse tempo: primeiro, em um jornal da Capital, e segundo, por meio de avisos afixados na Bolsa de Commercio.

Art. 27. Dous dias antes do dia fixado para a assemblea, os accionistas depositarão as suas acções no escriptorio da sociedade e se lhes entregará um bilhete de entrada em que se fará constar o numero de votos correspondendo ao depositante.

Art. 28. Na primeira convocação a assemblea será válida sempre que estiverem representadas a metade e mais uma das acções emitidas, salvo os casos previstos ao artigo trezentos e cincoenta e quatro do Código de Commercio.

Si dous dias antes do dia fixado para a assemblea na convocação não houver sido depositado o numero de acções requerido, será feita uma segunda convocação na forma estabelecida no artigo vinte seis, e com a antecedencia que a directoria determinar, declarando-se que esta é a segunda convocação e indicando-se, como na primeira, o objecto da convocação. As resoluções que forem adoptadas nesta segunda assemblea sobre o objecto da convocação serão válidas e obrigarão, por consequente, a todos os accionistas qualquer que seja o numero de acções representadas. As decisões das assembleas obrigam a todos os accionistas, tanto aos presentes quantos aos ausentes, sempre que estas estiverem legalmente constituídas e representadas de accordo com as disposições dos presentes estatutos. Qualquer divergencia que surgir entre os accionistas fica subordinada ao que resolver a assemblea por simples maioria.

Art. 29. Nenhuma pessoa, agindo no interesse proprio ou alheio poderá representar nas assembleas mais da decima parte dos votos conferidos pelas acções emitidas, nem mais de dous decimos dos votos presentes, salvo o previsto no artigo trezentos e cincoenta e oito do Código de Commercio.

Art. 30. O accionista que não puder assistir ás assembleas tem a faculdade de fazer-se representar por outra pessoa mediante uma procuração visada pelo presidente. No caso de se achar fóra do paiz, poderá depositar as suas acções em uma casa bancaria concituada e nesse caso a procuração será acompanhada pelo certificado do deposito effectuado.

Art. 31. As resoluções das assembleas serão adoptadas por maioria de votos. Cada cincoenta acções representarão um voto, com a limitação estabelecida no artigo vigesimo nono.

Art. 32. A assemblea será presidida pelo presidente da directoria e na falta deste pelo vice. Na falta destes, presidirá o director mais idoso presente. Servirão de escurtadores dous dos accionistas presentes que tenham maior numero de acções.

Art. 33. Os accordos das assembleas serão lançados em um livro de actas, o qual conterá a lista nominal dos accionistas presentes, com a especificação do numero de acções que cada um representar. As actas serão legalizadas com a firma do presidente da assemblea e do secretario.

Art. 34. Compete ás assembleas dos accionistas:

1º, nomear os membros da directoria, designando-lhes os cargos respectivos, e os supplentes, devendo eleger uns e outros de entre os accionistas;

2º, deliberar sobre o relatorio, conta e balanço que annualmente deve apresentar a directoria, approval-os ou impugnal-os.

Si a assemblea julgar necessario, nomeará uma commissão composta de tres accionistas com o encargo de examinar as contas, livros e balanços e apresentar sobre os mesmos o seu parecer;

3º, nomear o syndico e o supplente e fixar a sua remuneração;

4º, estabelecer a distribuição e a inversão dos lucros obtidos;

5º, outorgar á directoria as autorizações de que possa precisar em casos não previstos nos presentes estatutos;

6º, tratar e resolver todo outro assumpto incluído na convocatoria.

BENEFICIOS — SUA APPLICACÃO

Art. 35. Anualmente será levantado um inventario do activo e passivo da sociedade e extrahido um balanço geral, o que tudo, rubricado pela directoria e revisto pelo syndico, será submettido á assemblea geral ordinaria.

Art. 36. Os beneficios do anno, irrevogavelmente realizados e liquidados, depois de descontarem-se todos os gastos da administração, as reservas habituaes e a deterioração, as gratificações a conceder-se aos empregados e a importancia das contas reputadas incobráveis, serão distribuidos na seguinte fórma e proporção:

1º, tres por cento para o fundo de reserva até alcançar o minimo estabelecido pela lei (artigo trezentos e sessenta e tres do Código de Commercio);

2º, sete por cento para a directoria, tocando quatro partes ao presidente, thesoureiro e secretario, e as tres restantes aos outros membros da directoria, devendo fazer-se a retribuição em proporção á assistencia;

3º, noventa por cento aos accionistas em proporção ao capital de cada um. Quando o fundo de reserva chegar ao limite estabelecido pela lei, a quota dos tres por cento que se designa na distribuição precedente passará a augmentar a quota fixada para os accionistas.

Art. 37. O fundo de reserva receberá a applicação que a directoria determinar dentro dos fins da sociedade.

Art. 38. No verso de cada titulo carimbar-se-ha com um sello especial os dividendos pagos; o referido sello designará a quota do dividendo e o anno a que corresponde. Os dividendos não cobrados dentro dos cinco annos de sua declaração prescreverão em favor do fundo de reserva.

LIQUIDACÃO

Art. 39. No caso de liquidacão da sociedade, seja por venda, fusão com outra ou outras sociedades, ou por terminacão do prazo que os accionistas não quizerem prolongar, ou por outra qualquer causa, será encarregada da liquidacão a mesma directoria, podendo sem embargo a assemblea, si o julgar necessario, aggregar dous accionistas como inspectores, possuindo respectivamente, pelo menos, quinhentas acções.

DISPOSICÖES GERAES

Art. 40. Toda a reforma, acrescimo ou suppressão aos presentes estatutos será resolvido em assemblea geral e submettido á approvação do superior governo nacional.

Art. 41. Qualquer divergencia que surgir entre a directoria e os accionistas será submettida a arbitramento, com exclusão absoluta dos tribunaes.

Art. 42. Os casos não previstos pelos presentes estatutos serão regidos pelo Código de Commercio da Republica.

DISPOSICÖES TRANSITORIAS

Art. 43. Na conformidade do direito concedido pelo artigo trezentos e trinta e cinco do Código de Commercio fica desda já designada a primeira directoria, que será composta dos senhores: presidente, o Sr. Dr. Antonio Martinez Rufino; vice-presidente, Carlos Franchini; vogal thesoureiro, J. Carlos

Calastreme; vogal secretario, Ricardo A. Norton; vogal Sr. Dr. Benjamin Dupont; suplentes: Cadwallader J. Tetley, Teodoro C. Kussrow; syndico, Tomas B. Fowler.

Art. 44. E' attribuição especial da directoria mencionada no artigo anterior proceder á organização definitiva da sociedade, solicitando a approvação, protocolização e inscripção dos presentes estatutos s. l., uma vez constituida, realizar a aquisição da propriedade a que se refere a primeira parte dos artigos primeiro e segundo ordenar a medição da mesma, demarcação e protecção de suas dependencias, adquirir dragas para explora-la e adoptar os meios conducentes ao seu bom resultado.

Art. 45. Os tres annos marcados no artigo decimo setimo para a duração do exercicio da primeira directoria fica entendido que expiram com o terceiro anno financeiro da sociedade em trinta de junho de mil novecentos e oito, como igualmente que terminam com o segundo os dous fixados para a duração em exercicio de seus cargos daquelles membros que devem ser sorteados. Os retirantes continuarão em seus logares até a eleição de seus substitutos.

Art. 46. Declara-se que dez por cento do capital exigido já foi satisfeito e se acha depositado no Banco Britannico da America do Sul, de accordo com o disposto no artigo trezentos e dezoito do Codigo de Commercio.

Nada mais havendo a tratar, passou-se a uma sala proxima para lavrar a presente acta. Reaberta a sessão ás cinco horas da tarde e lida, a acta supra foi approvada sem objecção, sendo assignada pelo senhor presidente e referendada pelo secretario para que sirva de documento habilitante para tratar da constituição legal desta sociedade.—*Ant. Martinez Rufino. — R. A. Norton.*

Certifico na fórma de direito que o que fica transcripto é cópia fiel das actas de fundação e dos estatutos da sociedade anonyma *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company*, que se vêm de folhas uma a quinze verso do livro de actas da sociedade, que tenho presente para este acto.

Em fé do que expeço a presente, que sello e firmo em Buenos Aires aos vinte e sete de maio de mil e novecentos e cinco. Ha um sello.—*Lisandro Billinghurst hijo*, tabellião publico.

Buenos-Aires, maio vinte e sete, mil novecentos e cinco. Ao Excellentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Antonio Martinez Rufino, domiciliado para os effeitos da presente diligencia na rua Bartolomé Mitre trezentos e sessenta e tres, escriptorio numero onze, respeitosamente compareço perante V. Ex. e exponho: que, segundo se vê das cópias das actas e dos estatutos que, testemunhadas, junto á presente, foi organizada nesta cidade uma sociedade anonyma denominada *The Brumado Gold Dredging & Exploration Company*, para adquirir e explorar pelo systema de dragagem a propriedade mineira situada no rio Brumado e seus afluentes, no Estado de Matto Grosso, no Brazil, concedida ao senhor Frederico Grace Brown, que offerce transferil-a com titulos perfeitos á companhia que se acaba de organizar com esse fim, mediante as condições de que dão testemunho os documentos que acompanham.

Na qualidade de presidente da primeira directoria fui autorizado para solicitar e obter da autoridade competente autorização legal a fim de que a sociedade que represento possa constituir-se com o caracter de pessoa juridica, conforme o disposto no artigo trezentos e dezoito do Codigo do Commercio vigente, juntando, além disso, ás actas e aos estatutos um certificado de deposito do Banco Britannico da America do Sul, que representa mais de dez por cento do capital subscripto. Portanto, peço a V. Ex. que, havendo-me apresentado com os documentos citados, em devida fórma, se digne conceder á sociedade *The Brumado Gold Dredging & Exploration Company* a autorização legal de que carece, como é de justiça.—*Antonio Martinez Rufino.*

Buenos-Aires, junho oito, mil novecentos e cinco.

Excellentissimo Senhor — A sociedade anonyma *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company* apresentada a V. Ex., solicitando o reconhecimento de sua personalidade juridica, constituiu-se nesta capital com o fim de adquirir do senhor Frederico Grace Brown todos os bens, direitos, titulos, acções, privilegios, concessões e opções que este actualmente possui no rio Brumado, em Matto Grosso, Estados Unidos do Brazil, e, uma vez adquiridos, proceder á competente exploração mineira, podendo ainda dedicar-se a toda a classe de operações que se relacionem com esta industria, para melhor alcançar o cumprimento dos seus fins sociais. O seu capital fica fixado em quinhentos mil pesos, ouro sellado, representado

por cem mil acções de cinco pesos, ouro sellado, cada uma. A metade deste capital, ou sejam cincoenta mil acções integrais, será applicada ao pagamento dos bens que o senhor Brown deve transferir á sociedade. A outra metade é destinada á subscripção publica, havendo já sido subscriptas vinte e cinco mil acções e pagos cincoenta por cento sobre ellas, com o que ficam cumpridos os itens dous e tres do artigo trezentos e dezoito do Codigo de Commercio. Achando-se os documentos juntados pela sociedade supplicante de accordo com as disposições legais e decretos regulamentares, esta Inspectoria é de parecer que V. Ex. póde conceder a personalidade juridica, approvando os estatutos constitutivos da sociedade anonyma *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company*, caso este em que se deve ordenar o cumprimento do artigo trezentos e dezoito do Codigo de Commercio. O que informo a V. Ex.—*M. M. Avellaneda.*

Departamento de Justiça — Buenos Aires, agosto cinco, de 1902.

Visto este processo iniciado pela sociedade anonyma *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company* para obter a autorização a que se refere o artigo trezentos e dezoito do Codigo do Commercio, e approvam-se os seus estatutos constitutivos que se vêm de folhas tres verso a quatorze.

Artigo segundo. Publique-se, inscreva-se no Registro Nacional e, feita a competente opposição de sellos, permita-se aos interessados tomar cópia das presentes autuações, e devolva-se-lhes, deixando a devida menção, o documento de folhas vinte e dous a vinte e cinco.—*Quintana. — J. V. Gonzales.*

O que fica transcripto concorda fielmente com o que consta do processo letra t numero trinta e oito do corrente anno, archivado no Departamento de Justiça da Nação, o que certifico.

Presente tambem ao presente acto o secretario da directoria da referida instituição, o Sr. Ricardo A. Norton, do estado casado, com domicilio tambem na rua Bartolomé Mitre, numero trezentos e sessenta e seis, de cujo conhecimento e capacidade legal dou fé, disse que, para o fim de dar cumprimento ao disposto do artigo vinte e um dos estatutos archivados, vem referendar a firma do senhor presidente.

Consentem em que se extraia cópia da presente escriptura para a respectiva inscripção no Registro Publico de Commercio, como se deve.

Em testemunho do que, feita a leitura e ratificação prévias, assim a outorgam e firmam, sendo testemunhas presentes e habeis o senhor Alfonso Hortelano e o senhor Victorio Carlos Bado, aqui residentes, do que dou fé.—*Antonio Martinez Rufino. — R. A. Norton.*

Testemunha: *Alfonso Hortelano*; testemunha: *Victorio Carlos Bado.*

Ha um sello.—Perante mim, *Lisandro Billinghurst hijo*, tabellião publico.

Concorda com seu original que passou perante mim e que fica no registro numero setenta e dous, a meu cargo.

Para a sociedade anonyma *The Brumado Gold Dredging and Exploration Company*, e a pedido de seu presidente, o senhor Dr. Antonio Martinez Rufino, passo este segundo testemunho, que sello e firmo em Buenos Aires aos tres de outubro do anno do sello.

Declara-se que ao pé do testemunho (publica fórma) anteriormente expedido está uma nota que constata haver sido esta escriptura inscripta no Registro Publico de Commercio com a data de vinte e um de setembro proximo passado, sob o numero oitenta e quatro a folhas duzentos e oitenta e seis e seguintes do livro dezoito para a inscripção de estatutos.—(Assignado) *Lisandro Billinghurst hijo*, tabellião publico.

Estava a chancellia do mesmo tabellião publico inutilizando uma estampilha argentina do valor de cincoenta contavos.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de *Lisandro Billinghurst*, escriptura publico nesta capital, e para constar onde convier mandei passar o presente, que assigno e vai sellado com o sello do armazem deste consulado geral, devendo a minha assignatura ser reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores, ou nas inspectorias das alfandegas, ou nas delegacias fiscaes do Governo Federal.

Buenos Aires, aos quatro de dezembro de mil novecentos e cinco.—O consul geral (assignado) *F. Emery*, vice-consul.

Estava a chancellia do Consulado Geral referido inutilizando uma estampilha do sello consular brasileira do valor de cinco mil réis. Nota de emolumentos consulares.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. *F. Emery*, vice-consul em Buenos Aires. (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cinquenta réis.) Rio de Janeiro, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e cinco.—O director geral interino (assignado) *Frederico Alfonso de Carvalho*, Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebe-doria da Capital Federal tres estampilhas federaes valendo collectivamente cinco mil e setecentos réis.

Na-la mais continha a referida escriptura que bem e fiel-mente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e dous de dezembro de mil novecentos e cinco.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905.—*Manoel de Mattos Fonseca.*

DECRETO N. 5.857—DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Arêa, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Arêa, no Estado da Bahia, uma brigada de cavallaria, com a designação de 66ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob n. 131 e 132, que se organizarão com as guardas qualifi-cados nos districtos da referida comarca; revogadas a dispo-sições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.858 — DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, mais uma bri-gada de infantaria com a designação de 127ª, a qual se consti-tuirá de tres batalhões do serviço activo ns. 379, 380 e 381, e um do da reserva sob o n. 127, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revo-gadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.859—DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Caeteté, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da co-marca de Caeteté, no Estado da Bahia, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 128ª e 129ª, as quaes se consti-tuirão de tres batalhões do serviço activo, o um do da re-

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que devolve a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo a pensão de 3:600\$ annuaes, concedida á sua finada mãe, viuva do Senador José Thomaz Nabuco de Araujo, cabe-me restituir-vos dous dos auto-graphos que acompanharam a vossa mensa-gem n. 112, de 30 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda.—N. 6—Rio de Ja-neiro, 23 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que devolve a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo a pensão de 3:600\$ annuaes, concedida á sua finada mãe, viuva do Senador José Thomaz Nabuco de Araujo.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bu-lhões.*

serva, cada uma, sob ns. 382, 383 e 334 e 385, 386 e 387, e 128 e 129, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.860 — DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Monte Alto, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da co-marca de Monte Alto, no Estado da Bahia, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria, aquellas, com as designações de 130ª e 131ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, ns. 388, 389 e 390, 391, 392 e 393, e 130 e 131; e esta, com a de 67ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 133 e 134; as quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.861—DE 22 DE JANEIRO DA 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Remanso, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Remanso, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 132ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 391, 395 e 396, e um do da reserva sob n. 132, que se organizarão com as guardas qualifi-cados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposi-ções em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.862 — DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Nioac, no Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Nioac, no Estado de Matto Grosso, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 19ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 55, 56 e 57 e um do da reserva sob o n. 19, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados —Haver-lo sancionado a resolução do Con-gresso Nacional que approva os estatutos do Banco do Brazil, tenho a honra de vos devol-ver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem desta data.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos, para os

fiis convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que approva os estatutos do Banco do Brazil.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso que concede a pensão mensal de 300\$ á viuva do ex-Senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 3 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fiis convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 300\$ á viuva do ex-Senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão da reserva

4ª companhia — Alferes, Adelino Sutherland da Fonseca.

2º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Nelson Lyrio.

3º batalhão da reserva

3ª companhia — Tenente, o 2º tenente Alfredo Romagucira.

13º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Pedro Paulo de Araujo.

18º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Anselmo Rosas.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Areia

66ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Dr. José Alves Pereira.

Estado-maior — Capitães assistentes, Leonel Messias de Souza e Miguel Antonio de Brito;

Capitães ajudantes de ordens, João Baptista Meira e Martiniano Meira Netto; Major-cirurgião, Antonio Moniz do Amaral.

131º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Martiniano Meira Castro;

Major-fiscal, Innocencio de Souza Britto Gondim;

Capitão-ajudante, Pedro dos Santos Coqueiro;

Tenente-secretario, Mariano Florencio de Moura;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Luiz Duarte;

Capitão-cirurgião, Arlindo Pinto da Silva; Alferes veterinario, Paulino da Silva Rocha.

1º esquadrão — Capitão, Adolpho da Silva Ribeiro;

Tenentes, Felippe Emilio Ferreira e Jeronymo de Oliveira Santos;

Alferes, José de Novaes Souto e Firmino Lopes Serra.

2º esquadrão — Capitão, Alfredo de Mello Pitta;

Tenentes, Antonio Francisco de Souza Andrade e Julio Germano Martins;

Alferes, José Baptista Barros e Odilon Amorim Jayme.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Mario Duarte;

Tenentes, Americo Dias dos Santos e Rodrigo de Jesus Meira;

Alferes, Tarcilio de Castro Meira e Manoel Tiago Noventa.

4º esquadrão — Capitão, Mariano Pinheiro de Mattos;

Tenentes, Romero de Souza Ribeiro e Vicente Ferreira da Rocha;

Alferes, Manoel Pinheiro de Mattos e João Amaro Gomes.

132º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão José dos Santos Silveira;

Major-fiscal, Claudemiro Coelho de Sá;

Capitão-ajudante, José Dias do Nascimento;

Tenente-secretario, Claudio Pereira Lemos;

Tenente quartel-mestre, Alvaro Moreira;

Capitão-cirurgião, Mathias José Fernandes;

Alferes-veterinario, Eurico da Silva Leite.

1º esquadrão — Capitão, Ernesto de Almeida e Silva;

Tenentes, João Orrico e Nicoláo Grizi;

Alferes, Mathias José Alves e Sabino José Gomes.

2º esquadrão — Capitão, Rogaciano dos Santos Ribeiro;

Tenentes, Looncio José Rebouças e Aristides dos Santos Ribeiro;

Alferes, Josias Alves de Britto e Tiburtino Gomes dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, José Vicente de Castro;

Tenentes, Manoel de Almeida Ribeiro e Horacio Meira Canguçu;

Alferes, Antonio Vicente de Souza e Alcides Vieira.

4º esquadrão — Capitão, Quintino Telles dos Santos;

Tenentes, Euzebio Borges de Andrade e Calixto Dias dos Santos;

Alferes, Manoel Silverio dos Santos e Leandro Manoel de Jesus.

Comarca de Minas do Rio de Contas

127ª brigada de infantaria

Coronel commandante, major Rodrigo Alves Teixeira.

Estado-maior — Capitães assistentes, Severiano Francisco da Silva e Pedro José da Silva;

Capitães ajudantes de ordens, o tenente Manoel Pinto da Rocha e Manoel Antonio Alves da Silva;

Major-cirurgião, o capitão José Joaquim Alves.

379º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Fidelino Augusto Vieira;

Major-fiscal, José Antonio Pinto;

Capitão-ajudante, Feliciano Nardes Pires;

Tenente-secretario, Climaco Nardes Pires;

Tenente quartel-mestre, Philogonio Augusto Vieira;

Capitão-cirurgião, Pedro Rodrigues de Souza.

1ª companhia — Capitão, Climaco da Costa Pinto;

Tenente, Candido Pires de Novaes;

Alferes, Mariano Ribeiro Nunes e Ermerico Placido Dantas.

2ª companhia — Capitão, José Honorio da Moura Junior;

Tenente, Bernardino de Oliveira e Silva;

Alferes, José Angelo de Souza e Gasparino José da Rocha.

3ª companhia — Capitão, Theotônio da Silva Freitas;

Tenente, João Alves Coelho;

Alferes, Martiniano Alves Coelho e Antonio Alves Coelho.

4ª companhia — Capitão, Odulpho Augusto Vieira;

Tenente, Exupério José de Carvalho;

Alferes, João José Ribeiro e João da Silveira Sant'Anna.

380º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Clodovêo de Oliveira Rocha;

Major-fiscal, José Joaquim da Rocha Cayres;

Capitão-ajudante, Francisco de Oliveira Rocha;

Tenente-secretario, Plinio de Oliveira Rocha;

Tenente quartel-mestre, Ladisláo Pereira de Azevedo;

Capitão-cirurgião, o tenente Amelio de Oliveira Rocha.

1ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Ribeiro;

Tenente, Plinio da Rocha Cayres;

Alferes, Frederico Alves de Oliveira e Rogaciano Lucas Mendes.

2ª companhia — Capitão, José Bonigno Ribeiro;

Tenente, Marciano Alves Ribeiro;

Alferes, Solon Augusto Vieira e Livino Satyro da Silva.

3ª companhia — Capitão, Crescencio Lucas Mendes;

Alferes, Philadelpho Caetano Soares e Florindo Joaquim de Cayres.

4ª companhia — Capitão, Maximino da Silveira Sant'Anna;

Tenente, Joaquim Alves Coelho;

Alferes, Manoel Gonçalves de Aguiar e Pedro Rodrigues da Silva.

381º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Cleomate Silva;

Major-fiscal, o tenente Claudovino Luz;

Capitão-ajudante, José Ribeiro do Ouro;

Tenente-secretario, Francisco Alves Teixeira;

Tenente quartel-mestre, Tranquilino da Silva Pires;

Capitão-cirurgião, Guido Ribeiro de Novaes.

1ª companhia — Capitão, Miguel Antonio de Carvalho;

Tenente, Trajano José de Oliveira;

Alferes, Etelevino da Silva Pires e Everediano José dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Emygdio Ferreira dos Santos;

Tenente, Herminio da Silva Pires;

Alferes, Antonio dos Santos Luz e José dos Santos Luz.

3ª companhia — Capitão, Fausto Ferreira dos Santos;

Tenente, Theodorico Alves dos Santos;

Alferes, Hyppolito Fernandes de Novaes e Antonio José Corrêa.

4ª companhia — Capitão, Martiniano Vieira de Assumpção;

Tenente, Angelo Joaquim de Cayres;

Alferes, Alipio Lindolpho de Souza e Adelberto Lindolpho de Souza.

127º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Joaquim da Silva Junior;

Major-fiscal, o capitão Antonio Joaquim Alves;

Capitão-ajudante, o tenente Francisco da Silva Pires;

Tenente-secretario, Januario Julio da Silva;

Tenente quartel-mestre, José da Rocha Lima;

Capitão-cirurgião, Raymundo Ferreira Netto.

1ª companhia—Capitão, Herminio Vieira de Aguiar;

Tenente, Innocencio Ferreira Netto;

Alferes, Domingos José da Luz e Luiz da Silva Luz.

2ª companhia—Capitão, Cassiano dos Santos Cordeiro,

Tenente, Calixto Marques do Espirito Santo;

Alferes, Ludgero José de Novaes e José Joaquim da Luz.

3ª companhia—Capitão, Miguel dos Santos Cordeiro;

Tenente, Mauricio Ribeiro de Novaes sobrinho;

Alferes, Aprigio José de Carvalho e Theodoro José de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim de Souza;

Tenente, Theodorico José da Luz,

Alferes, Antonio Soares de Souza e Gregorio Antonio de Oliveira.

Comarca de Cacteté

123ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Gomes Cardoso.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Casimiro Gomes Cardoso e Antonio da Rocha Pitão;

Capitães ajudantes de ordens, Cornelio Conegundes da Rocha e João Fernandes dos Santos;

Major-cirurgião, Antonio Soriano de Lima.

382ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão Brazilino Lacerda;

Major-fiscal, Joaquim de Oliveira Ledo;

Capitão-ajudante, o tenente João Antonio Pinheiro de Azevedo;

Tenente-secretario, Rodrigo Fausto da Silva Cotrim;

Tenente quartel-mestre, Felipe Rodrigues Ladeira;

Capitão-cirurgião, o tenente Argemiro Francisco do Amaral.

383ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Marciano Garcia Leal;

Major-fiscal, Juvencio Teixeira Guimarães;

Capitão-ajudante, Manoel Soriano;

Tenente-secretario, Manoel João Soriano;

Tenente quartel-mestre, Miguel Liberato Gomes;

Capitão-cirurgião, Angelo Rodrigues de Britto.

384ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio José Valença;

Major-fiscal, Julio Rodrigues Ladeira;

Capitão-ajudante, Sebastião Rodrigues Ladeira;

Tenente-secretario, Manoel Pereira Castro;

Tenente quartel-mestre, Jovino Alves de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Leonel da Silva Pimentel.

128ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Manoel Fausto da Silva;

Major-fiscal, José Guimarães;

Capitão-ajudante, Elysis José da Silva;

Tenente-secretario, Antonio Mariano da Frota;

Tenente quartel-mestre, Gaudencio José Pereira;

Capitão-cirurgião, Boaventura da Costa Mello.

129ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. Cleophano Meirelles.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Isaias Pedro Rodrigues e Olympio Rodrigues Ladeira;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Nunes Pereira e Gasparino de Oliveira Ledo.

Major-cirurgião, Joaquim Pereira da Costa.

385ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel-commandante, Silencio Antonio da Silveira;

Major-fiscal, Cassiano David de Souza;

Capitão-ajudante, José Leocadio da Costa;

Tenente-secretario, João da Silveira Lima;

Tenente quartel-mestre, Clemente Garcia Leal.

386ª batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel-commandante, Leonel Antonio de Britto;

Major-fiscal, Victorio Ferreira Coelho;

Capitão-ajudante, Felinto Pedro Rodrigues;

Tenente-secretario, João Pereira da Costa Netto;

Tenente quartel-mestre, Abilio da Rocha Prates;

Capitão-cirurgião, José de Magalhães Duquinha.

387ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Benicio Gomes Cardoso;

Major-fiscal, Nicoláo Rodrigues Malheiro;

Capitão-ajudante, Bellarmino Fernandes Canguçu;

Tenente-secretario, Antonio Nogueira Junior;

Tenente quartel-mestre, João Rodrigues Ladeira;

Capitão-cirurgião, Alfredo da Silveira Lima.

129ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Ribeiro e Silva;

Major-fiscal, José Sabino Alves dos Santos;

Capitão-ajudante, João Cotrim de Lima;

Tenente-secretario, Horacio Gomes de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, Emiliano Gonçalves de Aguiar;

Capitão-cirurgião, Francisco Pinto Montenegro.

Comarca de Monte Alto

13ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, major Francisco de Vasconcellos Castro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Soriano e Augusto Pereira de Souza;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel José Fernandes Netto e Fausto Antonio Fernandes;

Major-cirurgião, Pedro Alexandrino de Souza.

388ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Gasparino Pereira da Costa;

Major-fiscal, o tenente Benedito Ferreira da Costa;

Capitão-ajudante, José Joaquim da Souza;

Tenente-secretario, Clementino de Oliveira Mimim;

Tenente quartel-mestre, Pedro Pinto Montenegro;

Capitão-cirurgião, Francisco Pereira Benevides.

1ª companhia — Capitão, José Antonio do Carvalho;

Tenente, Antonio Ramos;

Alferes, José Joaquim do Couto e Victor Cactano de Souza.

2ª companhia—Capitão, José Ludovico dos Santos;

Tenente, Antonio Epiphanió da Silva;

Alferes, Joaquim Venancio da Cunha e João Honorio Mates.

3ª companhia—Capitão, Manoel Aureliano Cotrim;

Tenente, Antenor Gonçalves Fraga;

Alferes, Juvencio José Teixeira e Sebastião do Couto Lobo.

4ª companhia — Capitão, José Leocadio da Costa;

Tenente, Deocleciano Lobo Fróes;

Alferes, Francisco Deodato da Silva e Francino José Machado.

389ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Agrario Antunes de Brito Teixeira;

Major-fiscal, o capitão Theotônio Pereira da Costa;

Capitão-ajudante, o tenente Francino Pinto Montenegro;

Tenente-secretario, Aristides José do Couto;

Tenente quartel-mestre, José Justino dos Santos;

Capitão-cirurgião, Domingos Gonçalves Fraga.

1ª companhia—Capitão, Juvencio Lacerda;

Tenente, Marcelino Pinheiro Junqueira;

Alferes, João Gonçalves de Aguiar e João Antonio dos Santos Malheiros.

2ª companhia—Capitão, Ottilio Soares;

Tenente, Devaldo Fernandes Balieiro;

Alferes, Francisco Pereira da Silva Mates e Antonio Raymundo da Silva.

3ª companhia—Capitão, Julio José Muniz;

Tenente, Octavio Soares de Carvalho;

Alferes, Ludgero Fernandes Pereira e Manoel Fernandes Pereira.

4ª companhia—Capitão, Manoel Alves;

Tenente, Cactano Pedro Rodrigues;

Alferes, Joaquim Lima e Guilhermino Ramos.

390ª batalhão de infantaria

Estado-maior.— Tenente-coronel-commandante, o major Augusto Ferreira Leão;

Major-fiscal, capitão Nicostracto Ferreira dos Santos;

Capitão-ajudante, Tiberio de Britto Villas Boas;

Tenente-secretario, Constantino José de Faria;

Tenente quartel-mestre, Antonio José dos Reis;

Capitão-cirurgião, Leolino Gomes de Azevedo.

1ª companhia—Capitão, Herminio de Britto Gondim;

Tenente, Pedro Deolísano da Rocha;

Alferes, Estevão da Silva Lopes e João Ribeiro da Silva.

2ª companhia — Capitão, Cornelio Conegundes da Rocha;

Tenente, Ovidio Antunes de Britto Teixeira;

Alferes, José Alves Rio Branco e Tiberio Teixeira de Lacerda.

3ª companhia—Capitão, Marcionillo Prediliano de Sant'Anna;

Tenente, Angelo Alves Pereira;

Alferes, José Soares da Silva e Militão da Cunha Frota.

4ª companhia—Capitão, João Fernandes dos Santos;

Tenente, Francisco Alexandrino de Souza;

Alferes, Aprigio Gomes de Azevedo e Tertuliano Gomes de Azevedo.

130º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Augusto Pereira da Silva Castro ;
 Major-fiscal, o tenente Antonio Soriano de Lima ;
 Capitão-ajudante, José Galdino da Luz ;
 Tenente-secretario, Manoel João Soriano ;
 Tenente quartel-mestre, Manoel Joaquim oriano ;
 Capitão-cirurgião, Francisco Pereira de Castro Netto.
 1ª companhia—Capitão, Manoel Patricio de Souza Gomes ;
 Tenente, Januario José de Souza ;
 Alferes, Elpidio Gustavo da Silva e Constantino José dos Santos.
 2ª companhia—Capitão, Marciano Rodrigues de Carvalho ;
 Tenente, Lucio Barbosa de Oliveira ;
 Alferes, Manoel Rodrigues de Carvalho e Elpidio Alves de Carvalho.
 3ª companhia—Capitão, Jonas da Cunha Vianna ;
 Tenente, Olegario Prediliano de Santa Anna ;
 Alferes, Emiliano Gonçalves de Aguiar e Armino Publico Castro.
 4ª companhia—Capitão, Mizacl Pinheiro Lobão.
 Tenente, José Caetano do Nascimento ;
 Alferes, José Pereira da Costa e José Fernandes da Cunha.

131ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Evangelista do Castro Tanajura.
 Estado-maior — Capitães-assistentes, José Ladeira Lobo e Alvaro Avelino de Magalhães ;
 Capitães ajudantes de ordens, Alfredo Augusto Ladeira Lobo e Antonio Severino da Luz ;
 Major-cirurgião, Adolpho Alves Bastos.

391º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Sebastião Ladeira Lima ;
 Major-fiscal, o capitão Caetano Fortunato de Souza ;
 Capitão-ajudante, Theophilo Pereira da Costa ;
 Tenente-secretario, Herminio Publico Teixeira ;
 Tenente-quartel-mestre, José Elisio da Silva ;
 Capitão-cirurgião, Dooceciano da Cunha Vianna.
 1ª companhia—Capitão, Vicente Dias Guimarães ;
 Tenente, Manoel Pereira da Silva Ourives ;
 Alferes, Theophilo Pereira de Souza Costa e Francisco Pereira de Souza Costa.
 2ª companhia—Capitão, José Dias Guimarães ;
 Tenente, Landulpho Frederico Junior ;
 Alferes, Durval Publico de Castro e Sebastião Caetano de Souza.
 3ª companhia—Capitão, João Ferreira da Costa ;
 Tenente, Joaquim Pereira Guimarães ;
 Alferes, Benedicto Pereira Guimarães e Guilhermino Antonio de Oliveira.
 4ª companhia—Capitão, João Antonio de Cerqueira ;
 Tenente, Horacio da Cunha Vianna ;
 Alferes, Alcebiadas Dias Guimarães e Moyses José Soares Teixeira.

392º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão José Ladeira Lima.
 Major-fiscal, Antonio Pereira da Castro Nunes.
 Capitão-ajudante, Rodrigo Pereira de Castro.
 Tenente-secretario, Francisco Fraga Marcineiro.

Tenente quartel-mestre, Guilherme Kroger.
 Capitão-cirurgião, Jacintho Ladeira Lobo.
 1ª companhia—Capitão, Bernardino Antonio de Oliveira.
 Tenente, Jason Antonio de Oliveira.
 Alferes, Antonio Pereira da Silva Nico e Braz Rodrigues Lima.
 2ª companhia—Capitão, Joaquim da Cunha Vianna.
 Tenente, Symphronio da Cunha Vianna.
 Alferes, Elgino Pereira dos Santos e Pedro Moreira dos Santos.
 3ª companhia—Capitão, Alipio Carlos ;
 Tenente, Pedro de Souza Baptista ;
 Alferes, Alfredo Costa e Augusto Frederico Junior.
 4ª companhia—Capitão, José Ferreira da Costa ;
 Tenente, Anesio da Cunha Vianna ;
 Alferes, Jonas Evangelista de Souza e Elpidio Pereira da Costa.

393º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Innocencio Antonio de Oliveira ;
 Major-fiscal, Clarião Lopes Catuladeira ;
 Capitão-ajudante, José Fagundes da Silva ;
 Tenente-secretario, Eurico Cantalice de Freitas ;
 Tenente quartel-mestre, Lucilio Teixeira de Lacerda ;
 Capitão-cirurgião, Valeriano Teixeira de Lacerda.
 1ª companhia—Capitão, Casemiro Pereira da Silva Castro ;
 Tenente, Henrique de Magalhães Castro ;
 Alferes, José Pereira da Silva e Rodolpho Pereira da Costa.
 2ª companhia—Capitão, Deraldino Domingos de Souza ;
 Tenente, Miguel Liberato Gomes ;
 Alferes, Bernardino Gomes de Azevedo e Joaquim Gomes de Azevedo.
 3ª companhia—Capitão, Emilio Pinto Lima ;
 Tenente, Theophilo Pereira da Silva ;
 Alferes, Romualdo Gomes de Azevedo e João da Costa Netto.
 4ª companhia—Capitão, Antonio Alves Pereira ;
 Tenente, Tertolino Pereira da Silva ;
 Alferes, Altino Pereira Bezerra e Alexandre Vieira da Costa.

131º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major José Pereira Zequinha ;
 Major-fiscal, João Exepto de Araujo ;
 Capitão-ajudante, João Gasparino da Costa ;
 Tenente-secretario, Messias Pereira da Costa ;
 Tenente quartel-mestre, Loolino José das Neves ;
 Capitão-cirurgião, Manoel José Rodrigues.
 1ª companhia—Capitão, João Vieira do Nascimento ;
 Tenente, Sebastião Angelo Custodio de Cerqueira ;
 Alferes, Antonio Vieira da Costa e Leolino Vieira da Costa.
 2ª companhia—Capitão, Sabino Vieira da Costa ;
 Tenente, João Pereira Guimarães ;
 Alferes, Elvino Vieira da Costa e Elgino Vieira da Costa.
 3ª companhia—Capitão, Leonidio Pereira de Oliveira ;
 Tenente, Plinio Pereira da Silva ;
 Alferes, Trujano José de Souza e Cyrillo Francisco Paes.
 4ª companhia — Capitão, Bemvindo Dias Guimarães ;
 Tenente, Mathuz Ribeiro da Silva ;
 Alferes, Antonio Ferreira da Costa Primo e José Teixeira de Azevedo.

67ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Gasparino Pereira de Castro.
 Estado-maior — Capitães-assistentes, Felipe Alves Pereira e Joaquim Antonio de Souza Ladeira ;
 Capitães ajudantes de ordens, Antonio Joaquim Ribeiro e Henrique José Fernandes ;
 Major-cirurgião, Apparcio Alves Pereira.

133º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Manoel Pereira Pinto ;
 Major-fiscal, O capitão Jeronymo Monteiro da Rocha ;
 Capitão-ajudante, Manoel Alves Pereira ;
 Tenente secretario, Joaquim Pereira Lima ;
 Tenente quartel-mestre, Severiano José da Costa ;
 Capitão-cirurgião, Olegario José das Neves ;
 Alferes-veterinario, Francino Pereira Lima ;
 1º esquadrão — Capitão, Augusto Alves Pereira ;
 Tenentes, Gregorio de Oliveira Ledo e Jero de Oliveira Ledo ;
 Tenentes, Crescenciano Antunes de Britto Teixeira e Theotônio Alves de Moura.
 2º esquadrão — Capitão, José Joaquim Fraga ;
 Tenente, Sezínio José dos Santos e Henrique Alexandrino de Souza ;
 Alferes, Honorio Ferreira Xavier e Clemente José Soares Teixeira.
 3º esquadrão—Capitão, José Ferreira ;
 Tenentes, Ivo Rodrigues dos Santos e Jesuino Alexandrino de Souza ;
 Alferes, Josino Francisco da Silva e Horacio José dos Santos.
 4º esquadrão—Capitão, José Frederico das Neves ;
 Tenentes, Firmino Pereira dos Santos e Benedito Pereira de Souza Castro ;
 Alferes, José Pires de Carvalho e José Pereira de Castro.

134º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Augusto José Fagundes ;
 Major-fiscal, o capitão Manoel Pereira da Costa ;
 Capitão-ajudante, Theonillo Cardoso Pereira ;
 Tenente-secretario, Marciano da Silva Pimentel ;
 Tenente quartel-mestre, Hermogenes Mariano da Frota ;
 Capitão-cirurgião, Manoel Gomes de Azevedo ;
 Alferes-veterinario, Argeu Publico da Silva.
 1º esquadrão — Capitão, Virgilio Pereira Pinto ;
 Tenentes, José Alves de Moura Filho e Antonio Pereira dos Santos ;
 Alferes, Marciano Ribeiro de Magalhães e Eloy Ferreira de Souza.
 2º esquadrão—Capitão, Honorio Pereira de Castro ;
 Tenentes, Pompilio de Magalhães Louzada e Candido Custodio de Souza ;
 Alferes, Joaquim Ferreira de Souza e José Joaquim dos Santos.
 3º esquadrão—Capitão, Joaquim Pereira de Castro ;
 Tenentes, Vicente Custodio de Souza e Leonel Nunes de Oliveira ;
 Alferes, Febronio José Lopes e José das Neves.
 4º esquadrão—Capitão, José da Silva Pimentel ;
 Tenentes, Augusto Xaxier Fagundes Coirim e Gaudencio José Pereira ;
 Alferes, Amarcio Fernandes da Cunha e José dos Santos Guedes.

Comarca de Remanso**132ª brigada de infantaria**

Coronel-commandante, o tenente-coronel Manoel Antunes Teixeira Palha.

Estado-maior—Capitães-assistentes, o tenente Joaquim de Souza e Gasparino Teixeira da Rocha;

Capitães ajudantes de ordens, Sabino dos Santos Pereira e Eduardo Teixeira de Medeiros;

Major-cirurgião, Juvencio Teixeira do Amaral.

394ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Justino Antunes de Oliveira; Major-fiscal, o capitão Hermano Leobas de França Antunes;

Capitão-ajudante, José Manoel da Fonseca; Tenente-secretario, Celestino Antonio da Silva;

Tenente quartel-mestre, José Adrião Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Joaquim Gonçalves de Senna.

1ª companhia—Capitão, Francisco Gonçalves de Senna;

Tenente, Adelino Alves de Magalhães; Alferes, Ovidio Evangelista dos Santos e Fabio José de Freitas.

2ª companhia—Capitão, José Martins Ribeiro;

Tenente, Antonio Hermenegildo da Silva Rego;

Alferes, Eduardo Soares de Andrade e Manoel Luiz Galvão.

3ª companhia — Capitão, Laudelino de França Antunes;

Tenente, Francisco Baptista Torres; Alferes, Antonio Joaquim de Freitas e Jacintho Gomes de Paula.

4ª companhia—Capitão, Carmerino Teixeira Antunes;

Tenente, Ernesto de França Antunes; Alferes, Antonio Carolino de Souza e Benjamin Carolino de Souza.

395ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Scraphico Palha do Amaral;

Major-fiscal, Antonio de Almeida Baptista;

Capitão-ajudante, Gustavo Teixeira de Medeiros;

Tenente-secretario, Eduardo Teixeira da Rocha;

Tenente quartel-mestre, José Gregorio de Oliveira Franca;

Capitão-cirurgião, Lindolpho Rodrigues Teixeira.

1ª companhia — Capitão, José Lopes do Bomfim;

Tenente, Bertholino Nunes do Carmo;

Alferes, Horacio Leite da Silva e André Xavier de Mello.

2ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves Mariano;

Tenente, Norberto Evangelista dos Santos Sobrinho;

Alferes, Clementino Ferreira da Silva e Dionisio da Silva Rego.

3ª companhia — Capitão, o alferes Zepherino Honorato dos Santos;

Tenente, Felix da França Antunes;

Alferes, Felix Rodrigues da Silva Rego e Venancio Luiz de Vargas.

4ª companhia — Capitão, Benjamin Teixeira da Rocha;

Tenente, Polycarpo Gonçalves de Senna;

Alferes, Lino Soares de Andrade e Flaviano Soares de Andrade.

396ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão Manoel Nunes de Almeida;

Major-fiscal, o capitão Bernardo Gonçalves de Senna;

Capitão-ajudante, João Teixeira Palha; Tenente-secretario, Alvaro de Oliveira Lobo;

Tenente quartel-mestre, Sulpino de França Antunes;

Capitão-cirurgião, Leovigildo Augusto Dias.

1ª companhia—Capitão, Militão de França Antunes;

Tenente, Appio de França Antunes;

Alferes, Cornelio de França Antunes e Avelino da Silva Rego.

2ª companhia—Capitão, Felix Placido da França Antunes;

Tenente, Manoel Messias dos Santos;

Alferes, Manoel Carlos da Cunha e Antonio Tobias de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Getulio Rodrigues Setuval;

Tenente, Antonio José Baptista;

Alferes, Liberato Borges Brazil e João Luiz de Vargas.

4ª companhia—Capitão, Salustiano de Albuquerque Mello;

Tenente, Octaviano Alves Fôlha;

Alferes, André Ribeiro do Valle e Feliciano Carlos da Cunha.

132ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão José Villaça de Carvalho;

Major-fiscal, Quirino Gonçalves de Senna;

Capitão-ajudante, Miguel Dias de Lima;

Tenente-secretario, Antonio Joaquim Evangelista;

Tenente quartel-mestre, Polydoro Alves Fôlha;

Capitão-cirurgião, Vicente Rodrigues Setuval.

1ª companhia—Capitão, Felisberto Teixeira do Amaral;

Tenente, Francisco Rodrigues Setuval;

Alferes, Amancio Bispo de Souza e João Borges Brazil.

2ª companhia—Capitão, Leocadio Francisco Pereira;

Tenente, Manoel de França Antunes;

Alferes, José Manoel de Souza e Angelo Caetano Pequy.

3ª companhia—Capitão, Guiomar Teixeira da Rocha;

Tenente, Joaquim Alves de Oliveira;

Alferes, Antonio Leite da Silva Sobrinho e Joaquim Antonio de Freitas.

4ª companhia—Capitão, Ormouth de Oliveira e Souza;

Tenente, Julio Teixeira de Queiroz;

Alferes, Pedro Archanjo de Sá e Manoel Soares de Andrade.

Comarca de Carinhanha**343ª batalhão de infantaria**

1ª companhia—Capitão, Roldão Frederico Junior;

Tenente, Venancio Gonçalves Penna;

Alferes, Polycarpo Rodrigues de Carvalho e Joaquim Ferreira de Azevedo.

2ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira da Costa;

Tenente, Horacio Gomes de Azevedo;

Alferes, Antonio Fagundes Cotrim e Francisco Rodrigues de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, Jero Pereira do Nascimento;

Tenente, Guilhermino Pereira Donato;

Alferes, Josino da Silva Prado e Alfredo da Silva Prado.

4ª companhia — Capitão, Antonio José Rodrigues;

Tenente, Leolino Antonio de Brito;

Alferes, Adolpho da Silva Prado e Pedro Lopes dos Santos.

334ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Octaviano da Silva Prado;

Tenente, Ovidio Pereira dos Santos;

Alferes, Manoel Honorio de Mates e Joaquim Honorio de Mates.

2ª companhia—Capitão, Olympio Pereira da Costa;

Tenente, Jorge Francisco de Souza;

Alferes, Manoel Joaquim de Souza Ladeira e João Ferreira de Azevedo.

3ª companhia—Capitão, Elysio José da Silva;

Tenente, José Honorio da Silva;

Alferes, Manoel José de Faria e Antonio José de Faria.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira do Nascimento;

Tenente, Leonel Fernandes Chaves;

Alferes, Adolpho Fernandes Chaves e Olegario Fernandes Chaves.

345ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, José da Cunha Frota;

Tenente, Maximiro Augusto Domingues;

Alferes, Manoel Antonio Mesquita e Prudenciano Ferreira da Costa.

2ª companhia—Capitão, José Alves Pereira;

Tenente, Serapião da Costa e Silva;

Alferes, Olympio Pereira Donato e João Ribeiro de Queiroz.

3ª companhia—Capitão, Augusto Carlos da Silva;

Tenente, Faustino Pereira Donato;

Alferes, Clemente Pereira da Silva e Martiniano Rodrigues de Souza.

4ª companhia—Capitão, José Pereira Donato;

Tenente, Abilio Pereira Donato;

Alferes, Gasparino José de Souza Brito e Manoel de Lima Neco.

115ª batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, José Pereira das Neves;

Tenente, Joaquim Pereira dos Santos;

Alferes, Camillo Antonio Fernandes e Mariano José Elias;

2ª companhia—Capitão, José Avelino da Silva Neves;

Tenente, Affonso José de Souza;

Alferes, Cesar José de Souza e Jardelino Dias Guimarães.

3ª companhia—Capitão, Antonio Pereira de Souza Costa;

Tenente, Olegario Dias Guimarães;

Alferes, Guilhermino José Vieira e Symphronio Rodrigues da Silva.

4ª companhia — Capitão, Antonio Rodrigues de Carvalho;

Tenente, José Antonio Rodrigues;

Alferes, Alcebiades Gomes e Hermínio José Teixeira.

ESTADO DE MATTO GROSSO**Comarca da capital****1ª brigada de infantaria**

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Augusto de Almeida Serra e Joaquim de Sant'Anna Marim;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio de Souza Bruno e João Cravoiro de Sá;

Major-cirurgião, Alfredo Neves.

1ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Saint'Clair Montey das Ilhas;

Tenente-secretario, Feliciano Soares do Couto.

1ª companhia — Alferes, Pio Gomes da Silva.

2ª companhia—Capitão, Antonio Camillo Fernandes Junior;

Tenente, Plinio Pereira Borges;

Alferes, Emilio da Cunha Pinheiro.

3ª companhia—Alferes, Epiphânio do Espírito Santo.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Aureliano da Costa;
Capitão-ajudante, José Monteiro Salgado;
Tenente-secretario, José Craveiro de Sá;
Capitão-cirurgião, Antonio Camillo Fernandes.

1ª companhia—Tenente, Joaquim Augusto de Siqueira;
Alferes, Antonio Zacharias dos Santos e Manoel Getulio Rodrigues.

2ª companhia—Capitão, Viriato Bruno de Siqueira;

Tenente, João Bento Rodrigues do Lima;
Alferes, Antonio Monteiro Salgado e Frederico Teixeira Coelho.

3ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira Cirio;

Tenente, Antonio Maria Galvão;
Alferes, Felipe Egydio da Silva e Benicio Rodrigues de Araujo.

4ª companhia—Capitão, Manoel do Nascimento Ferreira Mendes;

Tenente, Vicente José de Mattos;
Alferes, Mauricio da Costa Monteiro e Manoel Rodrigues Mendes.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Pedro da Cunha Pontes;

Capitão-ajudante, Valentim Carlos de Miranda;

Tenente quartel-mestre, Antonio Gratidiano Dorileo;

Capitão-cirurgião, João Febronio de Cerqueira Caldas.

1ª companhia — Alferes, Leccadio Ernesto Pinto.

2ª companhia—Tenente, Possidonio Pereira Cuyabano;

Alferes, Antonio Augusto de Oliveira.

3ª companhia — Alferes, Paulino-Aloix da Costa e João Emiliano dos Santos Pereira.

4ª companhia — Capitão, Boaventura da Costa e Silva;

Alferes, Joaquim Jorge de Carvalho.

1º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-secretario, Antonio José de Lima;

Tenente quartel-mestre, Pedro Gratidiano Dorileo;

Capitão-cirurgião, Francisco Pereira Borges

1ª companhia — Tenente, Francisco Geraldo de Lima;

Alferes, Joaquim Galdino de Siqueira.

2ª companhia — Tenente, Francisco de Assis Moraes.

3ª companhia — Tenente, Innocencio Antunes da Silva;

Alferes, André João Maria.

4ª companhia — Capitão, José Camillo Fernandes;

Tenente, Gabriel Naves;
Alferes, Luiz Augusto de Souza Pinto.

Comarca de Nioc

19ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Guilherme de Almeida.

55º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Amando de Oliveira.

56º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Clemente Pereira Martins.

57º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Alves Quito.

12º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Manoel Rodrigues Ferreira.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Baependy

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Domingos Lemos de Oliveira.

— Foram mandado: agregar:

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional na capital do Estado da Bahia, o alferes da mesma milicia, em Alagoinhas, Felipe Rodrigues dos Santos;

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional na capital do Estado de S. Paulo, o capitão da antiga milicia do mesmo Estado Joaquim Hyppolito Moreira Campos.

— Foi declarado subsistente o decreto de 9 de novembro de 1901, que nomeou Frederico Gracie para o posto de capitão do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional nesta Capital, ficando sem effeito o de 27 de abril de 1903 que promoveu esse official ao posto de major ajudante de ordens do commando superior da referida milicia, e consequentemente o de 14 de dezembro do mesmo anno, que o privou do posto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 22 de janeiro de 1906

Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca de Nithroy e municipio de Duas Barras, onde pretendem fixar residencia, aos capitães João Xavier Netto, do 137º batalhão de infantaria da mesma milicia na comarca de Santa Maria Magdalença, e João Domingues Ferreira, do 4º regimento de cavallaria da de Nitheroy;

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Mathcus Tavares Pinho, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação da que ultimamente lhe foi concedida para tratar de negocios de seu interesse, ao coronel Antonio de Avellar Lengruher, commandante da 22ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro;

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao alferes aggregado ao 10º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital José de Albuquerque Junior.

Enviaram-se as portarias á Rocobedoria desta Capital.

— Remetteram-se:

Ao governador do Estado da Bahia, afim de ser tomado na consideração que merecer, cópia do officio em que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Coração de Maria, no mesmo Estado, pede providencias contra a intervenção da força estadual no alistamento eleitoral do alludido municipio;

Ao juiz federal da 1ª Vara deste districto, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Nivaldo de Albuquerque, preso na Casa de Detenção, pede ser submettido ao julgamento do Jury.

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Albano de Almeida Fernandes pede providencias contra o facto de continuar preso na Casa de Detenção, apesar de já ter concluido a pena a que foi condemnado;

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, afim de informar, uma conta relativa ao fornecimento de comedorias aos jurados na sessão de 16 de novembro proximo findo.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo ins-taurado contra o soldado da força policial João Thomaz Rodrigues.

Requerimentos despachados

Honorio Ferreira da Guia, sargento-forriol da força policial.—Indeferido.

João Severo de Souza, soldado da força policial.—Indeferido.

Maria Izabel Vieira do Couto e Maria de Barros Vieira do Couto, proprietarias dos predios ns. 110 e 112 da rua Frei Caneca.— Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 87\$, objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional em dezembro findo;

De 18\$153, gaz consumido no quartel-general do dito commando no 4º trimestre findo;

De 10:95\$500, fornecimento de materias á Colonia Correccional dos Dous Rios em maio ultimo;

De 8:403\$397, fornecimentos ás Colonias de Alienados em dezembro findo;

De 1:528\$638, fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional no citado mez;

De 200\$, ordenado mensal que compete ao juiz de direito em disponibilidade Umbelino de Souza Marinho durante o anno financeiro actual;

De 400\$, aluguel, relativo aos mezes de novembro e dezembro findos, do predio onde funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

De 25\$, concertos feitos nos encanamentos desta Secretaria de Estado em dezembro findo;

De 19\$400, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo porteiro da Côte de Appellação;

De 2:354\$280, reforma dos apparatus sanitarios do edificio da Escola Polytechnica.

—Requisitou-se o adiantamento de 500\$ ao agente thesoureiro da mesma escola para pagamento de despezas miudas.

Expediente de 23 de janeiro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral dos Telegraphos, para que seja restaurado o fusivel do aparelho telephonicos da Secção de Prophylaxia da Febra Amarella, á rua do Lavradio n. 122.

— Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos que foram multados:

Em 125\$, coronel Alexandre Antonio da Cunha.

Em 125\$, Elvira Mattos da Costa.

Em 125\$, Maria Tavares de Azevedo.

Em 150\$, Heitor Ferreira.
Em 150\$, Irmandade da Candelaria.
Em 150\$, a mesma.
Em 200\$, José Joaquim da Costa Simões.
Em 150\$, Alfredo Passos.
Em 50\$, Antonio Valentim do Nascimento.
Em 50\$, João Alves Pereira de Andrade.
Em 200\$, João Luiz Mendes.
Em 200\$, Giovane Luglio.
Em 500\$, José do Oliveira Frade.
E os recursos, indeferidos, apresentados pelos sete ultimos dos mencionados infractores.

—
Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validade a que foram submettidos Manoel Lopes da Costa e Sydney Augusto Bicalho.

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1906

Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde (9º districto).—Indeferido.

Maria da Assumpção Nogueira (9º districto).—Indeferido.

Joaquim Augusto da Costa Pinto (7º districto).—Concedo 30 dias de prazo.

Juan Roriz Martinez (6º districto).—Indeferido.

Miguel G. Arpon (7º districto).—Deferido.

Rita Maria de Jesus Barros (6º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.

Therza Caruzo (6º districto).—Concedo 30 dias.

José Martins Pereira (6º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.

Albano Ferreira Barbosa (5º districto).—Concedo 90 dias.

Julio A. Moreira da Silva (5º districto).—Prove o que allega.

Joaquim Gomes Ferreira (5º districto).—Indeferido.

Antonio Vicente Ribeiro (2º districto).—Indeferido.

Antonio Augusto Teixeira de Carvalho (1º districto).—Deferido.

Dr. Humberto Pimentel Duarte (1º districto).—Concedo 90 dias.

José Joaquim Affonso (1º districto).—Concedo 60 dias.

Bernardo da Silva Monteiro (5º districto).—Concedo 60 dias.

Alfredo Varanda.—Restitua-se, mediante recibo.

Fornhaes Camara.—Queira declarar a rua e o numero em que está situado o predio.

Francisco Lopes Rodrigues & Comp.—Atta-se esgotado o prazo para interposição de recurso.

Antonio Delfim Simoens da Silva (1º districto).—Deferido, ficando apenas um vigia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram nomeados para exercerem : interinamente o cargo de escrivão da delegacia da 4ª circumscripção suburbana, o cidadão José Joaquim do Nascimento ; effectivamente, o inspector seccional interino da 14ª circumscripção, Annibal Pereira.

—Foram exonerados :

O 3º supplente do delegado da 9ª circumscripção capitão Manoel Joaquim Marinho e nomeado para substitui-lo o capitão Antenor Coelho da Silva ;

Do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção urbana o cidadão José Orge Brandão e nomeado para substitui-lo interinamente Arthur Souza de Araujo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier :

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Christovão do Barros Rego ;

De 90 dias, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Salles ;

De tres mezes, ao fiel de armazem da Alfandega do Maranhão, Joaquim Faria de Azevedo Ramos ;

De 60 dias, com a metade da diaria, em prorrogação, ao operario da Imprensa Nacional, Hilario Conrado Ferrari.

— Por portaria da mesma data foi prorrogada por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o collecter das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Regueira Costa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 6.—Remettendo-vos a inclusa proposta do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1906, rogo vos digreis providenciar para que sejam feitas na mesma as necessarias alterações de accordo com a lei do orçamento geral da Republica.

Identicas ao Ministerio da Guerra, n. 11; ao da Marinha n. 8; ao das Relações Exteriores, n. 9; e ao da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 21.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 1.—Para execução do disposto no art. 1º n. 65, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno passado, que mandou sujeitar á taxa mais alta marcada na tabella E do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, os estabelecimentos que, nesta Capital, vendem bebidas a varejo, declaro-vos que a taxa a cobrar é a de 240\$, a maior constante da mesma tabella para os referidos estabelecimentos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 15.—Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 735, de 20 de novembro ultimo, e referente ao montepio pretendido por DD. Izabel Dympha Dantas Barroca e Constança Felicidade Barroca, irmãs do finado alferes Alfredo Thiago Dantas Barroca, communico-vos que este ministerio não pôde expedir o titulo declaratorio de montepio que compete a outra irmã daquelle official, D. Maria Waldeltrudes do Rego Barroca, por não o haver requerido a interessada por si ou por outrem.

Nessa conformidade, cabe-me rogar a esse tribunal se digne julgar da legalidade dos titulos juntos ao mesmo processo, reconsiderando a decisão a que se refere aquelle officio.

N. 16.—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.850, de 15 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 59:100\$415, ouro, suplementar ao n. 31 do art. 19, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de janeiro de 1906

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 15.—Devolvendo-vos o incluso processo de fiança do collecter do municipio de Passos, José Stockler de Miranda, transmittido ao Thesouro com o officio dessa delegacia, n. 186, de 12 de dezembro ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, providenciais no sentido de ser reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do que lavrou a procuração de fls. 6 do mesmo processo.

N. 16.—Declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 850, de 30 de dezembro do mesmo anno, resolveu, em sessão do dia 22, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, prestada por Manoel Ferreira Pedrosa, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correo de S. Gonçalo do Monte, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 10.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 120, de 19 de outubro do anno proximo findo, e em que recorreo do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do auto lavrado pelo agente fiscal, Henrique Infante Pinto de Castro contra o negociante Lino Alberto Pinheiro, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu por despacho de 13 de dezembro daquelle anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer desta, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 6.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 1º escripturario dessa delegacia, Julio Augusto Silveira de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 2.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo dous mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia Alberto Paz.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 12.—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 13 do corrente, concedendo as seguintes licenças : de tres mezes ao continuo dessa delegacia Honorio de Cordova e de 90 dias, ao guarda da Alfandega de Porto Alegre, Fabio dos Santos Paiva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 18.—Declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 838, de 30 de dezembro do mesmo anno, resolveu, em sessão do dia 22, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, prestada por D. Maria Josepha de Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correo de Arujá, nesse Estado.

N. 19.—Em resposta ao vosso officio n. 23, de 29 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que a isenção do direitos de que trata o ordenista desta directoria n. 439, de 6 daquelle mez, está comprehendida no § 6º do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa e não no

§ 35, ao qual por equívoco alludiu a Directoria das Rendas Publicas na informação prestada no processo que deu origem á expedição da referida ordem.

N. 20—Não se achando a Collectoria das rendas federaes em Crazeiro comprehendida no quadro das lotações de fianças, approvedo por despacho de 8 de julho de 1902, recomendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, presideis informações a respeito, para o que junto vos devolvo o processo, transmittido com o vosso officio n. 423, de 19 de dezembro ultimo.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 52—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., representantes nesta Capital das companhias *The St. John d'El Rey Mining Company, Limited, The São Bento Gold Estates, Limited e The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*, resolveu por despacho de 11 do corrente conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2.º, § 3.º, combinado com a parte final do art. 5.º das disposições preliminares da Tarifa para o material constante da inclusa relação e importado pelas requerentes com destino ao seu trabalho de mineração.

N. 53—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de dezembro ultimo, proferido em sessão do conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 632, de 13 do mez anterior, e interposto por S. Sigwald & Comp., do acto pelo qual essa inspectoría, homologando a decisão da comissão arbitral, mandou classificar de accordo com o parecer da comissão de tarifa a mineração contida nas cinco caixas que os recorrentes importaram de Buenos Aires no vapor *Cordillera* e para a qual padiram classificação prévia.

N. 54—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram as companhias *The St. John d'El Rey Mining Company, Limited e The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*, por seus promotores nesta Capital, P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2.º combinado com o art. 5.º das disposições preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as referidas companhias pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 55—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que segundo declarou o Ministerio da Guerra em aviso n. 811, de 18 de dezembro ultimo, está a firma *Horn Stoltz & Comp.*, autorizada a despatchar 500 caixas com dynamite vindas de Hamburgo na barca alemã *Rialto* as quaes deverão ser depositadas na Ilha Secca.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 31—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 433, de 21 de dezembro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por Manoel Lourenço Pereira de Souza em uma caderneta da Caixa Economica, da sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio do Sanatorio Militar, naquelle Estado.

N. 32—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente, remetto-vos,

para os devidos fins, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 160, de 14 de dezembro ultimo e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Lourenço José Vieira, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no exercicio do cargo de collector federal no municipio de Campos Geraes, naquelle Estado.

N. 33—Transmitto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 429, de 21 de dezembro ultimo, e referente á fiança no valor de 330\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Frederico Venturilli, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. José de Guapiava, no referido Estado.

N. 34—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 431, de 21 de dezembro ultimo, e relativo á fiança no valor de 330\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Basilio Rodrigues, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente do Correio do Lugar denominado Coronel Orlando, naquelle Estado.

N. 35—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, n. 434, de 22 de dezembro ultimo, relativo á fiança, no valor de 420\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Luiz Paulistano da Silveira, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Lavriahias, naquelle Estado.

N. 36—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 435, de 22 de dezembro ultimo e relativo á fiança, no valor de 510\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Francisco Mendes de Medonça em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Cunha, no dito Estado.

N. 37—Transmitto-vos, para os devidos fins, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo remetido ao Thesouro, com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 301, de 13 de dezembro ultimo, relativo á fiança, em dinheiro, no valor de 200\$, prestada por José Hermínio da Silva Amaral, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escrivão da Collectoria de Bom Conselho e Correntes, naquelle Estado.

N. 38—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 416, de 19 de dezembro do anno proximo passado, e relativo á fiança no valor de 810\$, prestada por Luiz Pottreniere, em uma caderneta da Caixa Economica, da sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio da estação de Jaguary, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effectos, em deferimento ao que requerem a Irmã Superiora do Collegio da Nossa Senhora das Mercês, dessa cidade, na petição transmittida com o vosso officio n. 215, de 16 de

dezembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2.º combinado com o art. 5.º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao mesmo collegio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu D. Leonie Ehret Fernandes, por intermedio da Intendencia Municipal dessa Capital, na petição enviada com o vosso officio n. 142, de 2 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do disposto no art. 2.º n. XIV, da vigente lei de orçamento, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 184, de 12 do mez anterior e pelo qual lotastes provisoriamente em 200\$ e 100\$ as fianças do collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Nova de Rezenda.

N. 18—Em additamento á ordem desta directoria n. 260, de 2 de dezembro do anno proximo findo, junto vos envio, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança prestada por Ildefonso José Teixeira em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effectos, que em deferimento ao que requerou o intendente municipal da cidade de Baião na petição transmittida com o vosso officio n. 150, de 23 de dezembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3.º da lei n. 1.813, de 30 de dezembro de 1904, ampliado pelo art. 2.º n. 12, alinea XIV da de n. 1.452, de 30 do mez findo, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço do abastecimento de agua áquella cidade.

N. 12—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 143, de 15 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2.º n. 12, alinea XIV, da lei 1.452, de 30 daquelle mez, do material constante da inclusa relação importado da Europa e destinado á construção da cocheira modelo, de propriedade do requerente.

N. 13—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 111, de 7 de outubro ultimo, e interposto por Manoel Motta & Comp., consignatarios do vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado nesse porto em 16 de janeiro do anno passado, da decisão pela qual quantivastes e da Inspectoría da Alfandega, des-este Estado, que impoz ao commendação do mesmo vapor a multa de direitos em dobro, pela falta de 45 bois que se previam terem murrido a bordo, verificada por occasião da conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 4—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 58, de 27 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, mantido pela vigente lei orçamentaria de receita, do material mencionado na inclusa relação e importado com destino á construção da estrada de ferro dessa capital á praia de Tambau.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 7—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 88, de 5 de dezembro ultimo, e relativo á fiança do collector interino das rendas federaes de Tibagy, Napoleão Taques, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, providencias no sentido de, exhibida outra procuração que declare responsabilizar-se aquelle exactor pelos actos de seus prepostos, ser lavrado novo termo; levando a firma do tabellião da referida localidade le ser reconhecida pelo da Curitiba.

Outrosim, vos recommendo novamente em obediencia ao citado despacho, que remettais ao Thesouro a lotação das fianças das collectorias desse Estado.

N. 8—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu aprovar a relação, transmittida com o vosso officio n. 93, de 18 de dezembro ultimo, dos empregados da Alfandega de Paranaguá, negociantes e industrias, que tem de compor as commissões arbitraes da mesma alfandega durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 29 de dezembro ultimo, deixar de aprovar a fiança prestada por D. Luiza Paradedda de Oliveira, agente do Correio do Lageado, visto achar-se a procuração annexa ao processo transmittido com o vosso officio n. 81, de 4 daquelle mez, em desaccôrdo com o termo respectivo na parte em que este declara que a responsabilidade da fiançada abrange os actos dos seus prepostos, incluso vos devolve o mesmo processo e recommendo-vos, em obediencia ao citado despacho, providencias no sentido de, exhibida outra procuração, ser lavrado novo termo, o qual está apenas sujeito ao sello proporcional da tabella A do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 21—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 4, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa, de 10 volumes com tendo material de guerra e importados do Havre com destino ás obras de defesa do porto de Santos.

N. 22—Relativamente ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o vosso officio n. 390, de 30 de novembro ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Jahú, julgando improcedente o auto lavrado em 15 de junho anterior pelo agente fiscal Alvaro Fraga Moreira contra Felício Forgetti, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo do sal, transmittido com o vosso officio n. 102, de 4 de novembro ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes o acto do administrador da mesa de rendas de S. Christovão, que julgou improcedente o respectivo auto lavrado em 31 de agosto proximo passado, contra Erundino Pra-lo, resolveu por despacho de 20 de dezembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1906

Companhia Manufactura Fluminense.—Satisfaça a exigencia da zeladoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

A. C. Luppand.—Averbe-se a multa. Francisco Nunes de Castilhos.—Declaro que o capital e os lucros na data em que se parou a sociedade.

Antonio Pereira Curvello.—Pagos os impostos e a multa em debito, transfira-se.

Manoel Gonçalves Curvello.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Antonio Augusto Monteiro.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Alfredo de Araújo Neves.—Idem.

Francisco Miranda.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Companhia de Transporte e Carruagens.—Dê-se a baixa requerida.

Rozendo Lopes & Pinto.—Indeferido.

Avelino de Oliveira.—Idem.

Silva Dantas & Comp.—Provem o alludido.

Antonio Francisco de Oliveira.—Satisfaça a exigencia.

Souza & Comp.—Requeiram transferencia.

João Soares de Freitas Pimenta.—Altere-se a industria.

Joaquim Coe Leiss.—Idem.

D. Maria Pinheiro de Amorim Cassão.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Maria Fernandes.—Prove o direito do inventariado.

D. Maria Paula da Silva Simões.—Satisfaça a exigencia.

D. Evelina Klingelhoefer.—Cumpra a requerente o despacho de 9 de novembro.

Joaquim Vieira Duarte.—Paga a multa de 200\$, transfira-se.

Antonio Francisco dos Santos Maranhão.—Tratando-se de dous predios distinctos e esgotados separadamente, o requerente deve legalizar o abastecimento requerendo á Inspectoria de Obras Publicas.

Victorino Souto Gomes, Antonio Gerin, Albano Ferreira Barbosa, visconde de Moraes, Luiz Francisco Moreira, baroneza de Guanabara, Dr. José Gonçalves Pinto, José Augusto Cordeiro, Paulo Alves & Comp.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente foram canceladas, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, as seguintes licenças, para tratamento de saude :

Por tres mezes ao 2º tenente Osmar Reis de Carvalho Almeida, aos guardas-marinha confirmados Raul Taunay e Arthur Fontes Ferreira e ao ajudante machinista guarda-marinha Joaquim Appollinario dos Santos.

EXPEDIENTE DA PRIMIRA SECÇÃO

Dia 18 de janeiro de 1906

Secretaria de Estado da Marinha — Directoria Geral—1ª secção — Circular n. 68—Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906.

Sr. Chefe do Estado-Maior General da Armada—De ordem do Sr. Ministro rogo-vos digneis de informar, com urgencia, a esta Secretaria de Estado quaes as alterações trazidas á repartição a vosso cargo pela lei n. 1.473, de 9 do corrente, publicada no *Diario Official* de 13.—Saude e fraternidade —Henrique Rodrigues Nobrega.

Expediram-se idénticas ás demais repartições de Marinha do Rio de Janeiro.

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, á conta do orçamento em vigor, seja a pagadoria deste Ministerio habilitada com a quantia de 1.200.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para attender ás despezas a seu cargo durante o proximo mez de fevereiro (aviso n. 73).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, remettendo, de ordem do Sr. Ministro, o plano dos toldos da canhoneira fluvial *Missões* da flotilha do Amazonas (officio n. 69 A).

—Ao Consulado do Brazil em Braga, remettendo, de ordem do Sr. Ministro, um exemplar do relatório deste Ministerio relativo ao anno de 1905 (officio n. 70).

—A Imprensa Nacional, remettendo a relação dos funcionarios desta Secretaria de Estado que desejam continuar a assignar o *Diario Official* no corrente anno (officio n. 71).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 72).

Circular n. 69—Ministerio da Marinha —1ª Secção—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada.—Transmitto frequentemente por esta Secretaria de Estado papeis em que a sua interferencia é desnecessaria, o que desvia-lhe parte do tempo destinado ao estudo das questões que lhe competem, na forma do regulamento, reitero-vos as recommendações contidas nas circulares ns. 776 e 910, de 2 e 25 de maio de 1898, a primeira prohibindo que sejam submettidos á consulta da mesma secretaria assumptos cuja solução possa ser dada em face dos regulamentos ou da qual não resulte infracção de lei, e a segunda, declarando que todos os assumptos que exijam esclarecimentos de diversas repartições para a sua resolução por esta secretaria devem ser encaminhados directamente ás mesmas repartições, que, por sua vez, completarão as informações necessarias afim de poder o Governo resolver a respeito. —Saude e fraternidade. —Julio Cesar de Noronha.

Expediram-se idénticas ás demais repartições deste ministerio na União.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, á conta do credito concedido pelos decretos ns. 1.389 e 5.700, de 4 de outubro do anno passado, seja paga a quantia de 115.824\$ 2, proveniente do fornecimento de caldeiras pela firma Lage Irmãos ao vapor de guerra *Carlos Gomes* (aviso n. 74).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 20 de janeiro de 1906

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará, communicando, em referencia ao officio n. 27, de 9 de novembro do anno proximo findo, que o requerimento do mestre de calafates e cravadores daquelle arsenal Angelo Manoel Ribeiro, enviado a esta Secretaria com o mencionado officio, só poderá ser atendido mediante certidão passada pelo archivo da Contadoria da Marinha e requerida pelo interessado, ao qual competirá o pagamento do sello que for devido (officio n. 40).

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, communicando que o archivo desta Secretaria de Estado só pôde dispor dos trinta regulamentos das Capitania de Portos que acompanham este officio, sendo 10 em portuguez, 10 em francez e 10 em inglez (officio n. 41).

—Ao Ministerio da Guerra, satisfazendo o pedido feito pelo mesmo ministerio no aviso n. 53, de 30 de dezembro do anno proximo findo, transmite um exemplar em 19 partes da planta do rio Paraguay (aviso n. 42).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de janeiro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 2.42—17—5 ou 34:271\$498 ao cambio de 16 61/64 á *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 235);

De £ 2.904—11—3 ou 41:118\$067 ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida estrada, no citado mez (aviso n. 236).

Requerimentos despachados

Dia 23 janeiro de 1906

D. Nathalia de Menezes Guimarães, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Joaquim de Freitas Guimarães, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

João Raymundo Martins, pedindo permissão para pagar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piahy as suas contribuições para o montepio como porteiro aposentado da Administração dos Correios daquelle Estado. — Prove por certidão até que data contribuiu.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao 1º official da Administração dos Correios de Pernambuco Golofredo de Abreu Lima, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.435, de 12 de dezembro de 1905;

De igual tempo, com ordenado integral, de accordo com o art. 22, § 1º do respectivo regulamento, ao fiscal da Inspectoria Geral de Illuminação Publica Joaquim Firmino dos Reis.

Expediente de 23 de janeiro de 1906

Foram reiterados ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em additamento aos officios ns. 74, de 19 de abril de 1905 e 214, de 10 de outubro do mesmo

anno, as devidas providencias no sentido de poder este ministerio dar solução ao pedido do Ministerio da Agricultura da Belgica, feito por intermedio da respectiva legação, relativamente á permuta de *L'Expose statique de la situation des sociétés agricoles de Belgique*, regularmente remetido ao Governo Federal, com as ultimas publicações officiaes e particulares sobre operações de sociedades de interesse agricola que funcionam no Brazil, e bem assim com os relatorios a respeito das instituições de credito e de seguro agricolas.

— Foram solitadas providencias ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro no sentido de serem recebidos os volumes destinados á Exposição de Milão, que forem apresentados por Luiz Camino, representante de diversos expositores riograndenses e membro correspondente daquelle certamen.

Dia 24

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a mandar incluir, para fins de direito, nos assentamentos de Juvenal Barreto, ajudante do agente do Correio de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, o tempo de serviço que prestou a essa repartição no periodo de 5 de junho de 1900 a 20 de junho de 1903.

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1906

Coronel Napoleão Duarte, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo de preparar do tuberculo da mandioca uma farinha tão boa e perfeita como a do trigo, a qual se prestará tambem para a confeção de todas as massas de que se servem as pastelarias, inclusive a panificação, porquanto nos tuberculos da mandioca se encontram todos os elementos essenciaes á nutrição. — Proceda-se a exame previo no objecto da invenção.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES

Em dezembro foram aferidos 251 medidores rendendo.....	1.199\$000
De janeiro a novembro foram aferidos 3.270 medidores rendendo.....	17:003\$000
Em 1905 foram aferidos 3.521 medidores rendendo.....	18:202\$000
Em 1904 foram aferidos 3.119 medidores rendendo.....	16:200\$000
Diferença para mais em 1905 402 medidores.....	2:002\$000

Boletim das experiencias feitas sobre o gaz da Sociedade Anonyma do Gaz

Mez de dezembro de 1905

Médias mensaes

Analyse chimica do gaz :	
Hydrogenio sulfurado.....	0 "
Amoniacco.....	traços
Anhydride carbonico.....	4.0%
Benzina.....	0.9%
Hydrocarburetos pezados.....	3.8%
Oxigenio.....	1.8%
Poder illuminaute :	
Minimo.....	10.020
Média mensal.....	10.112
Maximo.....	10.270

Inspectoria Geral da Illuminação, 1 de janeiro de 1906. — Julio Kæfer, ajudante.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dr. Alfredo Gomes de Almeida, pedindo certidão das contribuições para o montepio do official José Jonathas de Mendonça Mamede. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 31, de 9 do corrente, pagamento de 150\$ a Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, por serviços extraordinarios prestados, na organização do archivo da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, durante o mez de novembro do anno findo;

N. 122, de 15 do corrente, idem de 450\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, fiscal geral das estradas de ferro, em comissão, correspondente a 45 diarias, que lhe foram arbitradas nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 153, da mesma data, idem de 127\$800 a Marques & Costa, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em novembro do anno proximo passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 233, de 16 do corrente, pagamento de 163\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Nacional, em dezembro ultimo;

N. 213, de 15 do corrente, idem de 1:512\$400 ao vice-director da Colonia Correcional dos Dous Rios, Bráulio Martins de Souza, da folha do pessoal sem nomeação da dita colonia, no mez de dezembro ultimo;

N. 215, da mesma data, idem de 827\$000 da folha das gratificações que competem a dous musicos e um alferes do corpo de bombeiros;

N. 223, de 16 do corrente, idem de 111\$500 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, das despesas de prompto pagamento por elle effectuadas na mesma inspectoria, no mez de dezembro ultimo;

N. 230, de 16 do corrente, idem de 95\$200 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, de despeza do prompto pagamento, nos mezes de novembro e dezembro findos;

N. 201, de 13 do corrente, idem de 320\$ a Macedo & Irmão, de obras realizadas por conta deste ministerio, no mez de agosto ultimo;

N. 202, da mesma data, idem de 127\$180 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos feitos no encaimamento do Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mez do dezembro findo;

N. 203, da mesma data, idem de 833\$333 ao Dr. Olympio Valladao, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em dezembro findo;

N. 204, da mesma data, idem de 600\$ a Charles Morel, redactor-chefe do periodico *L'Etoile du Sud*, de 100 exemplares de *Guide de la Villa de Rio de Janeiro*;

N. 209, da mesma data, idem de 183\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos para o serviço de eleições federaes, em dezembro do anno proximo passado;

N. 219, de 15 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento da coagrua que compete ao vigario collado

da freguezia de Nossa Senhora das Dores do Rio Verde, padre Mariano Ignacio de Souza, no exercicio de 1905;

N. 195, de 12 da corrente, idem de 698\$514 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao engenheiro Arlindo Fragoso, da gratificação que lhe foi arbitrada, em outubro do anno proximo passado, pela fiscalização dos reparos do prédio n. 19 da rua do Bispo, naquella Estado, para ser installado o juizo seccional;

N. 203, de 13 do corrente, pagamento de 140\$160 á Companhia City Improvements, de trabalhos satarianos na Casa de Detenção, no mez de novembro do anno proximo passado;

N. 216, de 15 do corrente, idem de 25\$, da despeza feita, em dezembro ultimo, com o associo do edificio onde funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 228, de 16 do corrente, idem de 162\$500 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao 2º tribunal do jury, em dezembro do anno proximo passado;

N. 208, de 13 do corrente, idem de 16\$200 aos mesmos, idem á commissão de alistamento do Districto Federal, em dezembro do anno proximo passado.

Ministerio das Reações Exteriores — Avisos:

N. 289, de 30 de dezembro, pagamento de 360\$ a Araújo Penna e Filho, do fornecimento de remedios para a commissão administrativa no territorio de Alto Purús;

N. 1, de 4 do corrente, idem de 1:451\$610 ao capitão-tenente Lyonisio Serra Bastos, commissario administrativo do Brazil no Alto Purús, de gratificação no periodo de 2 a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 737, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de dezembro, pagamento de 2:88\$950 ao *Comptoir des Acieris de Chatillon*, Commeny et Veuve Maions, de fornecimentos aquella repartição, no mez de novembro ultimo;

N. 40, do Tribunal de Contas, de 17 do corrente, idem de 1:187\$ a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos ao tribunal, em dezembro do anno proximo passado;

N. 6, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa no mez de dezembro ultimo;

N. 1.546, da Casa da Moeda, de 22 de dezembro, idem de 397\$790 a Hime & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em junho ultimo;

Do juiz de orphãos da 2ª vara, idem de 127\$145 a D. Isaura de Paula, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz da 1ª Vara de Orphãos, idem de 84\$941 a Henrique Dias de Almeida, idem, idem;

N. 1.426, da Imprensa Nacional, de 30 de dezembro, idem de 7:492\$558 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em novembro do anno proximo passado;

N. 1.427, da mesma repartição, da mesma data, idem de 2:296\$298 a Alfredo Ebel, idem, idem;

N. 99, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 4 de dezembro, credito de 864\$ aquella delegacia, para pagamento da pensão devida á D. Herminia de Moura Andrada, no periodo de 21 de novembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

De Siemens e Halsche A. G., pagamento de 75\$, de fornecimentos á Repartição dos Telographos, em 1904.

Requerimentos:

De Tertuliano Marques Machado e outros, serventes do Thesouro, pagamento de 410\$, de gratificação;

De Theophilo de Souza Magalhães e outros, continhos do mesmo thesouro, idem de 425\$, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Thereza Maria de Souza Rocha, pagamento de 217\$250, do acrescimo de 5% sobre seus vencimentos como repetidora do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 2 de abril de 1901 a 31 de dezembro de 1903;

De Whyte & Comp., idem de 4:10\$, de fornecimento á Intendencia Geral da Guerra, em 1903;

De Carlos Alberto Fernandes, idem de 4:270\$250, de lavagem de roupa na Lavandaria a Vapor «Confiança», de setembro a dezembro de 1904, para o Hospital de Marinha;

De Mamede Henrique Torres, idem de 337\$, do acrescimo de 5% sobre os seus vencimentos como repetidor do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 3 de abril de 1901 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Maria da Conceição Marques de Magalhães, idem de 1.695\$, de pensões relativas ao periodo de 11 de novembro de 1901 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Laudelina Joaquina da Silva, idem de 408\$500, do acrescimo de 5% sobre seus vencimentos como repetidora do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 17 de junho de 1900 a 31 de dezembro de 1904;

De João Augusto Antunes de Freitas, idem de 1:793\$999, de ordenados que deixou de receber, de 29 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

De Carlos Octaviano da Silveira, idem de 183\$, de serviços prestados em 1903, como estafeta da Administração dos Correios.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 2, de 5 do corrente, pagamento de 5:813\$800 a Haupt, Biela & Comp., de fornecimento a este ministerio, em dezembro do anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Corte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meio-dia; 2ª Vara Civel, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sedes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Corte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos — Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas. Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão em 24 de janeiro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PIZA E ALMEIDA

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavaleanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, por se achar em gozo de licença, Aquino e Castro e Lucio de Mendonça com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Por proposta do Sr. ministro Ribeiro de Almeida, o Supremo Tribunal Federal, tomando parte no sentimento da nação pela catastrophe acontecida ao *Aquidaban*, resolveu unanimemente enviar condolencias ao Exm. Sr. Presidente da Republica.

Foi aberto e lido em sessão, um telegramma de Buenos Aires, do teor seguinte:

En recesso de esta Suprema Corte y a su nombre agradezco á aquél Tribunal su expression de condolencias por el cencible fallecimiento del illustre ciudadano teniente general Don Bartholomeu Mitre, nuncios doy cuenta al Tribunal reunido de esta atencion.—C. Moyano Gracitua.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 660 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murтинho; aggravante embargante, Mosteiro de S. Bento; aggravado embargado, João Alves de Magalhães Bittencourt. — Não se tomou conhecimento dos embargos por não serem admissiveis no caso, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 430 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e André Cavaleanti; recorrentes, Dr. Antonio Ribeiro dos Santos e sua mulher; recorrido, o Banco da Republica do Brazil. — Preliminarmente não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle.

Habeas-corpus

N. 2 339 — Matto Grosso — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; pacientes, Rosendo de Faria e Agostinho Alves de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o Sr. Manoel Murтинho.

N. 2.340 — Matto Grosso — Relator, o Sr. Guimarães Natal; pacientes, Gregorio Raphael Duarte e outros. — Concedeu-se a ordem para serem pedidos esclarecimentos por telegramma ao presidente do Estado de Matto Grosso para a sessão de 27 de corrente; contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo. Impedido, o Sr. Manoel Murтинho.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.074 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.164 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.171 — Ao Sr. Alberto Torres.

Revisão crime

N. 1.049 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Conflicto de Jurisdição

N. 158 — Ao Sr. André Cavaleanti.

COM DIA

Appellação civil

N. 987—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 423—Relator, o Sr. André Cavalcante.

Denuncia

N. 25—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.—
O secretario, João Pedreira do Coultto Ferraz.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade n. 3.165, que foram adiados, terá logar na sessão de camaras reunidas, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Córte de Appellação, 24 de janeiro de 1906.—No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão de Camaras reunidas em 24 de janeiro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR DIAS LIMA — SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.039 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Maria Jacintha de Oliveira Abreu e outros; embargados, Alfredo de Araujo Gouvêa e outros.—Foram recebidos em parte os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Viveiros de Castro e Montenegro, e *in totum* pelos desembargadores Ataulpho e Tavares Bastos. Designado o desembargador Celso para religir o accordão.

N. 2.957—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Francisco Borges da Silva; embargado, José da Silva Araujo.—Foram desprozados os embargos, não tomou parte o desembargador Ataulpho, por impedido.

N. 2.769—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; embargado, Manoel U. Lengruber.—Foi adiado o julgamento, por não estar completa a revisão.

N. 2.970—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Francisco de Paula Palhares; embargado, Antonio Froire de Brito Sanches.—Foram desprozados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Viveiros de Castro e Lima Drummond.

N. 3.008—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Francisco Alves Jorge Malta; embargado, João Illesonso da Silva Rotelho.—Foram desprozados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 12 (desistencia)—Embargante, Manoel de Almeida Casaes; embargado, Avelino de Assis Andrade, inventariante do espolio do coronel Francisco Antonio de Almeida.—Foi julgada a desistencia, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.165—Não se julgou, por não terem comparecido os juizes de direito Bulhões Pedreira e Zacharias Monteiro, que haviam sido convocados e assim marcou-se uma sessão extraordinaria para o dia 27, á 1 hora da tarde.

Recurso crime

N. 1—Relator, o Sr. desembargador Mons tenegro; recorrente, Antonio Carlos Simoenda Silva; embargado, o engenheiro civil Francisco Pereira Passos, Prefeito do Districto Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO, LUIZ GOMES DA SILVA

Audiencia de 23 de janeiro de 1906

Foi lançado no protocollo das audiencias um voto de profundo pesar pela catastrophe do encouraçado *Aquidaban*.

Appellações

Appellante, Domingos Agrello; appellado, Braz Imbellon.—Vista ás partes.

Appellante, José Marques Padilha; appellados, Antonio Gonçalves da Silva & Comp.—Depois de devidamente fundamentada terminou a sentença do seguinte modo: — «Por esses motivos, dou provimento, em parte, á appellação, para, confirmando a sentença na parte em que condemnou o appellante ao pagamento de concertos de carros, reduzir, no emtanto, esta condemnação á importancia confessada de 74\$, e, reformando a dita sentença quanto ao mais, absolver o appellante do restante pedido. E custas por ambos, na conformidade do art. 14, do Regimento annexo ao decreto n. 3.363 de 5 de agosto de 1899.

Appellantes, Guimarães Gonçalves & Comp.; appellado, Candido da Rocha Barros.—Declarado impedido por ter funcionado como membro do ministerio publico. (Despacho do Dr. Nestor Meira.)

Liquidações

De Marques, Ribeiro & Comp.—Intime-se o liquidante para, dentro de 48 horas, cumprir o disposto no art. 345, do Coligo Commercial ns. 1 e 11, sob pena de destituição.

Ordinarias

Autores, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; réo, Wynaud Focking.—Dê-se nova vista por cinco dias.

Autores, Machados Irmãos; réos, J. de Souza e outro.—Lançados, em audiencia, os réos de mais provas.

Autor, Banco da Republica do Brazil; réo, Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica.—Proposta a acção, em audiencia.

Dez dias

Autor, Joaquim Pacheco da Rocha; réo, Antonio Ferreira Junior.—Proposta a acção em audiencia.

Fallencias

De Mattos & Gonçalves.—Nomeados fiscaes, Rebello Guimarães & Comp.

De Clemente Pinto & Comp.—Sobre a petição de fls. 181, digam os syndicos de Laureos & Comp. em 48 horas.

De Francisco Palm de Queiroz.—Diga o syndico si já foram entregues a concordatario os bens da massa e desde quando. Depois, sellados e preparados, á conclusão.

De M. J. da Silveira.—Nomeados fiscaes Miguel Ferreira Lopes & Comp.

Executivo hypothecario

Exequentes, Maria Carolina Goulart Serão e outros; executados, Eugenio Delermendo da Silveira e sua mulher.—Julgada a penhora por sentença.

Concordatas

De Santos Simões & Filhos.—Sellados e preparados, voltam á conclusão.

De Antonio José dos Anjos Martins.—Marcado o prazo de 10 dias para, dentro delle, a impetrante da concórdia e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação.

Aggravo

Aggravantes, Foquai & Comp.; aggravado, João Baptista.—Não tomou conhecimento, por ser incompetente.

Prestação de contas

Supplicante, João Manoel Alves Bragança; supplicados, Luckaus & Comp.—Procede a duvida do escrivão.

Diligencia para venda de titulos

Supplicante, Banco da Republica do Brazil.—Diga o corretor sobre a arguição do final da resposta de fls. 1, v. Depois, á conclusão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES.

Audiencia do dia 24 de janeiro de 1906

Aberta a audiencia, os Srs. Drs. juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica mandaram consignar no respectivo protocollo um voto de pesar pela horrivel catastrophe de que foram victimas não só a maior parte da tripolação do *Aquidaban*, submergido na noite de 22 do corrente, como muitas outras pessoas gradas que nelle se achavam, causando a mais profunda consternação á alma nacional.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos do dia 24 de janeiro de 1906

Acção ordinaria

Autor, Arthur Rezende Terra; réos, Carlos Brandão & Comp.—Julgado improcedente.

Execuções

Exequente, José Pinto Ribeiro; executado, Antonio Joaquim Alves.—Desprezados os embargos.

Autor, Rachid Gazanzi; réos, José Aziz e sua mulher.—Desprezados os embargos.

Justificações

Para casamentos, justificantes, Alcebiades Carneiro da Cunha e Adelia de Souza Pedra.—Julgada por sentença.

Justificante, David da Silva Cardoso.—Julgada por sentença.

Justificante, Leopoldina Maria Adelaide.—Julgada por sentença.

Justificante, Judith Canoza.—Julgada por sentença.

Justificantes, Felipe Albarez Gonzalez e Encarnação Rodrigues Quinhões.—Julgada por sentença.

Justificantes, Clemente Faria da Silva e Amelia da Conceição.—Julgada por sentença.

Justificantes, Pedro Nunes de Oliveira e Juliana Lisboa.—Julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Antonio Corrêa da Silva (art. 399).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Antonio Aidooyá ou Antonio Mina (art. 393).—Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Adolpho Melão e José Ignacio de Rezende (art. 397).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Francisco Pereira (art. 399).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Henrique Delamart Santos (art. 400).—Condemnado.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despejo

Autor, Antonio Pinto Cardoso; réo, Manoel da Costa.—P. novo mandado.

Ação de dez dias

Autores, M. Cortes & Comp.; ré, viuva Robin.—M. juiz sustento a decisão agravada pelo que consta dos autos. A agravante tinha meios promptos e seguros de prova que ao tempo da citação não tinha seu estabelecimento commercial á rua da Assembléa n. 44, o que não fez. O preclaro juiz resolverá o caso com devida justiça.

Autor, José Pereira Fernandes; réo, Alberto Barroso.—Vistos, etc. Nada havendo allegado o réo Alberto Barroso no decendio que lhe foi assignado para defender-se do pedido feito, condemn-o, *ex-vi* do art. 257 do regulamento commercial, ao pagamento de 840\$ importância da letra accionada e custas, conforme o petitorio do autor José Pereira Fernandes.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Crime

Autora, a justiça e réos :

Denuncia aceita

De José Ferreira Dias (art. 333 do Codigo Penal).

Despachos

Antonio Pescador (art. 304 do Codigo Penal).—Deferida a formação.

Luiza Martins de Oliveira (art. 399 do Codigo Penal).—Intime a ré para defesa no prazo legal.

Marcellino Ribeiro (art. 399 do Codigo Penal).—Idem.

Laudelina Maria da Conceição (art. 399 do Codigo Penal).—Idem.

Braziela Maria Espirito Santo (art. 399 do Codigo Penal).—Idem.

José Joaquim da Silva (art. 377 do Codigo Penal).—Idem.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos**Execução**

Exequentes, Souza Neves & Comp.; executado, Domingos Gonçalves; 3ª embargante, Maria Luiza Gonçalves.—Cumpra-se o despacho de folhas 96.

Notificação

Notificante, Dr. Augusto dos Passos Cardoso; notificado, Jose Saddock de Sá.—Indeferido o pedido, pela improcedencia da allegação da parte.

Ação summaria

Autora, Seraphina Martins Torres; réo, Claudino José da Rosa Fernandes.—Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros de móra e custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Felisberto José Alves; executado, Manoel Alves Xavier e sua mulher.—Em prova.

Inventario

Fallecida, Leopoldina Augusto Gonçalves Braga; inventariante, João Fernandes da Silva Braga.—Recebida a appellação em seu effeito devolutivo.

Audiencia

O Dr. Florindo Loureiro Sampaio, por parte do coronel Zacharias Borba dos Santos, accusou a citação feita a Arthur Freire de Sant'Anna, para no prazo de 24 horas despejar a casa n. 5, da Villa Savana, sita a rua Visconde de Nietheroy n. 8.—Apregoado, não compareceu.

O solicitador Mario de Souza Caravana, por parte de Manoel Alves do Valle, lançou do prazo assignado a Ignez de Souza Santos, para allegar embargos ao executivo hypothecario que lhe move.—Apregoada, não compareceu.

Aberta a audiencia o Dr. Juiz ordenou que se consignasse ao protocollo um voto de pezar pela catastrophe succedida no couraçado *Aquidaban*, que enlutou a Marinha e a Patria Brasileira.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. CARLOS MARQUES DE SÁ 1º SUPLENTE EM EXERCICIO—ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos de 23 de janeiro de 1906

Inqueritos

Accusados, Manoel Gomes da Silva e José Maximiano da Silva vulgo, *Guarabira*.—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Processo crime

Autora, a justiça; réos, Pedro Sumaqueiro Morales e José Lucas de Almeida.—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Audiencia

Pelo Dr. juiz supplente foi ordenado que se lançasse no protocollo um voto de profundo pezar, exprimindo o mais elevado sentimento á distincta e gloriosa marinha de guerra nacional pela horrivel desgraça que acaba de feril-a, causando a mais profunda impressão na alma nacional.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem e delle noticia tiverem que, na sala das audiencias deste juizo, foi effectuado o sorteio dos jurados que teem de servir na primeira sessão do Jury Federal no dia 26 de janeiro corrente ao meio-dia, no edificio á rua Primeiro de Março n. 26, e foram sorteados os seguintes jurados :

Primeira Pretoria

Dr. Luiz Pereira Ferreira do Faro, José Augusto Gonçalves dos Santos, José Augusto Teixeira Leite, Augusto Burgani e Francisco Lucio Franco.

Segunda Pretoria

Leopoldo Loithou, Lindolpho Pinto, Francisco de Araujo R. Vianna, Lucas Ramos da Costa, Horacio José Leitão, João Antonio Soares, Joaquim Teixeira, José Pereira Martins Junior, Marcellino Teixeira de Souza, Manoel Dias Tavares, Norberto de Araujo Moreira Guimarães e Francisco Gil de Araujo.

Terceira Pretoria

Valeriano do Espirito Santo, Arnaldo Dias da Costa, Vicente Aurelio da Silva Oliveira, Antonio Fernandes Junior, Pedro Rates da Fonseca, Jeronymo Amaral, Joaquim da Costa Reis Junior, Francisco Joaquim Braga e Ignacio Affonso Gomes.

Quarta Pretoria

João Martins Pacheco, Antonio Rodrigues de Barros, Zelino Pinto de Miranda, Raul do Amaral, Carlos Cordeiro da Graça, Colombano Augusto Gomes do Couto, Manoel Rodrigues Bastos, Manoel Machado da Cunha, Pedro Carlos Pereira, Tiburcio Valeriano do Nascimento, Thomaz da Silva Paranhos e tenente João Augusto da Costa.

Quinta Pretoria

Maximiano Ferreira Borges, Ernerto Carvalho de Souza Mello, Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos, Antonio Augusto Lopes da Costa Junior, Antonio de Almeida Nogueira, Antonio Campello, Joaquim Francisco dos Santos, Luiz de Andrada e Francisco Luiz de Castro Braga.

Sexta Pretoria

Dionysio Alves de Carvalho, Luciano Calen, Manoel Carneiro da Silva Bandeira, Dr. Raul Bilhar, Antonio Fonseca, capitão Alfredo L. Teixeira, José Joaquim Brandão, Ignacio Marques Dias, Dr. Leandro Moniz da Motta, Dr. Augusto de Souza Brandão e Olympio Telles de Menezes.

Setima Pretoria

José Joaquim Teixeira da Costa Braga, José Joaquim Bisouiro, José Machado de Castro e Silva, Dr. Antonio Pacheco Leão, Silvino Rios, José Ignacio de Mesquita, Alexandre Rodrigues, Alexandre Lambert de Souza Guimarães e Dr. José da Silva Costa.

Oitava Pretoria

Pedro Hugo, Luciano Mendes da Costa, Thomaz de Aquino Souza Miranda, Salustiano Dias dos Santos, Silvestre de Oliveira Maia, Arthur de Oliveira, Martinho José dos Prazeres, Braz Punchet, Jacintho Moreira Lima, Dario Augusto Lopes da Silva e Erico Pinto da Silva.

Nona Pretoria

Juvenal dos Santos Nogueira, Alvaro Cesar Fagundes Dias, Constantino Adolpho Costa Bastos, Pedro Bueno, Antonio Rodufeio Kopke, Carlos Octaviano de Souza Franco, Antonio Moreira de Almeida, Armando de Mattos Corrêa, coronel João Francisco da Costa Ferreira, Arthur Lima Franco e Augusto Cesar Palhares, Pedro Brum, Pedro Pinto Bastos, Alfredo Mauricio da Silva, Carlos Eduardo Thompson, Augusto Lacerda Teixeira, Carlos Pereira da Cunha, Dr. Candido A. de Moraes do Valle, Lindolpho de Souza Neves, Esteves José Rabello, Dr. Ernesto José dos Santos Silva e Pedro Placido Pinheiro.

Decima Pretoria

Eduardo da Costa Couto, Dr. Bernardo de Moura, Frederico Monteiro Junior, Frederico Teixeira Coutinho, Francisco Correa Leal, Francisco Medina Celi, Francisco Ferreira Lyra de Oliveira, Frederico Carlos da Cunha Antonio Correa Leal, Julio Soares da Silva, João da Silva Guimarães, João de Souza Machado, Antonio Carlos da Rocha, José Rebello Pedro Machado, Brocardo Elpidio de Carvalho, Antonio da Fonseca Lobo, Manoel Joaquim Marques, Arthur Dias Villas-Bôas, Carlos Costa, Francisco Moresi Barreto, Guilherme Loppert, Gregorio Nunes da Fonsaca e Gederico Ribeiro Paça.

Decima primeira Pretoria

Francisco Affonso da Fonte, Luiz Augusto Monteiro, Felinto Pinto de Oliveira, Fidelcino Marques Leitão, Oscar Corrêa de Oliveira Bastos, Fernando Marques Filho, Fernando José Coelho, Dr. Fernando Terra e Fabio Alexandre dos Reis.

Decima segunda Pretoria

Alfredo Avelino Guimarães, Luiz Pereira Souza, Manoel Moreira Lyrio Junior, Joa-

quim Osorio do Amaral e Manoel Pereira Rabello.

Decima terceira Pretoria

Julio L. Cordeiro, Jacintho Pedro Gonçalves e Belmiro S. Figueiró.

Decima quarta Pretoria

Manoel S. Ferreira e Manoel Joaquim Ribeiro.

Decima quinta Pretoria

Octavio Torres.

E para constar mandei passar o presente edital para sciencia e notificação dos jurados sorteados e a quem interessar possa e não venha allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Eleuterio Pereira da Silva Senra, escrevente juramentado; o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo Seccional da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto no Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Luiz Pugliesi e Mario de Noronha tem de ser processados como incurso no art. 330, § 4º, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama para depois de findo o prazo de 30 dias comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, affim de se proceder á formação da culpa, na fórma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da 1ª vara— O 1º procurador interino da Republica, no exercicio de suas funcões logaes, vem perante V. Ex. denunciar Mario de Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson, Luiz Pugliesi, Sarah Silberg e Sarah Faistal, pelos factos delictuosos que passa a relatar. Tendo conhecimento a policia de que, na casa sita á rua do Espirito Santo n. 36, desta cidade, residencia de Sarah Silberg e Sarah Faistal, havia occulto um grande deposito de estampilhas das que foram subtraidas da Casa da Moeda, procedeu ás diligencias necessarias para a descoberta do esconderijo e consequente apprehensão daquelles valores. E de facto foram apprehendidas pela policia a 17 e 20 de outubro do anno de 1903, em um vão existente entre a parede e o forro da alludida casa, e a 18 do referido mez em um comodo occupado por Arthur Vaz, á rua do Riachuelo n. 182, tambem desta cidade, e do baixo do colchão do seu leito (autos de fis. 2, 21 e 40), estampilhas reconhecidas verdadeiras em sua totalidade e cuja importancia remetida a este juizo attinge á quantia de 1.216:902\$000. E como resultado do inquerito junto a convicção da criminalidade dos indicados, esta procuradoria contra os mesmos offerece a presente denuncia por terem incorrido os primeiros, Mario Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson e Luiz Pugliesi, na sancção penal do art. 330, § 4º do Codigo Penal, e as duas ultimas, Sarah Silberg e Sarah Faistal, nas penas de cumplicidade do mesmo artigo. E requer se proceda á formação da culpa, na fórma e sob as penas da lei. Testemunhas: Pedro Furtado

de Mendonça, Amando Salles, Alcibia, les João Braga, Joaquim do Monte, José Antonio Corrêa de Farias, Antonio de Azevedo Marques e Paulo Puisard. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1905.—*José Henrique de Sá Leitão*, 1º procurador interino. E, para constar, mandou passar o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revelia, e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos oppositos por Soares e Peixoto contra D. Miquelina Guimarães, nos autos de appellação entre as mesmas partes, vindos da Sexta Pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar o respectivo julgamento

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que foi designado o dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppositos por Soares & Peixoto contra D. Miquelina Guimarães, nos autos de appellação da Sexta Pretoria, entre as mesmas partes. E para que chegue ao conhecimento do quem possa interessar, passou-se o presente, que será publicado no logar do costume. Rio, 23 de janeiro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Marcos Luiz Martins, para, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiencia deste juizo ver assignarem-se-lhe os dez dias da lei, para dentro delles pagar ao supplicante Banco da Republica do Brazil a quantia de 55:000\$, de uma letra de seu accete ou allegar a defesa que lhe assistir, ficando logo citado para os demais termos judicarios, até sentença final, sob pena de revelia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco da Republica do Brazil foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. O Banco da Republica do Brazil requer a citação de Marcos Luiz Martins para, á primeira audiencia deste juizo, ver assignarem-se-lhe os dez dias da lei, dentro dos quaes pague a quantia de 55:000\$. importancia da inclusa letra de seu accete, saque e endosso de Esteves Irmãos & Comp., ou allegar a defesa que lhe assistir, sendo afinal condemnado a pagar ao supplicante a referida importancia, os juros estipulados e custas, e ficando desde já citado para os demais termos judicarios, até sentença final a sua execução, pena de revelia. P. deferimento. Rio, 3 de janeiro de 1905.—*Dr. Frederico de Almeida*, advogado. Estava sellada. Despacho: Cite-se. Rio, 5 de janeiro de 1905 —*Nestor Meira*. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar Marcos Luiz Martins por não saber onde o mesmo reside, apesar de

ter procurado o mesmo em diversos logares, me sendo informado por algumas pessoas se achar o referido Marcos Luiz Martins em logar incerto e não sabido, fóra desta Capital. Rio, 8 de janeiro de 1906.—O official do juizo, *Raphael Barroso da Costa*. Replica—Exm. senhor. O supplicante requer designação de dia e hora para produzir testemunhas na justificação de ausencia que carece dar á vista da certidão supra, affim de que julgada por sentença sejam publicados editaes de citação do devedor, na fórma e prazos legaes para fallar aos termos da requerida acção. Rio, 12 de janeiro de 1906. Despacho.—Sim. Rio, 12 de janeiro de 1906.—*Nestor Meira*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Julgo por sentença a justificação do ausencia de Marcos Luiz Martins em logar incerto e não sabido, dada a fis. pelo requerente, Banco da Republica do Brazil, para que produza os logaes e devidos effectos, e mando, portanto, que seja feita a citação requerida, por meio de editaes, na fórma da lei e com o prazo de trinta dias. Custas ex-causa. Rio, 23 de janeiro de 1906.—*Nestor Meira*. E, para constar, passaram-se este o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no fórma da lei, pelo official do semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Advertindo-se que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 103.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi, —*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com a prazo de 60 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que, se achando perpetuada neste juizo e cartorio do escrevão que este subscreve uma acção ordinaria entre partes como autores, Guimarães, Irmão & Fernandes e como réos, Gaspar José Machado, Antonio Maria de Oliveira Cunha, José Justino Teixeira e Antonio Maria Teixeira, por parte dos autores me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara civil—Dizem Guimarães, Irmão & Fernandes, que não tendo sido citado Antonio Maria Teixeira para fallar aos termos da acção ordinaria que vão propor contra o supplicado e Gaspar José Machado Antonio Maria Teixeira de Oliveira Cunha e José Justino Teixeira, requerem a V. Ex. que se digue mandar que, justificada em dia e hora marcado pelo escrevão a ausencia do referido Antonio Maria Teixeira, se passem editaes para a citação, na fórma da lei, visto como se acha este no Estado do Rio Grande do Sul, em logar incerto e não sabido. Nestes termos. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1906. Por procuração, o advogado, *Augusto Cesar Boisson*. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, em dia e hora designados pelo escrevão, Rio, 18 de janeiro de 1905. *J. Calheiros*. Era o que se continha em a dita petição aqui transcripta, sendo a inicial da acção do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de di-

reito do cível. Guimarães, Irmão & Fernandes, representados pelos seus socios João Francisco Guimarães, Domingos Francisco Guimarães e Domingos Antonio Fernandes, proprietarios do predio e terreno da rua Haddock Lobo n. 193, arrendaram-no, por escriptura publica de 7 de maio de 1902, lavrada nas notas do tabellião Tupinambá (2º officio) a Antonio Maria Pereira, Gaspar José Machado e Antonio Maria de Oliveira Cunha; o prazo do arrendamento é de nove annos, a terminar em 30 de junho de 1910; e os locatarios ficaram obrigados ao pagamento dos impostos federaes e municipaes, a fazer os concertos necessarios á boa conservação e asseio do predio, a não traspasar o contrato sem o consentimento dos supplicantes e deram como fiador e principal pagador e responsável solidario pela boa execução da referida escriptura a José Justino Teixeira. (Doc. n. 1.) Em 26 de outubro de 1905, o predio foi totalmente incendiado, ficando assim resolvido e de nenhum effeito o arrendamento, como é corrente na doutrina e jurisprudencia. Antes deste incendio, em setembro, os locatarios já haviam deixado de pagar não só o imposto predial correspondente ao 2º semestre de 1905, o que foi feito em 26 de dezembro pelos proprietarios (doc. n. 2) como tambem os impostos de penna de agua, constantes dos docs. 3 e 4, importando estas faltas de pagamento na rescisão de pleno direito do arrendamento (clausula 4ª da escriptura, doc. sob n. 1). Por outro lado, depois de incendiado o predio os outorgados deixaram de pagar os alugueis vencidos; o que faz certo que, ou elles estão na convicção de que o incendio extinguiu o arrendamento, ou então, com o não pagamento dos ditos alugueis, deram ainda mais uma vez causa á rescisão do arrendamento nos termos da citada clausula 4ª, (escriptura sob doc. n. 1). Ainda com infracção da clausula 5ª, os arrendatarios transferiram ou traspassaram o predio a outrem sem licença dos proprietarios (doc. 5 e 6); nestes termos, os supplicantes voem propor contra os referidos locatarios Antonio Maria Pereira, Gaspar José Machado, Antonio Maria de Oliveira Cunha e seu fiador, principal pagador e responsável solidario José Justino Teixeira a presente acção ordinaria, a que, para os effeitos legais dão o valor de 15:000\$ e em que pedem seja decretada judicialmente a rescisão da referida escriptura de arrendamento para que a mesma fique de nenhum effeito e para que se dê baixa na hypotheca que, conforme a clausula 6ª, onera o predio n. 189 da rua Haddock Lobo condemnando-se os supplicados nas perdas e danos que forem liquidados, no pagamento aos supplicantes dos impostos que estes pagaram á municipalidade e ao Thesouro, dos alugueis vencidos e não pagas dos dias 1 a 25 de outubro de 1905, dos juros da mora e custas. Os impostos pagos pelos supplicantes á municipalidade e ao Thesouro importam em trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte réis (385\$320) e os alugueis dos vinte e cinco dias do mez de outubro em cento e sessenta e seis mil seiscientos e cincoenta réis (166\$650). Juntam a prova do pagamento dos impostos (documentos ns. 2, 3, 4 e 7) e a procuração e requerem a citação das partes supplicadas para virem na primeira audiencia do juizo para o fim acima indicado, ficando os supplicados desde logo citados para os demais termos da dita acção até final sentença e sua execução. Pelos termos desta: Pelos deferimento (com sete documentos). Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1906. Por procuração, o advogado Augusto Cesar Boisson. (Estava sellada). Distribuição: D. ao Dr. juiz da Terceira Vara, em 11 de janeiro de 1906. O distribuidor interino, F. A. Martins—Des-

pacho.—Cito-se. — Rio, 11 de janeiro de 1906. — J. Calheiros. Em virtude do dito meu despacho na primeira petição neste transcripta, tendo os supplicantes justificado a ausencia do supplicado Antonio Maria Pereira, que se acha no Estado do Rio Grande do Sul, em logar incerto e não sabido, julguei procedente a justificação e mandei passar os editaes requeridos e pelos quaes e seus teores chamo e cito ao dito réo Antonio Maria Pereira, pelo prazo de 60 dias, que lhe serão assignados em audiencia deste juizo, para na primeira das mesmas audiencias, depois de findo o dito prazo, vir com os outros réos, que já foram citados e se acham esperados, responder aos termos da acção ordinaria de que trata a petição inicial neste transcripta, sob pena de revelia, ficando desde já citado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quartas-feiras, ás 11 horas e 45 minutos da manhã, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar ao dito supplicado ausente e a mais quem possa interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixado no logar do costume; do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1906. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—José Calheiros de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc., etc:

Faço saber a Francisco Rossi e Vicente Correlli que por este juizo estão sendo processados pela contravenção do art. 337 combinado com o art. 3º § 1º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, e como não tenham sido encontrados afim de serem pessoalmente citados para apresentar defesa dentro de 24 horas, por isso os cito, sob pena de revelia, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem neste juizo á rua do Lavradio n. 164, defesa que tiverem no alludido processo supra declarado. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei expelir o presente que será fixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 23 de janeiro de 1906. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Alexandrino de Chagas Ribeiro, escrivão o subscrevo.—Alfredo de Almeida Russell.

Comarca de Campinas

O Dr. José Soriano de Souza Filho, juiz de direito da 1ª vara desta comarca de Campinas, etc:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem e delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do 2º officio, Theodoro de Souza Campos promove um executivo hypothecario contra D. Anna Luiza Ferreira Nogueira e outros, viuva, herdeiros e successores do finado Luciano Teixeira Nogueira, o qual tendo ouvido seus devidos termos, por parte do autor me foi feita o apresentada a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª vara. Por seu procurador abaixo assignado, diz Theodoro de Souza Campos, no executivo hypothecario que, fundado na escri-

ptura publica, lavrada nesta cidade nas notas do tabellião Dr. Ignacio de Queiroz Lacerda, em 20 de abril de 1901, move por este juizo e cartorio do 2º officio a D. Anna Luiza Ferreira Nogueira, viuva de Luciano Teixeira Nogueira, e aos herdeiros ou successores deste que, tendo sido effectual o sequestro do predio hypothecado, sito nesta cidade á rua Francisco Glycerio numero tres e in'imada aquella viuva, que se acha na posse e cabeça do casal, para pagar incontinente a divida hypothecaria, elevada a 15:576\$746 em 21 de outubro de 1905, por capital, juros e multa convencional, além do accrescido, consoante o estipulado na referida escriptura, e das custas e despezas judiciais occorridas, para que o supplicante possa proseguir naquelle executivo, visto não ter sido realizado o dito pagamento, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar, que por editaes devidamente affixados e publicados pela imprensa, e com o prazo de 90 dias, seja feita a intimação dos herdeiros seguintes daquelle finado devedor originario (todos presentes neste Estado, á excepção dos dous primeiros) bem como a de quaesquer outros interessados que por ventura haja: D. Francisca Teixeira e seu marido Eloy Pompeu de Camargo, Alfredo Teixeira de Camargo, Rogerio de Camargo Teixeira, Indalecio de Camargo Teixeira, João de Camargo Teixeira, Mauro de Camargo Teixeira, D. Carolina Teixeira Nogueira, os impuberes José Teixeira Nogueira, Jessy Teixeira Nogueira e Anna Rita, estes tres na pessoa de sua mãe e tutora D. Anna Luiza Ferreira Nogueira e conjuntamente com a mesma D. Anna Luiza Ferreira Nogueira, sua mãe e tutora, os puberes Luciano Teixeira Nogueira e D. Maria Luiza Teixeira Nogueira, para sciencia do referido sequestro e para que, nos termos dos arts. 388 e 389 do regulamento a que se refere o Decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, venham á primeira audiencia deste juizo, que se seguir á expiração daquelle prazo de 90 dias, afim de verem serem-lhes assignado, bem como á mencionada viuva inventariante, os seis dias da lei para embargos e requererem o que entenderem a bem do seu direito, ficando, outrossim, citados por esses editaes para todos os termos e actos do mesmo executivo, até final pagamento da divida por capital, juros, multa convencional, custas e despezas judiciais em que pedem sejam condemnados os devedores, tudo sob pena de revelia, lançamento e mais pronunciações de direitos; devendo constar dos editaes o dia, hora e logar das audiencias semanacs deste juizo. E. Deferimento, juntand-se a presente petição aos autos. Campinas, 9 de dezembro de 1905.—O advogado procurador, *Herculano Augusto de Padua e Castro*. Estavam colladas duas estampilhas ostadunas no valor de 400 réis devidamente inutilizadas. Era o que se continha em a dita petição na qual proferi o despacho do teor seguinte: I. Como requer, Campinas, 9 de dezembro de 1905.—*Soriano Filho*. Era o que se continha em o dito despacho, em virtude do final e da petição transcripta, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a todos herdeiros ou successores do finado Luciano Teixeira Nogueira, descriptos na petição supra, e bem assim quaesquer outros interessados, que por ventura haja, para sciencia do referido sequestro e para que nos termos dos arts. 388 e 389 do regulamento a que se refere o decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, venham á primeira audiencia deste juizo, findo que seja aquella prazo, afim de verem se lhes assignar, bem como á referida viuva inventariante, os seis dias da lei para os embargos que tiverem e requererem o que entenderem a bem de seus direitos, ficando outro

sim citados para todos os termos e actos do lito executivo, até final pagamento da divida por capital, juros, pena convencional e multas, tudo sob pena de revella, lançado e mais pronunçações de direito; certificando-se-lhes tambem que as audiencias deste juizo são aos sabba'dos, ao meio-dia, na sala da Intendencia Municipal, á rua Dr. Quirino n. 65, e sendo feriado, no primeiro dia util subsequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem allegue ignorancia mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de dezembro de 1905. Eu, Aristarcho Alvares Lobo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim de Pontes, escrivão, que subscrevi.— José Soriano de Sousa Filho. (Sellado.) (.

NOTICIARIO

A catastrophe do «Aquidaban» — Telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

LISBOA, 23 — Lamento e sinto profundamente terrível catastrophe do *Aquidaban*. — *Rei de Portugal*.

PARIZ, 23 — Le Président de la République Française à Son Excellence le Président du Brésil — Vivement ému par la terrible catastrophe qui met deuil la marine brésilienne et le pays tout entier, je prie Votre Excellence d'agréer mes plus sincères condoléances. — *E. Loubet*.

BUENOS AIRES, 23 — Reciba V. E. la expresion de la intima condolencia con que me asocio al duelo del Brasil por la catastrophe del acorazado *Aquidaban*. — *Manuel Quintana* (Presidente da Republica Argentina).

BUENOS AIRES, 23 — En nombre del Consejo Municipal de Buenos Aires envio a V. E. nuestras manifestaciones del mas profundo pesar por la valiosa pérdida que haz sufrido la Marina y el Estado Brasileño. — *Juan D. Maglioni*, Presidente.

LONDRES, 23 — Presidente Republica. Sinceros peza'ms desastre *Aquidaban*. — *Walter Wyard*.

BELLO HORIZONTE, 23 — A catastrophe do *Aquidaban* causou aqui indizível consternação. A V. Ex., chefe supremo das nossas forças militares, apresento sentimento do mais profundo pesar por este luctuoso acontecimento, que feriu no coração a nossa patriótica marinha de guerra. — *Afonso Penna*, Vice-Presidente da Republica.

NITEROY, 22 — Apresento a V. Ex. em nome do Estado do Rio de Janeiro as homenagens do mais profundo pesar. — *Nilo Peanha*, presidente do Estado.

BELLO HORIZONTE, 23 — E' com a mais dolorosa impressão que apresento a V. Ex. peza'mes pela terrível casastrophe do *Aquidaban*. — *Francisco Salles*.

S. PAULO, 22 — Apresento a V. Ex. os meus sentimentos de profundo pesar pela perda de tão distinctos servidores da Patria. — *Jorge Tibiriçá*.

MANAOS, 23 — Queira V. Ex. aceitar sinceras condolencias pela irreparavel perda do *Aquidaban*. — *Constantino Nery*, governador.

BELÉM, 23 — Levo á presença V. Ex., como representante do Estado do Pará, a expressão de nossa dor deante do tristissimo acontecimento que acaba de roubar á Nação servidores tão illustres e devotados. — *Augusto Montenegro*.

MARANHÃO, 23 — Profundamente consternado pelo lamentavel desastre do glorioso vaso de guerra *Aquidaban*, occorrido no porto de Jacuicanga, que trouxe pezaroso luto á marinha brasileira, roubando cruelmente á Patria filhos estremecidos que enchiam de orgulho o Brazil, em nome do Estado do Maranhão apresento-vos expressões sinceras de grande pezar. — *Collares Moreira*, vice-governador.

CEARÁ, 23 — Receba V. Ex. meus sinceros sentimentos pelo deploravel accidente que veiu ferir tão profundamente a nossa valorosa marinha de guerra. — *Nogueira Accioly*, presidente.

NATAL, 23 — Queira V. Ex. aceitar, em meu nome e no do Estado que tenho a honra de presidir, cordialissimos sentimentos de pezar pela lamentavel catastrophe que, enlutando a armada brasileira, tão profunda e intensamente repercutiu na Republica. — *Tavares de Lyra*, governador.

RECIFE, 23 — Apresento a V. Ex. minhas sentidissimas condolencias pela perda indefinivel dos nossos bravos marinheiros, colhidos pelo desastre do *Aquidaban*, lamentando tambem a perda deste bello vaso de guerra. Saudações. — *Stigismundo Gonçalves*.

BAHIA, 23 — Em nome do Exm. Sr. governador, ausente desta capital, apresento a V. Ex. o mais solemne testemunho de pezar que enluta o coração do povo bahiano pela tremenda catastrophe do *Aquidaban*, que fez desaparecer do scenario da vida um grande punhado de bravos marinheiros da nossa gloriosa armada precisamente no instante em que lhes sorriam na alma revigorada de grandes patriotas as esperanças de uma reorganização moderna da sua nobre e poderosa classe. Respeitosas saudações. — *Aurelino Leal*, secretario de Estado.

VICTORIA, 23 — Em meu nome e no do Estado apresento a V. Ex. sentidos peza'mes pela horrivel catastrophe *Aquidaban*. — *Presidente do Estado*.

CURITYBA, 22 — Pelo enorme desastre que vem de ferir a Nação com a submersão do couraçado *Aquidaban* e morte de grande numero de officiaes e marinheiros da armada brasileira, apresento a V. Ex. minhas profundas condolencias e as do Estado do Paraná. — *Vicente Machado*, presidente do Estado.

FLORIANOPOLIS, 23 — Lamentando o tristissimo desastre do *Aquidaban*, ocasionando perdas de tantos brasileiros illustres, peço a V. Ex. aceitar em nome do governo do Estado a expressão do profundo pezar. Atenciosas saudações. — *Pereira de Oliveira*, governador.

PORTO ALEGRE, 23 — Causou profunda consternação a noticia do desastre do *Aquidaban*, perdendo a marinha nacional illustres officiaes superiores e numerosa guarnição do navio. Associo-me, em nome do Rio Grande do Sul, ao sentimento geral pela tremenda catastrophe. — *Borges de Medeiros*.

CUYABÁ, 23 — Causou dolorosa impressão neste Estado a noticia da lamentavel catastrophe do couraçado *Aquidaban*, que veiu enlutar a Patria e especialmente a gloriosa Marinha Nacional. Apresento a V. Ex., com meus sentidos peza'mes, a expressão de pezar profundo da população deste Estado por tão infausto acontecimento. — *Antonio Paes*, presidente.

LISBOA, 23 — Acompanho a V. Ex., á Nação, á Marinha Brasileira, nos sentimentos de profunda consternação pela horrivel catastrophe do *Aquidaban*. — *Fialho*, Ministro do Brazil.

VIENNA D'AUSTRIA, 23. — Acompanho V. Ex. no sentimento da desgraça do *Aquidaban*. — *Cyro Azevedo*, Ministro do Brazil.

BUENOS AIRES, 23. — Com profundo sentimento associo-me ao grande luto nacional. — *Oscar Teffe*, 1º secretario da Legação do Brazil.

GENOVA, 23 — Sincero amico Brasile progo Vostra Eccellenza gradire espressioni vivissimo cordoglio immane sciagura *Aquidaban*. Ossequi. — *Gavotti*.

ROSARIO, 23 — Trasmito a V. S. en nombre de la Universidad de Córdoba la ospresión de profundo dolor y acompaño a la noble e hidalga nación brasilera en los momentos presentes de angustia y amargura suprema. — *M. Otero Acevedo*.

RIO, 24 — Em meu nome e no da corporação que presido, apresento a V. Ex. sentimentos de profundo pezar pelo grande infortunio que feriu a nossa valorosa marinha de guerra. — *Azevedo Sodré*, presidente da Academia Nacional de Medicina.

RIO, 24 — A *Società Italiana di Beneficenza e Mutuo Soccorso*, por si e representando a colonia italiana, respeitosamente apresenta a V. Ex. sentidas condolencias pela immensa desgraça da perda do bravos officiaes e marinheiros na catastrophe do *Aquidaban*. — *Luiz Camuyrano*, presidente.

RIO, 24 — Sentidos peza'mes pela catastrophe do *Aquidaban*, que cobriu de luto a Nação. — *Ortiz Monteiro*, director da Escola Polytechnica.

RIO, 24 — Apresento a V. Ex. a homenagem do mais profundo pezar. — *Alfredo Santos*.

RIO, 24 — O pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses, profundamente penalizado pela terrível catastrophe do *Aquidaban*, que enluta a Patria, apresenta a V. Ex. sinceras condolencias. — *Borges da Costa*, director.

FLORIANOPOLIS, 24 — Todo o pessoal desta repartição e da Escola de Aprendizes Marinheiros, lamentando a catastrophe do *Aquidaban*, que enluta a Nação e a marinha, apresenta a V. Ex. a dolorosa expressão dos seus sentimentos. Respeitosas saudações. — Capitão de corveta, *Souza e Mello*, capitão do porto.

PARIZ, 24 — Sentidas condolencias. — *Paes de Carvalho*.

BELLO HORIZONTE, 23 — A catastrophe do *Aquidaban* causou aqui indizível consternação. A V. Ex., chefe supremo das nossas forças militares, apresento sentimentos do mais profundo pesar por este lutooso acontecimento, que feriu no coração a nossa patriótica marinha de guerra. — *Afonso Penna*, Vice-Presidente da Republica.

S. PAULO, 23 — Na pessoa do V. Ex. dou peza'mes á Nação pela irreparavel catastrophe que enludou a marinha brasileira. — *Campos Salles*.

PARÁ, 23 — Levo a presença de V. Ex., como representante do Estado do Pará, a expressão da nossa dor deante o tristissimo acontecimento que acaba de roubar á Nação servidores tão illustres e devotados. — *Augusto Montenegro*.

BAHIA, 23 — Exm. Sr. Presidente da Republica — Rio — Em nome do Exm. Dr. governador ausente desta capital apresento a V. Ex. o mais solemne testemunho de pezar que enluta o coração do povo bahiano pela tremenda catastrophe do *Aquidaban*, que fez desaparecer do scenario da vida um grande punhado de bravos marinheiros da nossa gloriosa armada, precisamente no instante em que lhes sorriam na alma revigorada de grandes patriotas esperanças de uma reorganização moderna da sua nobre e poderosa

class. Respeitosas saudações. — *Aureliano Leal*, secretario Estado.

PORTO ALEGRE, 23 — Causou profunda consternação noticia desastre *Aquidaban*, perdendo marinha nacional illustres officiaes superiores e numerosa guarnição navio. Associe-me em nome Rio Grande Sul, ao sentimento geral pela tremenda catastrophe. — *Borges Medeiros*.

VICTORIA, 23 — Meu nome e do Estado apresento V. Ex. sentidos pezames horrivel catastrophe *Aquidaban*. — *Presidente do Estado*

MANAOS, 23—Queira V. Ex. aceitar sinceras condolencias irreparavel perda desastre *Aquidaban*.—*Constantino Nery*, governador.

BELLO HORIZONTE, 23—E' com a mais dolorosa impressão que apresento a V. Ex. pezames pela terrivel catastrophe do *Aquidaban*.—*Francisco Salles*.

RECIFE, 23 — Apresento a V. Ex. minhas sentidissimas condolencias pela perda indefinivel dos nossos bravos marinheiros colhidos pelo desastre do *Aquidaban*, lamentando tambem a perda deste bello vaso de guerra. Respeitosas saudações. — *Sigismundo Gonçalves*.

MARANHÃO, 23 — Profundamente consternado lamentavel desastre glorioso vaso de guerra *Aquidaban*, occorrido perto Jacuecanga que trouxe pesaroso luto marinha brasileira roubando cruelmente Patria filhos estremecidos que enchiam orgulho Brazil em nome Estado Maranhão apresento V. Ex. expressões sinceras sentimento pesar. — *Colares Moreira*, vice-governador.

CUYABÁ, 23 — Causou dolorosa impressão neste Estado noticia lamentavel catastrophe coraçgado *Aquidaban* que veiu enlutar patria e especialmente gloriosa marinha nacional. Apresento a V. Ex. com meus sentimentos pezames a expressão do pesar profundo população deste Estado por tão infausto acontecimento. — *Antonio Paes*, presidente.

FLORIANOPOLIS, 23 — Lamentando tristissimo desastre *Aquidaban* ocasionando perda tantos brasileiros illustres, peço V. Ex. aceitar em nome governo Estado expressões profundo pesar. Atenciosas saudações.—*Pereira Oliveira*, governador.

CEARÁ, 23 — Receba V. Ex. meus sinceros sentimentos pelo deploravel accidente que vem ferir tão profundamente a nossa valorosa marinha de guerra. — *Nogueira Accioly*, presidente.

S. PAULO, 23 — Apresento a V. Ex. os meus sentimentos de profundo pesar pela perda de tão distinctos servidores da Patria. — *Jorge Tibiriçá*.

RIO, 23 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data recobi da redacção da *Gazeta do Povo*, da Bahia, o seguinte telegramma :

«Redacção *Gazeta do Povo*, profundamente penalizada catastrophe *Aquidaban*, vos apresenta expressão seu sincero pesar e pede transmittir-o Presidente Republica, membros Ministerio. — *Virgilio Lemos*. — *Xavier Marques*. — *Octavio Mangabeira*.»

Affectuosas saudações.—*Seabra*, Ministro do Interior.

RIO, 23 — Profundamente consternado pela tremenda catastrophe que ora enluta a armada nacional, venho apresentar a V. Ex. as expressões dolorosas e a magua com que a Municipalidade do Districto Federal se associa no luto publico pela perda irreparavel de tantos compatriotas illustres cheios de serviços á causa nacional. — *Pereira Paes*, Prefeito.

RIO, 22 — Aceite V. Vx., em meu nome e do Arcebispaço, sinceras condolencias pela horrivel catastrophe que veiu enlutar a armada nacional.— *Monsenhor Amorim*, governador arcebispaço.

PETROPOLIS, 22—A Son Excellence le President de la Republique.—Rio de Janeiro—

J'a lresse à Votre Excellence, au nom de la France et au mien, l'expression de mes profondes condoléances pour la catastrophe qui vient de frapper le Brésil.—*Decrais*.

LISBOA, 23 — Acompanho V. Ex. e a Marinha Brasileira nos sentimentos de profunda consternação pela horrivel catastrophe do *Aquidaban*.—*Fialho*

BUENOS AIRES, 23 — Com profundo sentimento associe-me grande luto, nacional.—*Oscar Teffé*.

GENOVA, 23 — Sincero amico Brasile prego Vostra Eccellenza grandere espressioni vivissimo cordoglio immane sciagura *Aquidaban* essequi.—*Gavotti*.

ROSARIO, 23 — Transmito a V. S. en nombre de la Universidad de Cordoba la expresion de profundo dolor y acompaño a la noble e hidalga nacion brasilera en los momentos presentes de angustia y amargura suprema.—*M. Otero Acevedo*.

RIO, 23 — Mis sentimientos de amistad por su patria elevan a V. Ex. intima condolencia.—*Susviela Guarch*.

BUENOS AIRES, 23—En nombre del Concejo Municipal de Buenos Aires envio a V. Ex. nuestras manifestaciones del mas profundo pesar por la vallosa perdida que ha sufrido la marina y el estado Brasileño.— *Juan D. Maglioni*, presidente.

RIO, 23—As Mesas do Senado e da Camara dos Deputados, reunidas, associam-se á dôr que acaba de ferir a armada nacional com a catastrophe que enluta a nossa Patria e a Republica.— *Joaquim Murtinho*, vice-presidente do Senado.— *Paula Guimarães*, presidente da Camara.— *Ferreira Chaves*, 3º secretario do Senado.— *Joaquim Pires*, 4º secretario, servindo de 1º secretario da Camara.— *José Maria Metello*, suppleto de secretario do Senado.— *A. Acevedo*, suppleto de secretario do Senado.— *Thomas Delfino*, 4º secretario do Senado.

RIO, 23—Digne-se V. Ex. aceitar as expressões de meu profundo pesar pela lutuosa catastrophe do *Aquidaban*. Respeitosas saudações.—*Paula Guimarães*.

RIO, 23—Profundamente consternado pela catastrophe do *Aquidaban* e compreendendo sentimentos de V. Ex. envio respeitadas condolencias.—*Antonio Azeredo*.

FORTALEZA, 22—Sentidos pezames desastre *Aquidaban*.—*Catunda*.

NITHEROY, 22—Digne-se V. Ex. aceitar meus consternados sentimentos pela catastrophe do *Aquidaban*.— *Senador Carlos Augusto Oliveira Figueiredo*.

NITHEROY, 22— Apresento V. Ex. minha sentimentos pelo grande desastre que enluta nossa patria.—*Hosannah de Oliveira*.

S. PAULO, 22—Apresento a V. Ex. expressões de meu immenso pesar.—*Francisco Ferreira Braga*.

S. PAULO, 23—Sinceros pezames desastre *Aquidaban*.—*Lopes Chaves*.

RIO, 23 — Apresento V. Ex. meus sentimentos de pesar catastrophe *Aquidaban* que enluta alma nacional.—*Lindolpho Serra*.

BELLO HORIZONTE, 23—Associe-me sinceramente ao pesar de V. Ex. luto doloroso acontecimento *Aquidaban*.—*João Luiz Alves*.

RIO, 23—Apresento V. Ex. expressão sincera meu profundo pesar pela horrivel catastrophe *Aquidaban*.—*Aquino Ribeiro*.

S. PAULO, 23 — Com mais profunda magoa envio a V. Ex. sentidos pezames, associando-me luto nacional.—*Valois*.

RIO, 23 — Apresento a V. Ex. profundo sentimento horrivel catastrophe acaba enlutar nossa patria.—*Virgilio Brigido*.

NITHEROY, 23 — Apresento a V. Ex. meus sinceros pezames pela grande catastrophe *Aquidaban*, que roubou tantas vidas preciosas e enluta nossa patria.—*Luiz da Silveira*, juiz do Alto Purús.

BELEM, 23 — Tribunal Superior de Justiça do Pará acompunha V. Ex. profunda dor afflige patria catastrophe *Aquidaban*.—*Napoléão de Oliveira*, presidente.

RIO, 23—Apresento a V. Ex. digno representante patria cruelmente ferida, manifestação profundo pesar.—*Antonio Pires*, juiz federal.

LAGUNA, 23—E' com a mais viva emoção do pesar que apresento V. Ex. sentidissimas condolencias por essa enorme catastrophe do *Aquidaban*, que tão dolorosamente repercutiu na alma brasileira e tão fundamentalmente devia magoar o coração V. Ex.—*Costa Carneiro*.

BELLO HORIZONTE, 23—O Tribunal da Relação, em sessão de hoje, por unanimidade de votos, manifestou um voto de profundo pesar pelo lastimoso acontecimento do naufragio do *Aquidaban* com a perda de tantas vidas preciosas de tantos illustres servidores da patria e em acto continuo suspendeu a sessão e mandou hastear a bandeira em funeral.—O presidente da Relação, *João Bráulio Moinhos de Vilhena*.

S. JOSÉ DE ALEM PARAHYBA, 23—Como supremo magistrado nação aceite sinceras condolencias grande catastrophe *Aquidaban*.—*Araujo Lima*.

BELLO HORIZONTE, 23 — Apresento V. Ex. condolencias, associando-me luto nacional fallecimentos tantos brasileiros illustres desastre *Aquidaban*. Saudações.—Sub-procurador geral do Estado, *Meira Augusto Aureliano Magalhães*.

JUIZ DE FÓRA, 23 — Em nome do municipio de Juiz de Fóra apresento a V. Ex. profundos sentimentos de pesar ante a dolorosa catastrophe *Aquidaban* que feriu gloriosa marinha brasileira, roubando do Brazil vidas preciosas. Noticia hoitem á noite recebida causou grande consternação espirito publico; suspensos espectaculos e outras demonstrações de luto. Respeitosas saudações. — *Dr. Duarte de Abreu*, presidente.

FAZENDA SANTA CRUZ, 23—Profundamente consternados luctuosos naufragio *Aquidaban* cumpro dever civico apresentar V. Ex. primeiro magistrado nação brasileira em nome povo deste curato no meu proprio expressões nosso profundo pesar magua pungentissima irreparavel perda valorosos servidores armada nacional.—*Octacilio Camard*.

RECIFE, 23 — Associe-me grande pesar lamentavel catastrophe *Aquidaban*.—*Sergio Loreto*, juiz federal.

SANTOS, 23 — Apresento a V. Ex. intimas condolencias pela catastrophe do *Aquidaban*.—O intente municipal, *Carlos Augusto de Vasconcellos Tavares*.

RIO, 23 — Queira V. Ex. aceitar meus sinceros pezames pela terrivel catastrophe. — *Chrockatt de Sá*.

RIO, 23—Sentidos pezames.—*Pedro Betim*.

RIO, 23 — Condolencias pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Braz Carneiro*.

RIO, 23—Peço-vos aceitar expressão sentimentos profunda condolencia pela desgraça nacional que acaba de ocorrer na bahia de Jacuecanga.—*L. Cruls.*

RIO, 23—O presidente do Supremo Tribunal Militar por seus collegas ministros do mesmo tribunal apresenta a V. Ex. condolencias pela horrivel desgraça occorrida no encouragado *Aquidaban*.—*Almirante F. P. Pinto.*

S. PAULO, 23—Transmitto V. Ex. sentimentos profundo pesar que vos dirigem meu intermedio camara municipal e população de S. Manoel pelo irreparavel desastre occorrido *Aquidaban*.—*Chefe policia, Meirelles Reis.*

S. PAULO, 23—Acompanho justos sentimentos de pesar, grande perda da Nação.—*Barão de Bocaina.*

S. PAULO, 23—Apresento a V. Ex. e á marinha nacional os meus sentidos pezames pela horrivel catastrophe do *Aquidaban*. Saudações.—O chefe de policia, *Meirelles Reis.*

S. PAULO, 23—Esta delegacia associa-se ao luto nacional pela perda dos servidores da patria.—*Turibio Guerra, dolegado fiscal.*

BAHIA, 23—Digne-se V. Ex. accoitar sinceros pezames pela grande desgraça nacional.—*Dr. Alfredo Britto, director da Faculdade de Medicina.*

BELLO HORIZONTE, 23—Dolorosamente surprehendido pela noticia do desastre do *Aquidaban*, apresento a V. Ex. sinceros pezames pelo luctuoso acontecimento. Respeitosas saudações.—*Delfim Moreira, secretario do interior.*

BAHIA, 23—Queira V. Ex. aceitar meus sentimentos profundo pesar deploravel catastrophe acaba ferir marinha nacional.—*Miguel Calmon.*

CAMPINAS, 22—Deploro a enorme catastrophe de que foi victima a flor da marinha brasileira. Aceitae profundo pesar.—*Mario Silva.*

CAPITAL, 22—O director e funcionarios da Imprensa Nacional apresentam a V. Ex. seus sentimentos de pesar pela desgraça que, ferindo a marinha nacional, enluctou a alma nacional.—*Alfredo Rocha, director.*

CAPITAL, 23—O director e o pessoal da Casa da Moeda acompanham a V. Ex. na dor e no pesar que acabrunham o seu coração de brasileiro e de patriota pela catastrophe que cobriu de lucto toda a armada nacional e o lar de tantas familias.—*Pedro Luiz Soares de Sousa.*

S. PAULO, 23—Em nome Congregação Escola Polytechnica, apresento a V. Ex. sentimentos profundo pesar luctuosa catastrophe *Aquidaban*.—*Paula Souza.*

S. PAULO, 23—Escola Pharmacia S. Paulo pranteia desgraça *Aquidaban*, acompanha luto nacional.—O director, *Dr. Amancio de Carvalho.*

RIO GRANDE, 23—Guarnição cidade Rio Grande e fronteira Chui lamenta profundamente perdas preciosas, vidas, desastre *Aquidaban* e apresenta V. Ex. sentidos pezames pela cruciante dor porque passa no sua patria.—*Pedro Paulo, coronel-commandante.*

S. PAULO, 23—Apresentam seus sentimentos do pesar pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Tenente-coronel Ayres de Campos e officialidade do 1º batalhão da força publica de São Paulo.*

S. PAULO, 23—O commandante e os officaes do 1º batalhão da força policial de São Paulo, profundamente emocionados e attingi-

dos nas fibras mais sensiveis do coração pela tremenda catastrophe do *Aquidaban*, apresentam sinceras condolencias á Nação, a V. Ex. e á armada nacional.

S. PAULO, 23—Em meu nome e da guarda nacional do Estado apresento a V. Ex. nossos sentimentos do pesar pela horrorosa catastrophe do *Aquidaban*. Respeitosas saudações.—*Piedade, commandante superior.*

CAMPOS, 23—Solidario com V. Ex. dor profunda.—*Capitão, Hyppolito.*

AMPARO, 23—A Camara suspendeu a sessão em signal de pesar pela lamentavel desgraça do *Aquidaban*, que feriu o paiz inteiro.—*Burgos, presidente.*

S. JOSÉ DOS CAMPOS, 23—A Camara Mnicipal, interprete do sentimento unanime do municipio, apresenta pesames a V. Ex. pelo horrivel desastre que feriu a gloriosa armada nacional, victimando uma phalange de illustres officaes.—*José Monteiro Ferreira, presidente.*

SANTOS, 23—A camara municipal de Santos, pesarosa pela catastrophe do couraço lo *Aquidaban* e compartilhando do luto nacional, envia a V. Ex. sentidos pesames.—O presidente, *Francisco Corrêa de Almeida Moraes.*

BELÉM, 23—Queira V. Ex. receber pesames da municipalidade de Belém, pelo lamentavel desastre que acaba de ferir a alma da nossa cara Patria.—*Antonio Lemos, intendente.*

CAMPINAS, 23—A Camara Municipal, enluctada com a catastrophe do *Aquidaban*, dá pesames á Marinha e á Nação na pessoa de V. Ex.

SANTOS, 23—A Camara Municipal de São Vicente envia condolencias.

GUARATINGUETÁ, 23—A Camara Municipal envia pezames e condolencias pelas perdas soffridas pela Patria e a brava marinha brasileiras.—*Dr. Moraes Filho, presidente.*

FRIBURGO, 23—Em nome da Camara Municipal apresento a V. Ex. sentidos pezames pela grande catastrophe devida á explosão e submersão do *Aquidaban*. A noticia causou aqui a maior impressão. Em signal de profundo pesar mandei hastear no paço municipal a bandeira em funeral. Rogo-vos apresentar pezames ao Sr. Ministro da Marinha.—*Dr. Ernesto Brazilio, presidente.*

S. FRANCISCO, 23—O Conselho Municipal de S. Francisco do Sul associa-se ao luto nacional pelas victimas do desastre do *Aquidaban*.—*Reinaldo Tavares, presidente.*

BAHIA, 23—O intendente municipal, interpretando os sentimentos de pesar do povo que representa deante da horrorosa e lamentavel catastrophe que acaba de enlutar o paiz com a explosão do vaso *Aquidaban*, vem apresentar-vos em nome desse povo os prote-tos de sua profunda dor.—*Leopoldino Antonio de Freitas Tantu.*

SANTOS, 23—A Associação Commercial, interpretando o sentimento geral desta praça, manifesta ao paiz por intermedio de V. Ex. seu profundo e sincero pesar pela horrorosa catastrophe do *Aquidaban* que enluta a marinha nacional e lança dor pungente na alma brasileira. Sentido e constornado o commercio de Santos associa-se intimamente a todas as homenagens que forem prestadas aos bravos marinheiros sucumbidos no seu posto de honra.—Pela directoria da Associação Commercial, *A. S. Azevedo Junior, 1º secretario.*

PORTO ALEGRE, 23—A Associação dos Empregados do Commercio apresenta a V. Ex. pezames pelo luctuoso acontecimento que feriu a patria e a marinha brasileira,

S. PAULO, 23—Junta Commercial de S. Paulo envia pezames tremenda catastrophe marinha de guerra.—*Presidente, João Candido Martins.*

LONDRES, 23—A directoria do *London Brazilian Bank* apressa-se respeitosa-mente a dar pezames pela perda do *Aquidaban* e tantas vidas valiosas.—*Beaton, presidente.*

S. PAULO, 23—O Centro Pharmaceutico de S. Paulo apresenta votos do profundo pesar pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Macedo Soares, presidente.*

S. PAULO, 23—O Centro Academico Onze de Agosto envia pezames pela catastrophe que enluto a patria.—*Macedo Soares, presidente.*

S. PAULO, 22—Sinceros sentimentos de pesar pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Gremio da Escola do Commercio.*

SÃO PAULO, 22—O Gremio Polytechnico consternado pela triste catastrophe do *Aquidaban* compartilha do luto nacional.—*Prata*

SANTOS, 22—A Sociedade Humanitaria dos Empregados do Commercio lamenta o grande desastre do couraço *Aquidaban* e apresenta a V. Ex. profundo sentimento de pesar.—*Benedicto Pinheiro, presidente.*

RIO, 23—Associação Protectora dos Empregados do Commercio, profundamente com-movida, vem apresentar a V. Ex. os protestos de sua legitima solidariedade na dor nacional que vos fere tão de perto com a perda desse glorioso punho de patriotas victimados na hora em que o patriotismo os con-graçava para o cumprimento do dever, *Calixto Braga, presidente.*

BAHIA, 23—A directoria da Associação Commercial, interpretando o sentir clas-sico, expressa a V. Ex. profundo pesar pelo doloroso acontecimento que enluctou o paiz, deixando inconsolavel a gloriosa armada nacional.

Respeitosas saudações.—*José de Sá, presidente.*

SANTOS, 23—A Sociedade Portugueza de Beneficencia por sua directoria apresenta a V. Ex. sinceros sentimentos catastrophe nacional perda *Aquidaban*.—*Viriato Corrêa da Costa, presidente—Francisco Mazimo de Oliveira, 1º secretario.*

S. PAULO, 22—A Associação Christã do Moços de S. Paulo, reunida hoje em assemblea geral, vos envia sinceros pezames catastrophe couraçado *Aquidaban*.—*Shalders, presidente.*

BAHIA, 22—A Liga Educadora Civica apresenta a V. Ex. profundos sentimentos perda soffrida pelo Brazil, na sua marinha de guerra.—*Methio Coelho, presidente intorino.*

BARRA DO PIRAHY, 23—O Club Hodierno reunido envia pezames a V. Ex. cruel catastrophe Jacuecanga ceifando vidas preciosas a patria e a familia.—*A Directoria.*

S. PAULO, 23—O Club Aymorés de Sorocaba compartilha da dor acerba que punge o coração da patria pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Jupão.*

RIO, 23—A Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, associando-se ao sentimento geral da perda irreparavel que vem de soffrer a patria, com o desastre do *Aquidaban*, apresenta a V. Ex. expressões sinceras de condolencia.—*Manoel Lopes de Carvalho, provedor.*

TAUBATÉ, 23—Em nome do povo de Taubaté envia a V. Ex. sentidos pezames catastrophe do *Aquidaban*, que enluto a alma

nacional.—*Rebouças de Carvalho*, presidente da Câmara.

CRUZEIRO, 23—O partido republicano governista neste município sente profundamente com V. Ex. o triste acontecimento do *Aquidaban*, que enluta a Pátria Brasileira.—*Joaquim Prado*.

RECIFE, 23—A Associação Commercial de Pernambuco, interpretando sentimentos da classe, apresenta a V. Ex. sentidos pezaes luctuosos acontecimento *Aquidaban*.—*John Thom* presidente.—*Ferreira Leite*, secretario

S. PAULO, 23—A Associação Commercial de S. Paulo, interpretando sentimentos do commercio enlutado, apresenta a V. Ex. pezaes pela tremenda catastrophe.—*Directoria*.

MONTÉV D'Ó, 23—Colônia brasileira residente Montevidéu lamenta profundamente catastrophe *Aquidaban* que enluta marinha e Nação.

BELLO HORIZONTE, 23—Apresento a V. Ex. profundos pezaes nome comissão executiva partido republicano mineiro horrivel catastrophe *Aquidaban* que tão dolorosamente feriu a alma nacional.—*Francisco Bressani*, secretario.

SANTOS, 23—Manifestamos profundo pesar pela enorme perda que á Nação enluta.—*Estacio Marques*.—*Julio Pereira*.—*Antonio Rabello*.

BAHIA, 23—*Jornal Noticias* expressa V. Ex. sentimentos profundo pesar catastrophe *Aquidaban*.

S. PAULO, 23—Rodacção *S. Paulo* consternada associa dor nacional catastrophe *Aquidaban*.

S. PAULO, 23—*Tribuna Italiana*, associando-se luto nacional, apresenta V. Ex. sentidos pezaes.

BELEM, 22—Pezaes a nossa patria por tamanha desgraça.—*Franklin Dutra*.

RIO, 23—Casa Paseoal pede licença para apresentar a V. Ex. expressão de seu pesar pela perda de vidas preciosas dos servidores da patria no desastre do *Aquidaban*.—*Carvalho & Comp.*

S. PAULO, 23—A familia Cardoso Mello, acompanha sinceramente o pesar de V. Ex. pela terrivel catastrophe do *Aquidaban*.

BOTAFOGO, 23—Aceite V. Ex. as demonstrações do meu profundo pesar pelo fim tragico de bravos e lozes servidores da patria.—*M. Augusto de Carvalho*.

RIO, 23—Transmitto a V. Ex. condolencias dolorosa desgraça nacional.—*Miguel Pereira*.

CAMPINAS, 23—Pezaes digno chefe Nação.—*Bierrenbach*.

S. PAULO, 23—Pezaes enlutamento Patria.—*Mello Marques*.

— Visitaram pessoalmente o Sr. Presidente da Republica, apresentando-lhe condolencias pelo desastre do *Aquidaban*:

Mgr. Julio Tonti, arcebispo de Ancyra e núncio apostolico no Brazil;

Von Treutler, ministro plenipotenciario da Allemannha;

Monseñhor Laurent de Leoni, auditor da Nunciatura Apostolica.

— Deram pezaes por cartão os Srs.:

Barão de Ibirocahy.

Dr. Antonio Roxo de Roméus, presidente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.
Adolpho Basañez, consul geral da Republica Oriental do Uruguay.

Dr. Bonifacio de Aragão Faria Roena, sub-director dos Correios.

David Mac-Neill, representante da *The Amazon Telegraph Company, limited*.

Barão de Aguas Claras.

Giovanni Fasano.

— O Sr. Ministro das Relações Exteriores tem recebido os seguintes telegrammas (são publicados seguindo a ordem da recepção):

PETROPOLIS, 22.—Fort point desastre maritime, Corps Diplomatique prie Votre Excellence présenter Président République et gouvernement les plus vives condoléances.—*Le Nonce Apostolique*.

RIO, 22.—Rogo a V. Ex. aceitar sinceras condolencias pela desgraça que acaba de enlutar a Armada Brasileira.—*Leonardos*, Decano do Corpo Consular.

PETROPOLIS, 22.—Com lagrimas nos olhos, apresento a V. Ex. os meus sentidos pezaes. Mandei immediatamente pôr em luto a bandeira portugueza.—*Lampreia*, Ministro de Portugal.

PETROPOLIS, 22.—Como Portuguez e official da Marinha Real, lamento do fundo da alma a horrivel catastrophe que roubou a vida a tantos camaradas meus. Queira V. Ex. receber a expressão do meu sentidissimo pesar.—*Conde de Arnoso, João*. (Official da canhoneira portugueza *Patria*).

S. PAULO, 22—Sirvaso transmitir al Exmo. Señor Presidente de la Republica y acceytar V. Exa. y mi demas colegas de Ministerio la expresion de mi mas sentida condolencia por la enorme de gracia ocurrida al acorazado *Aquidaban* que enluta tantas familias y arrebató al país muchos buenos servidores.—*Anselmo Hevia Riquelme*, ministro de Chile.

S. PAULO, 22—Ruegole manifeste al Exm. Sr. Presidente y reciban V. E. y sus dignos colegas de gabinete la expresion de muy sentida condolencia que le envio en nombre del Gobierno de Guatemala y en el mio proprio por la tremenda desgracia que hoy aslige al Brasil. La pérdida de tan ilustres jefes y de tan loales servidores de la gloriosa marina brasileña es una perdida americana.—*Eduardo Poirier*, Ministro de Guatemala.

S. PAULO, 22.—Rogo aceitar e transmitir a expressão de sentimentos de pesar pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Palm*, Ministro da Hollanda.

PETROPOLIS, 22.—Je prie Votre Excellence d'agrecer l'assurance de la vive et personnelle affliction qui me cause le malheur qui vient d'atteindre la nation brésilienne.—*Decrais*, Ministro da França.

SANTIAGO DO CHILE, 23—Mi Gobierno y el país entero se asocian muy sinceramente al duelo del Brasil por la terrible catastrophe del *Aquidaban*.—*Puga Borne*, Ministro das Relações Exteriores.

BUENOS AIRES, 23—Ruego a V. Ex. dignarse acceptar la expresion del muy profundo pesar con que acompaño a V. Ex. y al pueblo brasilero en la dolorosa perdida del *Aquidaban*. Saludo a V. Ex.—*Manuel Gorostiaga*, Ministro Argentino.

S. PAULO, 23—Immensa desgracia sobrevenida reflete dolorosamente corazones americanos. El Paraguay comparte honda pena nobil pueblo amigo. Quiera V. E. presentar Excelentissimo Señor Presidente sincera expresion condolencias.—*Manuel Gondra*, Ministro del Paraguay.

PETROPOLIS, 23—En nombre del Presidente de la Republica Argentina y del Ministro de Relaciones Exteriores, esta Legacion expresa

a V. E. el profundo sentimiento producido en el pueblo y Gobierno Argentino a causa de la catastrophe del *Aquidaban* y a cuyo duelo se asociat. Saludo a V. E.—*A. de Laferrère*, Encargado de Negocios.

PETROPOLIS, 23—A nombre de mi Gobierno y en el mio proprio, presento a V. E. la expresion profunda condolencia por la catastrophe del *Aquidaban* que cubre de pesar y de luto la Nacion Brasileira. Acompaña mi País en su justo duelo al Gobierno y Pueblo del Brasil.—*Gutiérrez*, Ministro de Bolivia.

BUENOS AIRES, 23—Com toda a colonia brasileira, associo-me ao luto nacional pelo doloroso desastre do *Aquidaban*. Tenho recebido numerosas condolencias das autoridades, corpo diplomatico e particulares.—*Assis Brazil* (Ministro do Brazil na Republica Argentina).

BUENOS AIRES, 23—A nombre de la Junta de Historia y Numismatica Americana profunda la condolencia catastrophe *Aquidaban*.—*Alejandro Rose*, Vice-Presidente.

RIO, 23—Mi amistad por su patria, hoy dolorida, presente profundo pesame.—*Susviela Guarch* (ex-Ministro de Uruguay).

PETROPOLIS, 23—En présence de la catastrophe qui frappé la Nation brésilienne j'ai l'honneur de présenter à Votre Excellence l'expression de mes sentiments de vive condoléance.—*Le Chargé d'Affaires de Belgique, Symon*.

PETROPOLIS, 23—I am directed to communicate the grief and sympathy of the President and the American People at the awful calamity by which the *Aquidaban* was destroyed and so many brave men killed.—*Richardson* (Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America).

PETROPOLIS, 23—Ofrezco sentimientos de profunda condolencia por desgracia y perdidas en el *Aquidaban*.—*Romero*, Arbitro de Bolivia.

PETROPOLIS, 23—Marchese di San Giuliano, Ministro degli Affari Esteri, mi ha dato speciale incarico rendermi presso Eccellenza Vostra interprete sue vivi condoglianze per grave disastro.—*Serra*, Encarregado de Negocios de Italia.

WASHINGTON, 23—Devido ao luto nacional, suspendo o banquete desta noite em honra do Secretario de Estado, Root. Estou recebendo numerosas demonstrações de sympathia. O almirante Dewey e o embaixador de França entre os primeiros. Rogo expressar ao Presidente da Republica e ao Ministro da Marinha a anciosa consternação desta Embaixada.—*Nabuco*, Embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte.

LONDRES, 23—Imprensa ingleza lamenta com expressões de grande sympathia a nossa marinha o terrivel desastre do *Aquidaban*. Rogo a V. Ex. aceitar nossos profundos sentimentos pelo doloroso acontecimento.—*Regis*, Ministro do Brazil na Gran-Bretanha.

MADRID, 23—Jornais annunciam explosão *Aquidaban* 200 mortos. Si exacto profundos sentimentos. Pelimos informação.—*Beltrão* (Ministro do Brazil na Hespanha).

N. B.—A circular telegraphica da legação em Lisboa ás demais legações do Brazil na Europa só pôde ser expelida na tarde de 3.

LISBOA, 23—Recebi sómente agora, 7 1/2 da tarde, o extenso e desolador telegramma de Vocencia desta manhã. Vou transmittil-o immediatamente ás legações indicadas. A noticia do horrivel sinistro causou aqui geral e profunda consternação,

de que partilhámos no mais alto gráo todos os brasileiros aqui residentes.—*Fialho* (Ministro do Brazil em Portugal).

BERLIM, 23—Penalizado desgraça *Aquidaban*, apresento meus sentimentos ao Governo.—*Costa Motta* (Ministro do Brazil na Allemanha).

BERLIM, 23—Recebo agora o telegramma-circular de Vocencia. Profundo pezar causou o desastre do *Aquidaban*. O addido naval americano, fardado, veiu expressar sentimentos por parte do Embaixador.—*Costa Motta*.

BUENOS-AIRES, 23—Aprosentó a V. Ex. condolencias pelo infausto successo que traz luto á marinha nacional. Interpreto sentimentos do pessoal auxiliar.—*Emery*, Vice-consul.

PETROPOLIS, 23—O Sr. Ministro de Portugal, com o pessoal da Legação de Sua Magestade Fidelissima, veiu ao gabinete e deu-me cópia do seguinte telegramma por elle recebido do Ministro dos Negocios Estrangeiros: «De Lisboa, 23—Ao Ministro de Portugal, Petropolis.—Peço V. Ex. apresentar esse Governo os sentimentos de profundo pezar do Governo Portuguez e a expressão da sua viva sympathia. Portugal sente como propria a dor que neste momento oprime a grande nação brasileira a que o ligam laços de tão íntima amisade.—*Vil-laça*.»—*Paula Fonseca*.

PETROPOLIS, 23—Além do Ministro de Portugal e seus Secretarios, vieram hontem e hoje apresentar pessoalmente pezaes e deixaram cartões: o Nuncio Apostolico, Monsenhor Tonti, e o Auditor da Nunciatura, Monsenhor Leoni, o Ministro do Uruguay, Sr. Dominguez e o Secretario, Sr. Dufour; os Ministros da Allemanha, Austria-Hungria, Ecuador, Colombia e Perú, Srs. von Treutler, Conde Forgach, Valverde, Uribe e Larra-bure; os Encarregados de Negocios de Inglaterra, Italia e Chile, Srs. Lowther, Serra e Gamboa; o Secretario da Legação de Inglaterra, Sr. Barclay e o chanceller da Legação do Japão, Sr. Khibaski.

BERLIM, 24—Sua Magestade o Imperador acaba de mandar a esta legação um ajudante de ordens manifestar os seus sentimentos pela catastrophe do *Aquidaban* e pedir-me transmita ao Presidente da Republica o seu grande pezar por tão doloroso acontecimento. Rogo dizer-me o dia das exequias.—*Costa Motta*.

ASSUNCION, 23—Jornaes em telegramma da ultima hora noticiam explosão a bordo do nosso couraçado *Aquidaban*, que se afundou, parecendo tresentas pessoas. Rogo a Vocencia apresentar ao Presidente e ao Governo da Republica os meus sentimentos de profundo pezar por tão grande desgraça.—*Alencar* (Encarregado dos Negocios do Brazil).

TOKIO, 24—O Governo Japonez pede noticias sobre o *Aquidaban*, de Guimarães e do irmão.—*Gonçalves Pereira* (Ministro do Brazil no Japão).

N. B.—Este telegramma cruzou-se com o do Ministerio das Relações Exteriores, annunciando o desastre e a morte do 2º tenente Horacio Guimarães.

LA PAZ, 23—Rogo a Vocencia aceitar e transmitir ao Presidente a expressão do meu mais pezaroso sentimento.—*Feitosa* (Encarregado dos Negocios do Brazil).

LISBOA, 24—Ao Ministro de Portugal—Rio—Sua Magestade a Rainha ordena-me manifeste em seu real nome ao governo brasileiro o seu profundo pezar pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Conde da Ribeira Grande*. (Communicado por cópia ao Ministro das

Relações Exteriores pelo Ministro de S. M. Fidelissima).

—O Sr. Ministro das Relações Exteriores recebeu tambem notas de pezaes dos Srs. Eugenio Sarrabure y Unanue e Rafael Uribe Uribe, Ministros do Perú e da Colombia, e Thomaz Ocuadoni, Encarregado de Negocios de Hespanha.

Inundações em Juiz de Fóra—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

JUIZ DE FÓRA, 22.—A população de Juiz de Fóra confessa-se muito grata á solicitude e ao carinho do Governo Federal pela nossa cidade nas afflicções da recente calamidade.—*Francisco Bernardino*.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Revista Forense de Bello Horizonte, vol. V. Fasc. 25.

Boletim Postal da Capital Federal, n. 10, anno XVII.

Revista de Infantaria de Lisboa, vol. 9º, 1906, n. 1.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro, anno III, ns. 3 e 4.

Revista Commercial e Financeira do Rio de Janeiro, anno XII, ns. 529 e 530.

Os Annaes do Rio de Janeiro, anno III, n. 65.

Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, anno XIX, n. 24.

Boletim de Estatistica Fiscal do Mexico — Março 1905.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itacolomy*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Asuncion*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Castillian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Campinas*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Saturno*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande do Sul, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Muquy*, para Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Brazil*, para Bahia, Recife, Coará, Maranhão, Pará e Manaós, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *San Nicolas*, para Victoria, Bahia, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 9.

Pelo *Argentino*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Oropesa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	977	533	1.510
Entraram.....	19	18	37
Sahiram.....	11	11	22
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	982	537	1.519

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 343 consultantes, para os quaes se aviaram 358 receitas.

Fizeram-se quatro obturações de dentes.

— E no dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	982	537	1.519
Entraram.....	16	23	39
Sahiram.....	14	12	26
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	979	545	1.524

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 425 receitas.

— E no dia 22:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	979	545	1.524
Entraram.....	24	16	40
Sahiram.....	18	11	29
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	981	545	1.526

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 643 consultantes, para os quaes se aviaram 806 receitas.

Fizeram-se 27 extrações de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 22 de janeiro de 1906.

Horas	Barometro a C°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.2	22.2	17.9	90	2.9	S	1.0	KN. N	
4 h. m.....	751.5	22.5	17.8	88	1.4	SE	1.0	KN. N	
7 h. m.....	752.4	22.0	17.4	89	5.6	E	1.0	KN. N	
10 h. m.....	752.3	22.5	17.9	89	2.0	NNE	1.0	KN. N	
1 h. t.....	751.2	25.6	18.2	74	0.0	Nulló	0.7	CK. KN	
4 h. t.....	749.9	28.4	19.5	68	0.0	Nulló	0.8	CK. K. NN	
7 h. t.....	751.3	23.1	18.5	88	1.5	WSW	1.0	N	
10 h. t.....	752.3	23.8	18.2	83	3.3	NNW	1.0	CK. KN	
Médias.....	751.83	23.76	18.18	83.6	2.1		0.9		

Temperatura : maxima, ás 4 1/2 hs. T., 28,6; minima, ás 2 1/2 hs. M., 20,6.—Evaporação em 24 horas, 1,4.—Ozono : ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. u., 2,8. Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 6^m/m,83; ás 7 hs. da noite, 30^m/m,38.—Total em 24 horas, 37^m/m,21.—Horas de insolação: 3 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 23 de janeiro de 1906.

Horas	Barometro a C°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.7	23.4	17.8	83	1.7	NW	1.0	CK. KN. N	
4 h. m.....	750.2	23.5	17.5	81	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	751.7	23.4	17.0	80	1.7	SW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	752.0	26.4	17.7	69	3.3	NNW	0.5	SC. CK. KN	
1 h. t.....	750.9	29.4	16.2	54	4.0	NNE	0.5	CK. K. KN	
4 h. t.....	750.0	28.8	18.5	63	2.0	N	1.8	CK. KN	
7 h. t.....	750.8	28.5	18.3	63	0.0	Nulló	1.0	KN.	
10 h. t.....	752.0	26.3	18.1	71	1.9	SSE	1.0	KN.	
Médias.....	751.04	26.21	17.64	70.5	1.8		1.0		

Temperatura : maxima, as 2 hs. 1/2 T., 29,5; minima, ás 6 hs., 1/2 de 22, 22,8. — Evaporação em 24 hs. 2,8. — Ozono : ás 7s. m. 1; ás 7s. n. 0. Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 3^m/m,35, ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 3^m/m,35.—Horas de insolação, 6 hs. 58 m. 48.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
Renda dos dias 2 a 24 de janeiro de 1906..... 5.028:174\$173

Idem do dia 24:
Em papel.. 173:710\$980
Em ouro.... 91:948\$783
265:659\$763
5.293:833\$936

Em igual periodo de 1905. 5.196:304\$541

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de janeiro de 1906.... 3:770\$998
Idem dos dias 1 a 24.... 131:784\$584
Em igual periodo de 1905.. 204:073\$603

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 24 de janeiro de 1906
Interior..... 19:347\$704

Consumo:	
Fumo.....	2:647\$500
Bebidas.....	8:138\$600
Phosphoros....	26:000\$000
Calçado.....	2:255\$000
Perfumarias... Especialidade s pharmaceuticas.....	70\$000
Vinagre.....	280\$000
Conservas.....	852\$000
Chapéos.....	950\$000
Tecidos.....	870\$000
Vinhos.....	7:200\$000
Registro.....	103\$500
	3:670\$000
Extraordinaria.....	53:036\$600
Deposito.....	7:289\$417
Renda com applicação especial.....	16\$000
	993\$700
	80:683\$473
Renda de 1 a 24 de janeiro de 1906.....	1.286:584\$894
Total.....	1.367:268\$367
Em igual periodo de 1905....	1.480:486\$913
Diferença para menos.....	113:218\$546

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 26 do corrente, ás 11 horas da da manhã, effectuar-se-hão os exames seguintes:

FRANCEZ

Curso de direito

- 1 Manoel Antonio Fabello.
- 2 Raul Wellisch.
- 3 Carlos Gabriel de Carvalho.
- 4 Antonio Teixeira da Motta.
- 5 Francisco Xavier Oliveira de Menezes.
- 6 Alfredo Loureiro Bernardes.
- 7 Gabriel Loureiro Bernardes.
- 8 Segismundo Arêa e Mourinho.
- 9 Hernani da Motta Mendes.
- 10 Julio Esnaty.
- 11 Antonio Felix de Bulhões Natal.
- 12 Joaquim Nunes Machado.

GEOGRAPHIA

Escolas Polytechnica, Naval, Bellas-Artes e Militar

- 1 Moysés de Oliveira Sayão.
- 2 João Capistrano Gomes do Amaral.
- 3 Eloy Nobrega Dantas.
- 4 Victor Freitas.
- 5 Elisario da Cunha Bahiana.
- 6 Octacilio Novaes da Silva.
- 7 José Augusto do Nascimento.
- 8 Adelaide Lopes Souza Gonçalves.
- 9 Francisco da Silva Junior.

HISTORIA UNIVERSAL E DO BRAZIL

Cursos e Treito

(1ª mesa)

- 1 Julio Augusto Diniz Juazeira.
- 2 Waldemar Pedrosa.
- 3 Francisco Sá Filho.
- 4 Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto.
- 5 Edgard Barbosa de Barros.
- 6 Eugenio Trino Lins de Almeida.
- 7 Maria Julia Monteiro de Barros.
- 8 Maria Morcira da Fonseca.
- 9 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida.

ARITHMETICA

Diversos cursos

(2ª mesa)

- 1 Aristoteles Alexandra de Freixo Lobo.
- 2 Renato de Lacerda Rodrigues.
- 3 Olivier Monteiro de Almeida.
- 4 Jayme Cardoso.
- 5 Stella de Faro.

ARITHMETICA E ALGEBRA

Diversos cursos

(1ª mesa)

- 1 Alfredo Bressane Lima.
- 2 Carlos Manoel de Oliveira.
- 3 Antonio Gonçalves de Carvalho Junior.
- 4 José Antonio da Fonseca Galvão.
- 5 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.

PHYSICA E QUIMICA

Curso de odontologia

(1ª mesa)

- 1 Francisco Augusto Chaves Faria.
- 2 Arthur Favaret.
- 3 Luiz Marinho de Oliveira.
- 4 Joaquim Ferreira da Costa.
- 5 Olavo Manhães Barreto.
- 6 Guilherme de Moraes.
- 7 Raul Augusto Gomes dos Reis.
- 8 Antonio Jansen Tavares.
- 9 João Casemiro da Cruz Telles.

HISTORIA NATURAL

Curso medico

(1ª mesa)

- 1 Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
- 2 Joaquim Martins Vieira.
- 3 Martim Francisco Bueno de Andrada.
- 4 Francisco Antonio Dias Abreu.
- 5 Manoel Garcia dos Santos.
- 6 Augusto Cesar Farani.
- 7 Candido Pereira de Souza Botafogo.
- 8 Nicolino Farani.
- 9 Frederico Nabuco.

Os candidatos que não provarem haver obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer preparatorio, antes de 26 de dezembro de 1904, não serão chamados a exame. Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de janeiro de 1903 — Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Livramento ns. 16, 26 e 46;
- Rua da Saude ns. 184 (loja) e 184 (sobrado);
- Rua Major Pinto Sayão ns. 7 e 9;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 221;
- Rua dos Ourives n. 159;
- Rua Costa Barros n. 15;
- Rua Silva Manoel n. 45;
- Rua Senador Pompeu n. 186;
- Ladeira do Barroso n. 40
- Rua do Lavradio n. 161 (dous laudos de victoria);
- Rua Pereira de Almeida n. 2;
- Rua do Livramento ns. 70 (dous termos) e 92;
- Rua do Lavradio ns. 143 (loja) e 143 (sobrado);
- Rua do Senado n. 232;
- Rua Visconde de Itáúna n. 203;
- Rua Conselheiro Zacharias n. 106;
- Rua Paula Mattos n. 6 (predio e estalagem);
- Rua do Livramento n. 9;
- Rua Conselheiro Zacharias ns. 50 (terreo), 50 (sobrado) e 64 (laudo de victoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de janeiro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou responsáveis, dos predios infra mencionados, condemnados, desoccupados e fechados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, na 2ª Delegacia de Saude, á praça Duque de Caxias n. 4, afim de receberem as chaves desses predios, que se acham em abandono:

- Rua Barão de Guaratiba n. 67.
- Rua Santo Amaro ns 72 e 74.
- Rua Chefe de Divisão Salgado n. 23 (loja).
- Rua Dr. Corrêa Dutra n. 3 (um quarto).
- Rua Silva Manoel n. 76.
- Travessa do Cassiano n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Livramento ns. 3, 77, 94 96;
- Rua Coronel Pedro Alves ns. 189, 189 A e 229;
- Rua dos Benedictinos n. 27 (terreo) e 27 (sobrado);
- Rua do Costa n. 67;
- Praça da Republica ns. 32 (loja) e 32 (sobrado);
- Ladeira Felipe Nery ns. 1 e 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nessa directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Narciso da Silva Neves, residente á rua de S. Pedro n. 12, multado em 50\$ por não ter cumprido os termos de intimação que accetou sob ns. 9.372 e 9.373, para fazer melhoramentos no predio n. 30 da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

José Antonio da Costa Braga, residente á rua do Senado n. 132, multado em 50\$, por não ter cumprido os termos de intimação ns. 45.776 e 45.777 para fazer melhoramentos no predio n. 24 da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

Antonio Rodrigues Serpa, residente á rua General Argollo n. 17, multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação que accetou sob n. 45.608 para fazer melhoramentos no predio n. 11 da rua Atilia, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim Ribeiro Vinhas, residente á rua S. Leopoldo n. 183, multado em 200\$ por não ter comunicado a vacancia do barracão á rua Benedito Hypolitto n. 47 A, infringindo a letra A do art. 87 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

José da Silva Carneiro, residente á rua Haddock Lobo n. 33, multado em 60\$, por não ter collocado no prazo que lhe foi dado, quatro escarradores sanitarios a que se refere a intimação n. 11.025, infringindo o art. 224 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Temistocle Bernardi está reconhecido como gerente do Consulado da Italia nesta cidade, em substituição do Sr. Cav. Vittore Agostino Tattara, que partiu para a Europa, a chamado do seu Governo.

Rio de Janeiro; Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 24 de janeiro de 1906.—O director geral interino, Frederico Afonso de Carvalho.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director interino desta Recebedoria, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que ficam sujeitos á taxa fixa de 240\$, consignada na tabella F, annexa ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, todos os estabelecimentos que, nessa Capital, venderem bebidas alcoolicas, a varejo, de accordo com a portaria nesta data expedida pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda a esta repartição, para execução do art. 1º n. 65, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno findo.

Outrosim, o pagamento da referida taxa terá lugar á bocca do cofre desta Recebedoria, em duas prestações iguaes, sendo a da primeira no decurso do mez de fevereiro e o da segunda no mez de agosto vindouro, juntamente com as demais taxas do imposto de industrias e profissões.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906.—Hermano Eugenio Tavares, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.—*Honorio Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA QUATRO LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de quatro vagas de 4º escripturarios.

Na fórma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações de 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 27 de dezembro de 1905.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Santo Antonio de Gilbertus, no Estado do Piauh, Eugenio Alvarino de Sá, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2:012\$550 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 9 de março de 1897 a 11 de igual mez de 1898, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 5 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1906.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha do Ladario, no Estado de Matto Grosso, João Nicoláo de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 207\$610, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-almoxarife relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1900, a cujo pagamento os condemnou este tribunal por accordão de 25 de agosto do anno proximo findo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1906.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS ACCRESCIDOS E ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS COM 206,ºº DE FRENTE PARA O MAR, SITUADOS SOBRE PARTE DA FAZENDA DA GUIA, EM MAUÁ, REQUERIDOS PELA «THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED»

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Leopoldina Railway Company, Limited*,

requerido o aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos, com 206,ºº de frente para o mar, situados sobre parte da fazenda da Guia, em Mauá, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresentalas, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 8 de janeiro de 1906.—*Luis R. Ca. valcanti de Albuquerque*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Rosseli*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1905—Manifesto n. 934.

Armazem n. 1—OP&C: 1 caixa n. 2.890, avariada.

O&A—B: 1 dita n. 172, idem.
HB—Pare Royal: 2 ditas ns. 29 e 30, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
R—SM—W: 2 ditas ns. 7.937 e 7.734, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 7.736 e 7.735, idem.
G—19—H: 2 ditas ns. 3 e 5, repregada e avariada.

13—D: 2 ditas ns. 1.251 e 1.252, avariada.

Nianna: 1 barrica n. 3.132, idem.

Z—C: 2 caixas ns. 344 e 301, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.079, avariada.

E—C—A: 2 ditas ns. 5.333 e 5.105, avariada.

Z: 2 ditas ns. 4.419 e 4.917; repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.899 e 4.808, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.912 e 4.926, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.910 e 4.923, idem idem.

Idsm: 2 ditas ns. 4.905 e 4.909, idem idem.

E—G—A: 2 ditas ns. 5.106 e 5.114 idem idem.

Z: 1 dita n. 4.912, repregada.

LI&C: 1 dita n. 125, avariada.

OEC: 1 fardo n. 8.163, avariada.

TCG: 1 caixa n. 1, repregada.

DM: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1905—Manifesto 821.

Armazem n. 1—BcM: 1 caixa n. 720, repregada.

PP:—1 dita n. 2.631, idem.

Idem: 1 dita n. 4.410, idem.

Camisaria Especial: 1 dita n. 9.876, idem.

CS&C: 2 ditas ns. 830 e 2.393, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.394 e 398, idem.

Idem: 1 dita n. 2.382, idem.

CC—L&G: 1 dita n. 985, idem.

CCB, 1 dita n. 15.595, idem.

FS&C—X: 1 dita n. 14 020, idem:

FO: 1 dita n. 635, idem.

AB&E: 2 ditas ns. 339 e 364, avariadas.

Idem: 1 dita n. 366, idem.

ARPC: 1 dita n. 4.255, idem.

Idem: 1 dita n. 6.047, idem.

Idem: 1 dita n. 6.048, repregada.

BM—C: 2 ditas ns. 723 e 730, idem.
Idem: 2 ditas ns. 737 e 733, idem
Idem: 1 dita n. 725, idem,
B&F: 1 dita n. 15.378, idem.
AGL: 1 dita n. 14.962, avariada,
B&D 1 dita n. 201, repregada.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905—Manifesto n. 795.

Despachos sobre agua—CR&C: 3 caixas sem numero, repregada e avariadas.

Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Despachos sobre agua—CR&C: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

NZ&C: 3 ditas, sem numero, idem idem.

AH: 4 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 7 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 20 de outubro de 1905—Manifesto n. 779.

Despachos sobre agua—FB: 8 caixas n. 1, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas, sem numero, idem, idem.

S&S: 2 ditas, ns. 1 e 1, idem, idem.

FMC: 1 dita, n. 1, idem, idem.

R&C: 2 duas ditas, ns. 1 e 3, idem, idem.

MFC: 1 dita n. 1, idem.

M&C: 1 dita n. 1, idem.

FVC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

PCC: 1 dita n. 1, idem.

Andresen: 3 ditas sem numero, vasando e avariadas.

PCC: 2 ditas idem, idem idem.

JAR: 2 ditas idem, idem idem.

A&A: 2 ditas idem, idem idem.

JAR: 2 ditas idem, idem.

JEPR: ditas idem, repregadas e avariadas.

C&C: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas.

GZC: 12 dita n. 1, idem.

GZC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Vapor inglez *Tennysen*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1905. Manifesto n. 88.

Armazem n. 3—P—EC: 1 caixa n. 4.199, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.186, idem.

Idem: 1 dita n. 4.194, idem.

Idem: 1 dita n. 4.196, idem.

Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 8 de novembro de 1905.—Manifesto n. 836.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 amarrado idem, idem.

Armazem de amostras—Companhia Tijuca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Neustria*, procedente de Marselha, entrado em 23 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 992.

Armazem n. 15—32: 2 caixas n. 281 e 280, repregadas.

Idem 1 dita n. 279, idem.

Academia de Medicina do Rio Janeiro: 1 caixa sem numero, repregadas e avariadas.

II—B—C: 2 ditas ns. 4.282 e 4.280, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.279, idem.

SM: 1 dita n. 1, idem.

MMRC J—: 1 dita n. 1.692, repregada e avariada.

RRF: 1 dita n. 7.653, repregada.

HBC: 2 ditas ns. 4.282 e 4.285, idem.

Idem: 1 dita n. 4.277, idem.

GRC: 2 ditas ns. 6.166 e 6.164, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 49 e 6.165, idem idem.

JM: 1 dita n. 2, repregada,
SCS: 1 dita n. 219, idem.
AZ: 2 barricas ns. 1.091 e 1.092, idem.
CMC: 2 caixas s/n e 105, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 133 e 114, idem idem.
JSG: 1 dita n. 71, idem idem.
ASC: 3 ditas ns. 61, 38 e 90, idem idem.
FXA: 1 dita n. 5.208, idem idem.
TBC: 2 amarrados ns. 3.618 e 3.615, repregados.
CMC: 1 caixa n. 80, repregada.
JSG: 1 dita n. 15, idem.
FA: 1 dita n. 5.241, idem.
Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749.
Armazem n. 11—Vietas: 2 caixas ns. 187 e 1.871, repregada e avariada.
SM: 1 dita n. 2.975, idem idem.
HBC: 1 dita n. 3.867, idem idem.
GS: 1 dita n. 2.457, idem idem.
ACS: 2 amarrados s/n, idem idem.
Idem: 1 dito idem, idem idem.
Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 20 de outubro de 1905.—Manifesto n. 779.
Armazem n. 4—Abel C: 1 caixa n. 281, repregada e avariada.
Cia: 1 dita n. 6.823, idem idem.
CC—RBT: 1 dita n. 150, idem idem.
Despacho sobre agua—R&C: 4 ditas sem numero, repregadas.
M&PR: 5 ditas idem, idem.
JRAP: 5 ditas idem, idem.
R&C: 2 ditas idem, idem.
PC&C: 1 dita idem, idem.
S&S: 1 dita idem, idem.
C&C: 2 ditas idem idem.
JLC: 2 ditas idem, idem.
IM: 1 dita idem, idem.
GZC: 1 dita idem, idem.
R&C: 1 dita idem, idem.
EMC: 1 dita idem, idem.
MAG: 1 caixa idem, idem.
JDP: 2 ditas idem, idem.
JDP: 2 ditas idem, idem.
MPR: 1 dita idem, idem.
FMC: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *Marburg*, procedente de Bremen, entrado em 31 de novembro de 1905.—Manifesto n. 813.
Armazem da Estiva—Casa Garibaldi—922: 1 caixa n. 5.801, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.804, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.802 e 2.805, idem.
Idem: 1 dita n. 5.803, idem.
R&C: 1 dita n. 3.709, idem.
Armazem n. 12—BASF: 1 dita n. 71.288, repregada e avariada.
F&B: 2 ditas ns. 6.999 e 7.000, idem idem.
H—AS: 1 dita n. 536, idem idem.
I&B: 1 dita n. 753, idem idem.
X—F: 1 dita n. 213, idem idem.
Z—F: 2 ditas ns. 300 e 146, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 219 e 216, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 218 e 220, idem idem.
HSC—520—33: 4 ditas ns. 7, 11, 10 e 6, idem idem.
B&I: 1 dita n. 227, idem idem.
H—AS: 1 dita n. 577, idem idem.
Z—F: 1 dita n. 217, idem idem.
Despacho sobre agua—A: 2 ditas ns. 3.958 e 4.006, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.931 e 3.912 idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.945, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.070 e 4.002, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.095 e 3.899, idem.
AFC: 2 ditas ns. 8.484 e 8.989, idem.
Despacho sobre agua—GGAC: 1 amarrado n. 88, repregado.
Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 2 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 1.003.

Armazem n. 9 — C: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.
EMC: 2 ditas ns. 4.074 e 4.082, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.083, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.442, idem idem.
GASB: 2 ditas ns. 35.990 e 35.992, idem idem.
HS: 3 ditas ns. 2, 5, 8, idem idem.
L&C: 1 dita n. 10, idem idem.
Idem: 1 dita ns. 3.076 e 3.077, idem idem.
13: 2 ditas ns. 3.038 e 3.087, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.900 e 3.075, idem idem.
Idem: 1 dita n. 720, idem idem.
ARAO: 1 dita n. 4.076, idem.
EMC: 1 dita n. 4.079, idem.
Idem: 1 dita n. 35.991, repregada e avariada.
H&S: 1 dita n. 35.994, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.041, repregada e avariada.
JAOC: 1 dita n. 4.555, repregada.
P: 1 dita n. 4.558, idem.
Idem: 1 dita n. 3.046, idem.
93: 1 dita n. 3.046, idem.
ZBBC—FR: 1 dita n. 4.095, repregada e avariada.
ARAO: 1 dita n. 719, idem idem.
EMC: 2 ditas ns. 4.075 e 4.077, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4.078 e 4.080, idem.
Idem: 1 dita n. 4.085, idem.
EMC: 1 dita n. 4.073, repregada e avariada.
Armazem n. 9—F&P: 1 caixa n. 3.632, avariada.
GASB 3 engradados ns. 18—26—27, idem.
Idem: 1 dito ns. 282—338, idem.
Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 8 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 13.
Armazem n. 9 — S: 5, caixas ns. 7.290—7.294, avariadas.
SARC: 1 dita n. 30, idem.
SOC: 1 dita n. 274, idem.
TCC: 1 dita n. 538, idem.
5.297: 2 fardos ns. 537—538, idem.
12: 2 caixas ns. 829—830, idem.
Idem: 1 dita n. 827, repregada.
HS: 2 ditas ns. 8.400—8.401, idem.
JM: 1 dita n. 916, idem.
L&S: 1 dita n. 10, idem idem.
Miguel Lemos: 1 dita sem numero, repregada.
LMC: 1 dita n. 5.326, idem.
MT—W—W: 1 dita n. 155, idem.
OPC: 2 ditas ns. 2.930 e 8.220, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.223, idem.
O&S: 1 dita n. 955, idem.
SMC: 1 dita n. 1.679, repregada.
Armazem n. 9 — SMC: 1 dita n. 1.690, avariada.
Vapor allemão *Florian Heyer*, procedente de Cardiff, entrado em 30 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 1.002
Armazem n.—L—168—H: 1 caixa n. 1.689, avariada.
Q&F: 1 dita n. 2.945, repregada.
R&J: 2 ditas ns. 4.594 e 4.582, idem.
R&J: 2 ditas ns. 4.852 e 4.601, idem.
R&J: 3 ditas ns. 3.967 e 4.864, idem.
R&J: 2 caixas ns. 4.867 e 3.964, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.742 e 4.666, idem idem.
SMFC: 2 ditas ns. 7.736 e 7.801, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.738 e 7.878, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.800 e 7.802, idem idem.
M&C: 1 dita n. 8, avariada.
MCC: 1 dita n. 472, repregada e avariada.

MRS: 2 ditas ns. 4.960 e 5.090, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 5.100 e 4.961, idem idem.
OSRC: 2 ditas ns. 2.019 e 2.020, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.015 e 2.024, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.037, repregada e avariada.
P&FW: 2 ditas ns. 8.253 e 8.249, idem idem.
PF: 1 dita n. 8.252, idem idem.
LH: 2 ditas ns. 1.702 e 1.701, idem idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905.—Manifesto n. 795.
Armazem u. 10—JLS: 2 caixas ns. 15.370 e 15.370, idem idem.
OPF: 2 ditas ns. 1.290 e 1.249, idem idem.
WW: 1 dita n. 1, idem idem.
LFC: 1 dita n. 2.429 idem idem.
CTS: 1 dita n. 543, idem idem.
FHC: 1 dita n. 663, idem idem.
PH: 1 dita n. 3.652, idem idem.
BP&C: 1 dita n. 661, idem idem.
FVC: 1 dita n. 30, idem idem.
OPC: 1 dita n. 2.528, idem idem.
C&FS: 1 dita n. 545, idem idem.
132: 1 engradado n. 1.589, idem idem.
Armazem u. 10—X—R: 1 caixa n. 1.829, repregada e avariada.
C—L—A 2 ditas ns. 2.978 e 2.686, idem idem.
75: 1 dita n. 2, idem idem.
F&O: 1 dita n. 52.632, idem idem.
Idem: 1 dita n. 52.633, idem idem.
LF: 2 ditas ns. 3.123 e 3.122, idem idem.
A&O: 1 dita n. 358, idem idem.
TB&C: 5 amarrados sem numero, idem idem.
X—R: 1 caixa n. 1.015, repregada.
Idem: 1 dita n. 624, idem.
Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 822.
Armazem n. 9—H: 2 caixas ns. 13.740 e 13.742, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 13.743 e 13.759, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13.761 e 13.765, idem.
Idem: 4 dita n. 13.780, idem.
JGT: 1 dita n. 1.617, idem.
Dia: 1 dita n. 885, idem.
VMC: 1 dita n. 251, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905.—Manifesto n. 795.
Armazem n. 10—T—21—WW—3.110 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
JCC—TJ: 1 dita n. 15.510, idem idem.
21—WW: 1 dita n. 15.210, idem idem.
B&F: 1 dita n. 3.401, idem idem.
LF&C—PH: 1 dita n. 2.427, idem idem.
X—R: 2 ditas ns. 1.890 e 1.889, idem idem.
OPF: 1 dita n. 1.497, idem idem.
C: 2 ditas ns. 2.074 e 2.994, idem idem.
LMC: 1 dita n. 4.201, idem idem.
M&G—VVC: 1 dita n. 5.916, idem idem.
JS&C—HS: 1 dita n. 2.590, idem idem.
Armazem da Estiva—BM&C 1 barrica n. 65, idem idem.
MJM—13.523: 1 dita n. 1, idem idem.
Armazem n. 10—FO 2 caixas ns. 52.630 e 52.631, idem idem.
Despacho sobre agua—P&C 1 dita sem numero, idem idem.
Idem 1 dita idem idem idem.
Idem 6 ditas idem, idem idem.
Idem 2 ditas idem, idem idem.
AF&C 3 ditas idem, idem idem.
C&A 2 ditas idem, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1906.—Polo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Ministerio da Marinha (*)

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Para conhecimento dos interessados, faço publico as seguintes alterações e correções a fazer nas cartas da ilha Grande, levantadas por E. Mouchez:

A denominação de *Escalvado*, dada por Mouchez á ponta S. da entrada do ancoradouro de Paraty-mirim, deve ser substituída pela de *Escalvado*, que é tambem o nome que tem o morro que nella termina.

A ponta S. da entrada do sacco dos Méros, que não tem denominação nas cartas, é conhecida por ponta do *Cemiterio*, do nome do morro que a fórma.

A ponta que fica no sacco dos Méros a W. da ponta do *Cemiterio* e que figura nas cartas com o nome de *ponta do Estrecho*, deve figurar com o de *ponta do Estreito*, que é tambem o nome que dão ao morro nella existente, o qual fórma com o morro do *Cemiterio* uma passagem apertada, denominada *Estreito*, pela qual corria um braço do rio Paraty-mirim, que desaguava no sacco dos Méros.

A ponta seguinte á do Estreito, denominada *Caera* nas cartas, é a *ponta da Caieira*.

A ponta N. da entrada do sacco dos Méros e W. da entrada do sacco Jumiri, que figura nas cartas com a denominação de *ponta Maclope*, é conhecida por *ponta do Casiello*, que é o nome que tem o morro que fórma esta ponta.

A ponta que separa o sacco Jumiri do sacco Sucuri é conhecida pela denominação de *ponta da Cumbuca*.

A ponta N. da entrada de Paraty-mirim, em frente á ilha do Algodão, sem denominação nas cartas, é conhecida por *ponta da Aguada*.

Entre a ponta da Aguada e a ilha do Algodão ha passagem franca, mas entre esta ilha e a dos Côcos, não ha, como o fazem acreditar as cartas e mesmo alguns roteiros, nomeadamente o de V. Hall, quando se occupa da navegação a fazer para Paraty, á pag. 22. do seu Roteiro.

Existem entre estas duas ilhas umas pedras perigosas á passagem por ahí, pedras estas que não estão mencionadas nas cartas.

A ponta da ilha do Algodão em cujo prolongamento fica a ilha dos Côcos, é que tem a denominação de *ponta Laba* e não a outra, a W desta, como se acha nas cartas.

A ilha que fica ao S da ilha dos Côcos e da ponta Laba e a E da ilha do Algodão é denominada *ilha Laba* e não, como o indicam as cartas, *Sernambi*, que é a denominação do ilhote que fica entre as ilhas dos Côcos e dos Méros, sem denominação alguma.

A ilha que fica ao S das Ganchos e não Ganhos, entre as pontas Grossa e de Fóra, é denominada *ilha Carrancuda*.

A pedra que fica ao N da ponta de Fóra, entre as ilhas dos Ganchos e do Mantimento, é conhecida por *Lage do Moleque*.

A ilha que nas cartas de Mouchez figura na bahia de Paraty com a denominação de *Cachorros*, é conhecida por *ilha do Pae João*, sendo a denominação de *ilha do Cachorro* dada a que fica a WSW da do Pae João e que é designada nas cartas por *Comprida*.

A ponta que fica a SSW da ilha do Pae João e SSE da do Cachorro, sem denominação nas cartas, é conhecida por *ponta Cantagallos*.

As duas ilhas denominadas Irmãos são as *ilhas dos Dois Irmãos*, ao S das quaes fica a que figura nas cartas com o nome de *ilha dos Bichagas*, quando o nome que tem é o de *ilha das Beixigas*.

A bahia que fica a W da de Angra dos Reis, formada pelos sacco da Pericuara de Fóra, da Piracuara de Dentro, do Frade, de Bracuhy, de Itanema, do Ariró, de Jurumirim, de Japuhiba e outros, é denominada *bahia da Ribeira*.

A ilha denominada da *Saude*, a W da entrada da bahia da Ribeira e ao S da ilha da Sambambaia, é conhecida por *ilha Sande*.

A ponta denominada *Pitanga*, na parte W da entrada da bahia da Ribeira, é a *ponta Piracuara de Fóra*, que fórma o extremo S do sacco da Piracuara de Fóra.

A ilha que no sacco do Frade figura com o nome de *Cua-Bimba* é conhecida por *ilha Cunhambéba*.

O sacco que, nas cartas, figura com a denominação de *Bacury*, deve ser designado por *Bracuhy*, que é o nome pelo qual é conhecido.

A ponta S da ilha Comprida, sem denominação nas cartas, é conhecida por *ponta Funda*.

A ilha que fica ao S da ilha Comprida é denominada *Manan* e não Mana.

A pedra que fica a E da ilha Manan e ao S da ilha Comprida, sem denominação nas cartas, é conhecida por *lage do Fundo*.

A ilha que fica ao N da ilha das Flechas, tambem sem denominação nas cartas, é conhecida por *ilha Aleijada*.

A pedra que fica a E da ilha das Flechas e ao N da lage Alagada, a um metro de profundidade pelas cartas, está a oito metros nas baixas-mares e não a um, como está indicado.

O sacco que fica ao N da ponta dos Tres Morros é denominado *Sacco Itanema*.

A ponta do sacco Itanema em que está escripta nas cartas a palavra *Pilar*, é conhecida por *ponta Itanema*.

Ao N. do extremo E. da ilha do Japão e a uma distancia de 90 metros desta ponta, existe um banco de areia com algumas pedras, com a fórma approximada de uma ellipse, cujo eixo maior tem uns 45 metros de comprimento na direcção E-W, a que corre.

A corôa deste banco fica a dois metros de profundidade nas baixas-mares e está assinalada por uma haste de ferro com bandeirola, levantada a meio de um fluctuante de madeira.

A ilha que fica entre as ilhas Comprida e da Barra, esta na embocadura do rio Jurumirim, é denominada *Caieira* e não *Caera*, com se lê nas cartas.

Tem o nome de *sacco Jurumirim*, o sacco em que se acha a povoação denominada pelas cartas — *Jurumirim* — nome este que deve ser substituído pelo de *Jurumirim*.

A parte do littoral que fica ao S. do sacco Jurumirim e a ENE da ponta N. da ilha Pimenta é denominada *Pontal*. Ahí existe uma varzea que se estende pelo interior a dentro, pela qual passa um pequeno rio, denominado *Capulera*, do nome de uma outra varzea mais interior por elle atravessada, o qual vem desaguar a E da ponta N da ilha Pimenta.

A ilha que figura nas cartas com o nome de *Cavato* é a *ilha Cavaco*.

A ponta do extremo S. da parte em que está situada o morro dos Eixos, sem denominação nas cartas, é conhecida por *ponta Itapirapan*.

Entre a ponta Itapirapan e a ilha dos Coqueiros existe uma ilha que Mouchez por confusão denominou *André*, que é conhecida por *ilha do Capitulo*, sendo conhecida por *ilha do André* a que figura nas cartas com a denominação de *Costa*.

Assim tambem Mouchez deu o nome de *Asti*, á ilha que fica a E da do Capitulo e do André, cujo nome corrente é *ilha do Anil*.

No sacco e no rio designados por *Jacuhya* deve este nome ser alterado para *Japuhya*.

A ilha que figura com o nome de *Aros*, na entrada do Sacco do Retiro, tem a denominação de *ilha do Arroz*.

A ilha que figura com o nome de *Barro*, na bahia de Angra dos Reis, é a *ilha Maria Francisca*, e a que figura com o nome de *Francisco*, é a *ilha do Barro*.

Directoria de Hydrographia, 19 de janeiro de 1906. — *Othon Buihão*, director.

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4

Estado do Espirito Santo — Porto da Victoria
Boia recollocada

Aviso aos navegantes que foi recollocada a boia N. da Baixa Grande, ficando N-S com a outra, WSW com o pharol de Santa Luzia e W com a fortaleza Paratininga.

Os rumos são magneticos.
Directoria de Hydrographia, 24 de janeiro de 1906. — *Othon Buihão*, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Medicamentos, drogas e utensilios

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, no dia 26 do corrente, em concorrência do conselho economico, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos de « medicamentos, drogas e utensilios » á marinha nacional durante o anno de 1906.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 25 do presente mez ás 2 horas da tarde.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 24 de agosto de 1905.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 16 de janeiro de 1906. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho de compras deste deposito, autorizado por aviso n. 3, de 16 do corrente mez, do Exm. Sr. marechal Ministro da Guerra, recebe propostas no dia 27 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para a aquisição de barracas-hospitais, do fabricante Reichert, com capacidade para uma média de 20 a 30 doentes cada uma, e seguindo o modelo existente nesta repartição.

As condições exigidas são:

- 1ª, ser negociante matriculado ou casa importadora;
- 2ª, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre findo;
- 3ª, ter caucionado, na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de 1.000\$.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias, e fechadas, emen- cionarão o nome do proponente, o preço, o prazo de entrega e mais condições de forne- cimento, indicação da casa commercial e declaração explicita de 5 % da importancia relativa á barraca-hospital aceita, no caso de não comparecer para assignar o respec- tivo termo de contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis, que lhe forem notificados por edital publicado no *Diario Official*.

Secretaria do Deposito do Material Sanita- rio do Exército, Rio, 19 de janeiro de 1906. — O ajudante, Dr. *Luis Jansen de Mello*, ca- pitão medico de 4ª classe.

Ministerio da Industria, Vi- açao e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.496— Luschau e Rendtorff.
- N. 4.501— Edward Dugan e Charles H. Preffen.
- N. 4.503— Antonio Coutinho de Vascon- cellos.
- N. 4.504— Francisco de Paula Oliveira.
- N. 4.505— Carl Pehr Josef Jonson.
- N. 4.506— Domingo Giardino Jantorno.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerem amanhã, 25, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, com o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secre- taria de Estado dos Negocios da Industria, Viacao e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1906.— *J. F. Soares Filho*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DI- VERSOS MATERIAES DURANTE O ANNO DE 1906, PERTENCENTES AOS NOVE GRUPOS DA CONCURRENCIA ANNUAL

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes, durante o anno de 1906, perton- centes aos nove grupos da concurrencia annual.

A concurrencia versará sobre os preços, qualidades e typos de material que mais convenham á estrada.

Os impressos para as respectivas propos- tas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia e bem assim as con- dições para o contracto.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indi- cados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, o deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta es- trada para garantir a assignatura do con- tracto, bem como a certidão de ter satis- feito o artigo XXVI das instrucções para o serviço de concurrencias.

Os contractantes que já assignaram o con- tracto geral e que ainda não requereram o levantamento da respectiva caução, ficam isentos de fazel-a para esta concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de janeiro de 1906.—O secre- tario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	17 29/64	17 19/64
» Pariz.....	547	555
» Hamburgo.....	674	684
» Italia.....	—	558
» Portugal.....	—	306
» Nova York....	—	2\$863
Libra esterlina, em moeda.....		14\$237
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$559

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas, de 5 %/o	1:002\$070
Ditas idem de 1:000\$, de 5 %/o....	1:008\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:002\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.,	1:018\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	991\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	272\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 % port.....	69\$500
Banco da Republica do Brazil..	38\$500
Dito do Commercio, integr.....	177\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	7\$250
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	15\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Bo- tanico.....	220\$000
Dita Tecidos Carioca.....	280\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	201\$000
Ditos da Comp. Tecidos Carioca, 1ª serie.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 24 de janeiro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official das apolices do Estado do Rio, de 500\$ ao portador, foi no dia 23 do corrente, de 460\$, e não como sahio pu- blicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1906

- Assucar mascavinho, de Sergipe, 130 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Sergipe, 110 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Pernambuco, 108 réis por kilo.
- Café, 5\$600 por arroba.
- Sal do Cabo Frio, claro, 1\$400 por alqueire de 40 litros.
- Pinho de resina, 90\$ por duzia de 3×9×14 pés.
- Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gra- vadores lithographos e paga a diaria con- forme as habilitações provadas em exam e profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

- Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino**, approvados pelo decreto n. 5.693, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000
- Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal**, de 1905..... 3\$000
- Instrucções para as eleições federaes—De- creto n. 5.453, de 6 de feve- reiro de 1905.....** 5\$00
- Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º vo- lume..... 6\$000
- Idem, 2º volume..... 6\$000
- Idem, 3º volume..... 6\$000
- Chorographia da Pro- vincia do Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000
- Codigo Penal da Re- publica dos Estados Unidos do Brazil**, con- versão das penas, fiança, pre- scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magis- trado mineiro..... 3\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Mara- nhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, ten- nente-coronel do corpo de estado- maior de 1ª classe, e outros... 3\$000
- Carta da Baía do São Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do enge- nheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000
- Constituição Moral e Deveres do Cidadão**, por José da Silva Lisboa (vis- conde de Cayrú), 1824, 4 vo- lumes (raros)..... 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mes- sas de Rendas.....** 6\$000
- Constituição e Leis Or- ganicas da Republica** 5\$000
- Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Coa- rado Jacob de Niemeyer..... 12\$000
- Carta Geographica de Goyaz**, pelo brigadeiro Ray- mundo José da Cunha Mattos.. 4\$000
- Carta Geographica de Matto Grosso**, por Fran- cisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Cro- ckatt de Sá..... 10\$000
- Cartas jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oli- veira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrogra- phica da ilha e ca- nal de Santa Cathari- na**, 1830..... 6\$000
- Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o do n.3.346, de 14 do outubro de 1887	\$500
Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parcer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justica Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grosos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , dasle a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000
Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$300
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.921, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Collin, officjal maior.	

aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.299, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Le. n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacona (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	